



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

LEI Nº 11.649, DE 18 DE JUNHO DE 2026

No art. 1º da Lei nº 11.649, de 18 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município – Eletrônico, Edição nº 8.801, de 18 de junho de 2026,

Onde se lê:

"CEP 74.275-150"

Leia-se:

"CEP 74.674-030"

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10622332** e o código CRC **0490B6AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000088-3

SEI Nº 10622332v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.654, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia de Conscientização e Valorização das Mulheres Agentes de Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia de Conscientização e Valorização das Mulheres Agentes de Trânsito, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de março.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

I - valorizar e reconhecer o trabalho desempenhado pelas mulheres agentes de trânsito;

II - promover o respeito, a dignidade e a igualdade de gênero no ambiente profissional e no espaço público;

III - conscientizar a população sobre a importância da atuação feminina na organização, na fiscalização e na educação para o trânsito;

IV - combater práticas de discriminação, assédio ou violência contra mulheres agentes de trânsito;

V - incentivar a participação feminina nas áreas relacionadas à mobilidade urbana e segurança viária;

VI - estimular ações educativas voltadas à valorização das profissionais de que trata esta Lei;

VII - promover o debate sobre igualdade de oportunidades no âmbito das atividades de trânsito;

VIII - fortalecer a valorização institucional das profissionais que atuam na área;

IX - incentivar o respeito às orientações das agentes de trânsito no exercício de suas funções; e

X - difundir a importância da atuação feminina para um trânsito mais seguro e humanizado.

Art. 3º Na semana em que recair a data instituída por esta Lei, poderão ser realizadas ações de conscientização, tais como campanhas educativas, palestras, seminários e eventos institucionais, por iniciativa do poder público ou da sociedade civil.

Art. 4º As ações relacionadas à data poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas ou privadas, entidades da sociedade civil e instituições de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de junho de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Anselmo Pereira.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000105-7

SEI Nº 10560222v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.655, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança nas Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, no âmbito do Município de Goiânia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, situadas Município de Goiânia, obrigadas a instalar sistema de monitoramento por câmeras de segurança em suas dependências, conforme as disposições desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se ILPIs os estabelecimentos de caráter residencial, destinados ao atendimento coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com diferentes níveis de dependência, que necessitem de cuidados contínuos, assistência multiprofissional e proteção integral.

Art. 3º O sistema de monitoramento deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser instalado exclusivamente em áreas comuns e de circulação, internas e externas, de uso coletivo;

II - estar operando de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

III - ser instalado e mantido por empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes;

IV - preservar a dignidade, a intimidade e a privacidade dos idosos, sendo vedada instalação de câmeras em dormitórios, banheiros, vestiários e demais espaços de uso restrito e pessoal.

Art. 4º As ILPIs deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, aviso informativo sobre a existência do sistema de monitoramento por câmeras, com, no mínimo, a seguinte informação: "Este ambiente é monitorado por câmeras de segurança, conforme a Lei nº 11.652, de 2026, visando à proteção e à segurança dos idosos aqui acolhidos."

Art. 5º A implementação do sistema de monitoramento não desobriga as ILPIs de adotar outras medidas de proteção, cuidado, segurança e prevenção de maus-tratos aos idosos, bem como de assegurar sua autonomia e independência, promovendo qualidade de vida no ambiente institucional.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo de eventuais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo diretrizes complementares para a sua implementação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Goiânia, 29 de junho de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Daniela da Gilka e do Vereador Tião Peixoto.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000102-2

SEI Nº 10574160v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 60, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Conforme o comando do art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, integralmente vetado, o Autógrafo de Lei nº 89, de 3 de junho de 2026, que "Institui o Programa Saúde 60+ no âmbito do Município de Goiânia e dá outras providências."

O referido ato, oriundo do Projeto de Lei nº 2/2025, objeto do Processo Legislativo Eletrônico nº [00000.000449.2025-34](#), de autoria do Vereador Tião Peixoto, institui programa voltado à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população idosa, mediante a implementação de ações relacionadas à prática de atividades físicas, prevenção de doenças crônicas, integração social e monitoramento da saúde dos participantes.

Embora louvável a finalidade social perseguida pela iniciativa legislativa, em especial por estar inserida nos mandamentos da [Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#) - Estatuto da Pessoa Idosa, o exame da matéria evidencia óbices jurídicos e técnicos que impedem sua conversão em lei.

Consoante consignado no Parecer Jurídico nº 3627/2026 (SEI nº 10513329) da Procuradoria-Geral do Município, a proposição não se limita ao estabelecimento de diretrizes gerais de política pública, mas institui programa administrativo específico e impõe ao Poder Executivo a adoção de providências concretas relacionadas à execução, ao acompanhamento e à gestão das ações previstas.

Nessa perspectiva, concluiu-se que a matéria interfere na organização administrativa e no planejamento das ações governamentais, incidindo em matéria submetida à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, em afronta ao dispositivo constitucional de reprodução obrigatória, sendo o art. 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, em simetria com o art. 77, inciso V, da Constituição do Estado de Goiás e com o art. 89, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

O órgão jurídico pontuou ainda que não podem os parlamentares invadir espaço de autoadministração de outros órgãos da soberania:

Ainda, o legislativo não pode invadir o espaço de autoadministração dos outros órgãos da soberania, além do desempenho da função administrativa do Executivo, de modo que, segundo teoria já aventada pelo STF, é vedada a lei de iniciativa parlamentar que vise o redesenho de órgãos do Executivo, conferindo-lhes novas e inéditas atribuições e inovando a própria função institucional da unidade orgânica.

Assim sendo, a mera instituição de política pública é possível de ser feita através de lei de iniciativa parlamentar. O que não pode ocorrer é a criação de novos órgãos ou a sua reestruturação e atribuição de novas competências.

A proposição pretende instituir, no âmbito do Município, o Programa Saúde 60+, que cria atribuições diretas de caráter eminentemente executivo para os órgãos da municipalidade, tais como o oferecimento gratuito de diversas modalidades esportivas adaptadas, o monitoramento ativo de saúde dos idosos participantes por meio de parcerias técnicas e a organização de eventos e capacitação de profissionais de educação física e saúde.

A imposição de tais obrigações a órgãos públicos municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria de Assistência Social e à Secretaria de Esporte e Lazer, restringe a discricionariedade do administrador público e interfere no planejamento estratégico e orçamentário do Executivo Municipal. A fixação de rotinas de exames, acompanhamento fisioterápico, nutricional e organização dos núcleos de atividades em logradouros públicos constitui atividade típica de gestão pública, a qual depende de critérios de conveniência e oportunidade do Prefeito Municipal.

A circunstância de a proposição apresentar-se sob a forma de norma autorizativa não afasta o vício apontado. A jurisprudência é firme no sentido de que leis formalmente autorizativas não podem servir de instrumento para impor ao Poder Executivo a execução de programas governamentais ou a adoção de providências administrativas que dependam de sua iniciativa.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo assentou que "lei autorizativa" que, em verdade, contém determinação relacionada à gestão de políticas públicas e à administração municipal, configura indevida ingerência em matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo, em afronta ao princípio da separação dos Poderes (TJSP, ADI nº 2018118-24.2022.8.26.0000, Rel. Des. Aroldo Viotti, julgado em 21.9.2022).

De igual modo, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás reconheceu a inconstitucionalidade formal de lei municipal de iniciativa parlamentar que disciplinava aspectos relacionados ao serviço de transporte escolar, assentando que compete privativamente ao Prefeito legislar sobre matérias concernentes à gestão administrativa municipal e à organização dos serviços públicos (TJGO, ADI nº 5668256-34.2020.8.09.0000, Rel. Des. Zacarias Neves Coelho, julgado em 14.2.2022).

Com efeito, o Programa Saúde 60+ prevê a criação de núcleos de atividades físicas, a implementação de ações permanentes de acompanhamento dos participantes, a celebração de parcerias com profissionais de saúde, a capacitação de equipes e a realização de atividades continuadas, impondo ao Poder Executivo atribuições que demandam planejamento administrativo, definição de protocolos técnicos e organização de serviços públicos.

Corroborando essa conclusão a manifestação contida no Despacho nº 241/2026 (SEI nº 10518687), da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que, embora tenha reconhecido a relevância da iniciativa, destacou que, caso o texto proposto prospere, a efetiva implementação do Programa depende da definição de critérios técnicos, protocolos de segurança, mecanismos de articulação com a Atenção Primária à Saúde, instrumentos de monitoramento e avaliação, bem como da estruturação de parcerias e ações permanentes de capacitação profissional.

No mesmo sentido, a Assessoria Especial de Proteção à Pessoa Idosa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos apontou, no Despacho nº 175/2026 (SEI nº 10555709), a ausência de definição do órgão responsável pela execução e acompanhamento do Programa, a necessidade de articulação entre diferentes áreas da administração municipal e a falta de detalhamento acerca da composição das equipes e dos mecanismos de participação dos beneficiários, circunstâncias que evidenciam a necessidade de planejamento e coordenação administrativa pelo Poder Executivo, na hipótese de sanção.

Não menos importantes são os motivos descritos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por intermédio do Parecer Jurídico nº 37/2026 (SEI nº 10571683), exarado pela Chefia da Advocacia Setorial:

Verifica-se que o Município de Goiânia já dispõe de instrumentos normativos voltados à promoção da saúde, qualidade de vida e convivência social da população idosa. Nesse sentido, a Lei Municipal nº 8.083/2002, que institui a Política Municipal do Idoso, estabelece diretrizes para ações de saúde, programas preventivos, integração social e promoção do bem-estar da pessoa idosa. De igual modo, a Lei Municipal nº 11.252/2024 instituiu o Programa Centro de Convivência dos Idosos, contemplando ações de acolhimento, fortalecimento dos vínculos sociais, acompanhamento especializado, melhoria da qualidade de vida e realização de atividades voltadas ao envelhecimento ativo. Dessa forma, observa-se que os objetivos centrais pretendidos pelo Projeto de Lei em análise já encontram respaldo em políticas públicas e programas municipais atualmente vigentes, evidenciando significativa convergência temática com a legislação existente.

.....

Assim, considerando a existência de políticas públicas e programas municipais já instituídos para atendimento das finalidades pretendidas pelo Projeto de Lei em análise, esta Advocacia Setorial entende não haver inovação normativa relevante que justifique a criação de novo programa específico, motivo pelo qual manifesta-se de forma desfavorável à proposição sob o aspecto do mérito administrativo.

Para além da obrigação que o texto alvitrado impõe ao órgão municipal de esportes, no sentido de capacitar profissionais de educação física e saúde para atendimento especializado à pessoa idosa, razão assiste à citada unidade jurídica, posto que o art. 7º inciso IV da [Lei Complementar nº 95, de 26 de julho de 2000](#), é peremptório no sentido de que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quanto a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa. No presente caso, não há complementação, tampouco remissão expressa.

Além do vício de iniciativa legislativa e da ilegalidade quanto ao que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 2000, verifica-se que a proposição não foi acompanhada da correspondente estimativa de impacto orçamentário e financeiro, apesar de prever a implementação de ações permanentes que demandam dispêndio de recursos públicos, em desconformidade com o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com os arts. 16 e 17 da [Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

Sobre o tema, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ao apreciar a constitucionalidade da [Lei nº 10.611, de 14 de abril de 2021](#), que instituiu programa de distribuição de medicamentos à base de canabidiol, assentou que a ausência de estudo prévio de impacto orçamentário e financeiro configura vício formal apto a ensejar a declaração de inconstitucionalidade da norma, por afronta ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, *in verbis*:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 10.611/2021, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (?PROGRAMA DE USO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE CANABIDIOL (CBD) E/OU TETRAHIDROCANABIDIOL (THC)?). VÍCIO DE INICIATIVA E AUSÊNCIA DE ESTUDO PRÉVIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DECLARADA. 1. É formalmente inconstitucional a Lei n. 10.611/2021, do Município de Goiânia, que, por iniciativa parlamentar, instituiu o Programa de Uso e Distribuição de Medicamentos à base de Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC) pelas unidades de saúde pública municipal e privada ou conveniada ao Sistema Único de Saúde, pois, ao imiscuir-se detalhadamente no funcionamento da prestação dos serviços públicos e no organograma administrativo do órgão municipal de saúde, o Poder Legislativo incorre em usurpação da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para tratar das atribuições de seus órgãos. 2. **A estimativa do impacto orçamentário e financeiro é requisito essencial à validade de leis que criem ou alterem despesa obrigatória ou renúncia de receita, nos termos do art. 113 do ADCT (norma de observância obrigatória), de modo que a ausência do referido estudo no processo legislativo respectivo, como é o caso da Lei Municipal n. 10.611/2021, também implica a declaração de inconstitucionalidade formal da norma,**

em toda a sua extensão. Pedido inicial julgado procedente. (TJ-GO - Ação Direta de Inconstitucionalidade: 53588254420238090000 GOIÂNIA, Relator: Des(a). DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO, Assessoria para Assunto de Recursos Constitucionais, Data de Publicação: (S/R) DJ) (g.)

À vista do exposto, conclui-se que o Autógrafo de Lei nº 89, de 2026, não reúne condições para conversão em lei, por apresentar vício de iniciativa legislativa, afronta à Lei Complementar nº 95, de 2000, e ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Por tais razões, impõe-se o veto integral ao ato normativo.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10581558** e o código CRC **COE341F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000101-4

SEI Nº 10581558v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 107, DE 2026

Qualifica a Viva Rio como Organização Social na área de saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, no Edital de Chamamento Público nº 1/2025, e o contido no Processo SEI nº 25.29.000026101-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia, Estado de Goiás, a Viva Rio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12, Bairro Ipanema, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22411-030.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10627316** e o código CRC **A03AA9E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000026101-1

SEI Nº 10627316v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.29.000026101-1

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a minuta de decreto que dispõe sobre a qualificação da VIVA RIO como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

2 A iniciativa tem por escopo ampliar o rol de entidades aptas a firmar parcerias com o poder público municipal, consoante as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 1/2025.

3 A medida enquadra-se no modelo de gestão pública gerencial, constitucionalmente amparado pelo art. 199, § 1º, da Constituição Federal e regulamentado, no âmbito municipal, pela Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, possibilitando a transferência da execução de serviços não exclusivos de Estado ao setor público não estatal, com vistas à ampliação da eficiência, da celeridade administrativa e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

4 Nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação como Organização Social condiciona-se à manifestação favorável do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atuação correspondente ao objeto social da entidade, quanto à conveniência e à oportunidade do ato. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se expressamente pela conveniência e oportunidade da qualificação da instituição requerente, atestando o integral cumprimento dos requisitos legais exigidos.

5 Ainda conforme dispõe o inciso II do art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação também depende da aprovação do Secretário Municipal de Governo. A Secretaria Municipal de Governo, após análise da documentação apresentada, concluiu pela conveniência e oportunidade do ato, bem como pela inexistência de óbices à qualificação, manifestando-se favoravelmente à outorga do título, condicionada à estrita observância das exigências legais e à fiscalização permanente pelos órgãos competentes.

6 A entidade requerente comprovou possuir experiência técnica na área da saúde, estrutura de governança compatível e plena regularidade documental, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006.

7 A conveniência e a oportunidade da medida, elementos centrais do exercício do poder discricionário da administração, foram devidamente atestadas pelos titulares da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Governo. Conforme consignado nos pareceres que instruem o feito, a qualificação não gera vínculo contratual imediato com o poder público, constituindo apenas requisito jurídico indispensável para eventual e futura participação da entidade em processos seletivos destinados à celebração de Contratos de Gestão.

8 Ressalte-se, por fim, que a matéria deve ser formalizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo, em estrita observância ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 8.411, de

2006, que atribui privativamente ao Prefeito a competência para a outorga da qualificação, após regular instrução processual pelos órgãos competentes.

9 Registre-se, ainda, que a proposição não implica revogação de normas vigentes. Seus efeitos submetem a entidade qualificada ao controle externo exercido pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, nos termos do parágrafo único do art. 1º da legislação de regência, assegurando a transparência e a fiscalização quanto à eventual utilização de recursos públicos.

10 Diante do exposto, são essas as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 25/06/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 25/06/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10627358** e o código CRC **F3DCFC22**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000026101-1

SEI Nº 10627358v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 111, DE 2026

Dispõe sobre o remanejamento dos Lotes 11 e 21, localizados na Avenida Consolação e Rua Luiz Honório, Quadra 35, situados no loteamento Bairro Cidade Jardim, em Goiânia - GO.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e o contido no Processo SEI nº 24.5.000072302-1,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o remanejamento dos Lotes nº 11 e nº 21, localizados, respectivamente, na Avenida Consolação e na Rua Luiz Honório, Quadra 35, integrantes do loteamento Bairro Cidade Jardim, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, de propriedade de Genecy Pereira Rodrigues, conforme especificações constantes no Anexo I.

Art. 2º Fica aprovado o remanejamento de que trata o art. 1º, na forma do Anexo II, para constituir os lotes 11-21A e 11-21B, com as características e confrontações constantes no Anexo III.

Art. 3º O ato constitutivo deverá ser registrado em cartório, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de que trata o *caput*, os interessados deverão apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento e urbanismo estratégico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I
SITUAÇÃO ATUAL

A

Denominação	Lote 11
-------------	---------

Proprietário:	Genecy Pereira Rodrigues
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	464,00 m ²
Matrícula:	339.570, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
Frente Avenida Consolação	14,50 m
Fundo lote 21	14,50 m
Lado direito confrontando com o lote 12	32,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	32,00 m

B

Denominação	Lote 21
Proprietário:	Genecy Pereira Rodrigues
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	464,00 m ²
Matrícula:	339.571, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
Frente para a Rua Luiz Honório	14,50 m
Fundo confrontando com o lote 11	14,50 m
Lado direito confrontando com o lote 22	32,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20	32,00 m

ANEXO II
SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO
(Lote 11-21)

A

Denominação	Lote 11-21
Proprietário:	Genecy Pereira Rodrigues
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	928,00 m ²
Limites e Confrontações	
Frente para a Avenida Consolação	14,50 m
Fundo para a Rua Luiz Honório	14,50 m
Lado direito confrontando com os lotes 12 e 20	64,00 m

Lado esquerdo confrontando com os lotes 10 e 22	64,00 m
---	---------

ANEXO III
SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

A

Denominação	Lote 11-21A
Proprietário:	Genecy Pereira Rodrigues
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	391,50 m ²
Limites e Confrontações	
Frente para a Rua Luiz Honório	14,50 m
Fundo confrontando com o lote 11-21B	14,50 m
Lado direito confrontando com o lote 22	27,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20	27,00 m

B

Denominação	Lote 11-21B
Proprietário:	Genecy Pereira Rodrigues
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	536,50 m ²
Limites e Confrontações	
Frente para a Avenida Consolação	14,50 m
Fundo confrontando com o lote 11-21A	14,50 m
Lado direito confrontando com os lotes 12 e 20	37,00 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 10 e 22	37,00 m



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 28/06/2026, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10552945** e o código CRC **C0548F03**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000072302-1

SEI Nº 10552945v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 169 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 25.7.000003953-9, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 355, de 16 de janeiro de 2025, que designou servidores para exercer as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo e Disciplinar, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

I - Comissão Permanente de Sindicância:

.....

b) Vogal: Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira, matrícula nº 959553-01;

....." (NR)

Art. 2º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º Dispensar o servidor Leonardo Gonçalves Faria Rocha da função de Vogal da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10613867** e o código CRC **5467A0CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5643694-02.2020.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013137-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
LÚCIA HELENA DE SOUZA RODRIGUES
Matrícula nº 62154-01
CPF nº ***.697.531-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/8/2000	P	Profissional de Educação II
2	5/8/2001	Q	
3	5/8/2006	R	
4	5/8/2008	S	
5	5/8/2012	T	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10546317** e o código CRC **D3D4C1EA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5817595-35.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011547-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor JOÃO PEDRO LOPES DE CARVALHO, matrícula nº 1092090-01, CPF nº ***.846.271-**, ocupante do cargo de Motorista, para a Referência "D", a partir de 27 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10546657** e o código CRC **9FB4C09C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011547-1

SEI Nº 10546657v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5909684-77.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013160-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA IVONE DE QUEIROZ, matrícula nº 410713-01, CPF nº ***.046.511-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para a Referência "P", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10551360** e o código CRC **0CA9D2A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013160-4

SEI Nº 10551360v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5621664-94.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012850-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUIZA MULLER
Matrícula nº 649791-01
CPF nº ***.808.771-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2014	D	Agente de Apoio Educacional
2	1º/6/2016	E	
3	1º/6/2018	F	
4	1º/6/2020	G	
5	1º/6/2022	H	
6	1º/6/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10552011** e o código CRC **BD70B760**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5786770-11.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012979-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

BARBARA MONTEIRO DA ROCHA REIS
Matrícula nº 894036-02
CPF nº ***.560.921-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	5/8/2023	F	Especialista em Saúde
2	5/8/2025	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10553259** e o código CRC **10589866**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5552822-62.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013552-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO JUNIOR
Matrícula nº 358959-02
CPF nº ***.551.431-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2013	F	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Grau 5
2	1º/9/2016	G	
3	1º/9/2019	H	
4	1º/9/2022	I	
5	1º/9/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10553922** e o código CRC **B88E5F0E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5285286-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013440-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
SADIO LUIZ DIAS
Matrícula nº 697877-01
CPF nº ***.086.191-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/9/2017	E	Motorista - Grau 7
2	5/9/2020	F	
3	21/6/2022	F	Motorista - Grau 8
4	5/9/2023	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10554474** e o código CRC **91BD95CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5916812-51.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013345-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
ODAIR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula nº 920843-02
CPF nº ***.599.011-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	13/7/2015	C	Artífice de Serviços e Obras Públicas Grau 6
2	21/6/2018	C	
3	13/7/2018	D	Artífice de Serviços e Obras Públicas Grau 7
4	13/7/2021	E	
5	13/7/2024	F	
6	2/10/2024	F	Artífice de Serviços e Obras Públicas Grau 8



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10555227** e o código CRC **75FA4B09**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5805280-72.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013007-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SILVIA REGINA DE SOUSA VAZ MAGALHÃES
Matrícula nº 951633-01
CPF nº ***.525.361-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	16/3/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	16/3/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10557042** e o código CRC **E383B4FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5006477-61.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013010-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARILENE PELEGRINE GOMES, matrícula nº 651630-01, CPF nº ***.815.001-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 15 de julho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10557521** e o código CRC **CD94F7A9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013010-1

SEI Nº 10557521v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5853352-90.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013011-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA VILMA DE ANDRADE ALVES, matrícula nº 727644-01, CPF nº ***.613.851-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10557848** e o código CRC **05F3C614**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013011-0

SEI Nº 10557848v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5807379-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013262-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
BENEDITO DE OLIVEIRA FILHO
Matrícula nº 882968-01
CPF nº ***.228.463-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	31/1/2020	E	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Grau 5
2	31/1/2023	F	
3	11/10/2023	F	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Grau 6



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10557992** e o código CRC **76DF5F34**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5853335-54.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013012-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARLÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA RESENDE
Matrícula nº 629480-01
CPF nº ***.486.681-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	16/1/2020	G	Agente de Apoio Educacional
2	16/1/2022	H	
3	16/1/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10558311** e o código CRC **903EE225**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5717472-29.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014196-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ÁLVARO DE SOUZA
Matrícula nº 1002457-01
CPF nº ***.698.641-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	21/12/2012	B	Agente de Serviços Operacionais
2	21/12/2015	C	
3	21/12/2018	D	
4	21/12/2021	E	
5	21/12/2024	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10562109** e o código CRC **C1F0F8AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5891429-71.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013013-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DAYANE DA COSTA BARBOSA
Matrícula nº 1074288-01
CPF nº ***.370.681-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	29/3/2020	E	Agente de Apoio Educacional
2	29/3/2022	F	
3	29/3/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10562290** e o código CRC **60A7DBE2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5949265-02.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011938-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
SAULO FLORÊNCIO MARTINS
Matrícula nº 712515-01
CPF nº ***.323.361-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	8/12/2016	E	Motorista - Grau 7
2	8/12/2018	F	
3	8/12/2020	G	
4	8/12/2022	H	
5	8/12/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10563310** e o código CRC **D7B2BC22**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5605785-47.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013556-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SOLANGE INACIO DA SILVEIRA MENDES, matrícula nº 819980-02, CPF nº ***.826.401-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "H", a partir de 28 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10566915** e o código CRC **0771EC01**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013556-1

SEI Nº 10566915v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5900728-72.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011940-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ANTÔNIO APARECIDO DE SOUSA, matrícula nº 913006-02, CPF nº ***.881.021-**, ocupante do cargo de Motorista, para o Grau 8, a partir de 24 de março de 2025, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10566967** e o código CRC **29609E22**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011940-0

SEI Nº 10566967v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5802927-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011688-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
FABIANO MIRANDA CAIXETA
Matrícula nº 941522-01
CPF nº ***.525.151-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	9/1/2022	F	Motorista - Grau 7
2	11/10/2023	F	Motorista - Grau 8
3	9/1/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10567716** e o código CRC **3C2B274C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5449817-29.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013192-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLAUDIA LUIZA DE SOUSA BELA CRUZ
Matrícula nº 396443-01
CPF nº ***.900.711-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/8/2000	B	Profissional de Educação II
2	5/8/2001	C	
3	1º/10/2002	D	
4	1º/9/2004	E	
5	1º/9/2006	F	
6	1º/9/2008	G	
7	1º/9/2010	H	
8	1º/9/2012	I	
9	1º/9/2014	J	
10	1º/9/2016	K	
11	1º/9/2018	L	
12	1º/9/2020	M	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10568509** e o código CRC **FBF2CCAC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013192-2

SEI Nº 10568509v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6032163-72.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014088-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLEOMAR FIDELES DOS SANTOS
Matrícula nº 1025333-01
CPF nº ***.185.741-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	2/3/2022	E	Motorista
2	2/3/2025	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10571479** e o código CRC **FB70A375**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5580153-19.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014385-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA RODRIGUES MARSAL, matrícula nº 864412-01, CPF nº ***.254.951-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 12 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10572364** e o código CRC **8847BA69**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014385-8

SEI Nº 10572364v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5678780-58.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011956-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA DA GLÓRIA PEIXOTO
Matrícula nº 455938-06
CPF nº ***.169.811-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/7/2009	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	1º/6/2012	C	Agente de Apoio Educacional
3	1º/6/2014	D	
4	1º/6/2016	E	
5	1º/6/2018	F	
6	1º/6/2020	G	
7	1º/6/2022	H	
8	1º/6/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10572462** e o código CRC **8DFF9D9A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5613623-41.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014199-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora VIVIAN ALVES DE SOUSA, matrícula nº 890138-01, CPF nº ***.722.931-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10573496** e o código CRC **A4B7F177**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014199-5

SEI Nº 10573496v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5840901-33.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011947-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LORENA ROCHA COSTA MARCAL
Matrícula nº 1355589-01
CPF nº ***.066.791-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/10/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	5/10/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10573863** e o código CRC **5861FOC1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5696981-98.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014195-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
LUCIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
Matrícula nº 986607-01
CPF nº ***.098.821-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/8/2017	D	Agente de Apoio Administrativo II
2	28/8/2019	E	
3	28/8/2021	F	
4	28/8/2023	G	
5	17/5/2024	G	Agente de Apoio Administrativo III
6	28/8/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10574405** e o código CRC **1E614EF3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5840905-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012890-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 725161-01, CPF nº ***.334.571-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10576588** e o código CRC **773F734D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012890-5

SEI Nº 10576588v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5896019-91.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013899-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CRISTIANE FERNANDES CUNHA
Matrícula nº 1116762-01
CPF nº ***.060.951-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	9/1/2017	B	Profissional de Educação II
2	9/1/2024	C	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10579007** e o código CRC **7D43F626**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5891452-17.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011958-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SUYANNE MATOS, matrícula nº 1097601-01, CPF nº ***.459.061-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10579704** e o código CRC **9FB35487**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011958-2

SEI Nº 10579704v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5768752-39.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013732-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DARLENE RIBEIRO DA CUNHA
Matrícula nº 975729-01
CPF nº ***.928.201-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	29/6/2012	B	Agente de Apoio Educacional
2	29/6/2015	C	
3	29/6/2017	D	
4	29/6/2019	E	
5	29/6/2021	F	
6	29/6/2023	G	
7	29/6/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10579971** e o código CRC **64CE1705**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5943420-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013551-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora JULIANE MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 620050-04, CPF nº ***.029.401-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10580005** e o código CRC **B8B8D125**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013551-0

SEI Nº 10580005v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5154762-30.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014362-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ESTERLITA FERNANDES BORGES BARROS, matrícula nº 1335537-01, CPF nº ***.190.091-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "D", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10580582** e o código CRC **27657143**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014362-9

SEI Nº 10580582v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5750349-22.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013045-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora EDNA DA ROCHA PEREIRA, matrícula nº 987930-03, CPF nº ***.072.661-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10580690** e o código CRC **A953E59B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013045-4

SEI Nº 10580690v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5635103-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013669-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JANAÍNA CORTÊS COSTA
Matrícula nº 671266-03
CPF nº ***.193.651-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/1/2010	B	Profissional de Educação II
2	28/1/2012	C	
3	28/1/2016	D	
4	28/1/2018	E	
5	28/1/2020	F	
6	28/1/2022	G	
7	28/1/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10580717** e o código CRC **B3A3041F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6013627-13.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014072-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ALMERINDA LOPES FERNANDES, matrícula nº 1390368-01, CPF nº ***.236.681-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 13 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10580877** e o código CRC **0D4E1AB9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014072-7

SEI Nº 10580877v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5926429-35.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014025-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor LUCAS FILIPE BEZERRA MARÇAL, matrícula nº 1374524-01, CPF nº ***.331.481-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 14 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10581023** e o código CRC **93601A59**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014025-5

SEI Nº 10581023v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5028080-93.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013664-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CAMILA CORDEIRO MOTTA
Matrícula nº 1105167-01
CPF nº ***.621.901-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	12/9/2014	B	Profissional de Educação II
2	12/9/2016	C	
3	12/9/2018	D	
4	12/9/2020	E	
5	12/9/2022	F	
6	12/9/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10581636** e o código CRC **C13B670B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5696937-79.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014074-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ISABEL CRISTINA DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 633178-01, CPF nº ***.561.801-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10582326** e o código CRC **645044A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014074-3

SEI Nº 10582326v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5985923-25.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013661-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LUCIANA DE SOUSA ABREU SANTOS, matrícula nº 1394029-01, CPF nº ***.678.203-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 29 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10582558** e o código CRC **F17B80B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013661-4

SEI Nº 10582558v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5949149-93.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013968-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA DO CARMO DE LIMA
Matrícula nº 1354728-01
CPF nº ***.242.431-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	2/10/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	2/10/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10582826** e o código CRC **E0A95E4B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5809301-91.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015268-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELEN KELLEN HONORIO BRASIL, matrícula nº 1187724-01, CPF nº ***.320.003-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10583829** e o código CRC **766BE3E4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015268-7

SEI Nº 10583829v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5763131-61.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013584-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ROSANA FATIMA PEREIRA CAETANO, matrícula nº 927163-06, CPF nº ***.745.701-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "D", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10583830** e o código CRC **C669F6EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013584-7

SEI Nº 10583830v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5762837-09.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014171-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LUCIANA PERES GUIMARÃES, matrícula nº 596442-01, CPF nº ***.591.471-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "H", a partir de 30 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10583833** e o código CRC **87DD9741**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014171-5

SEI Nº 10583833v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5919175-11.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013652-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GRACIELLE DE CASTRO SILVA
Matrícula nº 1356496-01
CPF nº ***.355.501-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	16/10/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	16/10/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10585075** e o código CRC **BB35696D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6029590-61.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013648-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor WEBER ROBERTO DE ALMEIDA, matrícula nº 594415-01, CPF nº ***.266.781-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "K", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10585299** e o código CRC **3ED67078**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013648-7

SEI Nº 10585299v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5678770-14.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014063-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELLEN CAROLINE LAMOUNIER RODRIGUES DO AMARAL, matrícula nº 1009141-01, CPF nº ***.789.121-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "G", a partir de 19 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10586024** e o código CRC **285D9B99**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014063-8

SEI Nº 10586024v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5603428-94.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013660-6, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora RAQUEL PATROCINIO DE MORAIS, matrícula nº 1199498-01, CPF nº ***.658.701-**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, para a Classe "V", a partir de 7 de junho de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10586895** e o código CRC **8DF4D71B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013660-6

SEI Nº 10586895v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5905890-48.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013493-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELZA MARIA DE JESUS FRAGOSO COSTA BORGES

Matrícula nº 577570-01

CPF nº ***.167.291-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2023	H	Agente de Apoio Educacional
2	1º/9/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10587820** e o código CRC **F72B3FF9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5523080-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013347-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JULIANA CRISTINA DO ROSARIO BORGES
Matrícula nº 750697-01
CPF nº ***.669.441-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2009	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	1º/6/2015	C	Agente de Apoio Educacional
3	1º/6/2017	D	
4	1º/6/2019	E	
5	1º/6/2021	F	
6	1º/6/2023	G	
7	1º/6/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10589847** e o código CRC **C4DB70BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5493811-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014404-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Goiânia, data da publicação.

ANEXO

GUILHERMINA PASSOS BARBOSA
Matrícula nº 63045-02
CPF nº ***.069.841-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2003	B	Profissional de Educação II
2	1º/9/2004	C	
3	1º/9/2006	D	
4	1º/9/2008	E	
5	1º/9/2010	F	
6	1º/9/2012	G	
7	1º/9/2014	H	
8	1º/9/2016	I	
9	1º/9/2018	J	
10	1º/9/2020	K	
11	1º/9/2022	L	
12	1º/9/2024	M	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10589873** e o código CRC **9A5ED389**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5712158-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013394-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MÁRCIA LARA DE SOUZA SILVA ALVIM
Matrícula nº 714658-01
CPF nº ***.582.291-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	15/12/2022	H	Agente de Apoio Administrativo
2	15/12/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10590885** e o código CRC **B7FAD50E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5744957-04.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012892-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VANDERLEI SILVA DE SOUZA
Matrícula nº 384712-02
CPF nº ***.266.195-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2020	H	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	1º/9/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10591403** e o código CRC **36EC4703**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5761547-56.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012865-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora LELIA JORDELINA FALEIRO, CPF nº ***.085.091-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010:

- I - na matrícula nº 899364-01, para o Padrão "I", a partir de 22 de maio de 2024;
- e
- II - na matrícula nº 899364-02, para o Padrão "G", a partir de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10594752** e o código CRC **B97BFECE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012865-4

SEI Nº 10594752v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5055729-04.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012852-2, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NELI ALVES DE ALMEIDA
Matrícula nº 438634-01
CPF nº ***.486.351-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/5/2014	H	ESPECIALISTA EM SAÚDE
2	1º/5/2016	I	
3	1º/5/2018	J	
4	1º/5/2020	K	
5	1º/5/2022	L	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10595887** e o código CRC **F99E6C8D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5787280-24.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012539-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora JULIANA CRISTINA SILVA LIMA, matrícula nº 857106-01, CPF nº ***.101.341-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "G", a partir de 3 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10596527** e o código CRC **CC56EAFD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012539-6

SEI Nº 10596527v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5495994-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013501-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor LUIZ HENRIQUE DE SOUZA COSTA, matrícula nº 1373269-01, CPF nº ***.088.931-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 8 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10597263** e o código CRC **76FCDBA2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013501-4

SEI Nº 10597263v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5613640-77.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014162-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

YARA DAS MERCES BARBOSA DE BARROS
Matrícula nº 971278-01
CPF nº ***.030.901-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	19/6/2013	B	Profissional de Educação II
2	19/6/2019	C	
3	19/6/2021	D	
4	19/6/2023	E	
5	19/6/2025	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10601305** e o código CRC **92D3CFB2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6029652-04.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014020-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MICHELLE DE URZEDA REIS, matrícula nº 494348-01, CPF nº ***.739.451-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "L", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10601843** e o código CRC **A6A84F19**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014020-4

SEI Nº 10601843v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5044801-23.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014160-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 999547-02, CPF nº ***.342.331-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10603301** e o código CRC **E16BE5D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014160-0

SEI Nº 10603301v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5728020-16.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014031-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor GEAN CARLOS SOUSA GONZAGA, CPF nº ***.971.321-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000:

I - na matrícula nº 1064223-01, conforme Anexo I; e

II - na matrícula nº 1064223-02, conforme Anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

I - GEAN CARLOS SOUSA GONZAGA, matrícula nº 1064223-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	18/2/2016	B	Profissional de Educação II
2	18/2/2018	C	
3	18/2/2020	D	
4	18/2/2022	E	
5	18/2/2024	F	

ANEXO II

II - GEAN CARLOS SOUSA GONZAGA, matrícula nº 1064223-02

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	12/5/2022	B	Profissional de Educação II
2	12/5/2024	C	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10604482** e o código CRC **38A17227**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014031-0

SEI Nº 10604482v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5822775-32.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014018-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DINAIR PIRES DE JESUS
Matrícula nº 617253-01
CPF nº ***.112.491-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	29/8/2006	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	29/8/2009	C	
3	29/8/2012	D	
4	29/8/2015	E	Agente de Apoio Educacional
5	29/8/2017	F	
6	29/8/2019	G	
7	29/8/2021	H	
8	29/8/2023	I	
9	29/8/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10606545** e o código CRC **C38A86C3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014018-2

SEI Nº 10606545v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5879722-09.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013933-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
ELIANE PONCIANO DE MORAES
Matrícula nº 898295-01
CPF nº ***.500.162-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	7/4/2022	G	Agente de Apoio Administrativo II
2	26/8/2022	G	Agente de Apoio Administrativo III
3	7/4/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10612645** e o código CRC **A3ADDB85**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5249869-04.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012723-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SIMONE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 380679-09, CPF nº ***.115.911-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "I", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10612875** e o código CRC **722CF263**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012723-2

SEI Nº 10612875v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5899969-11.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013374-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
GABRIELA DOS ANJOS SILVA SANTOS
Matrícula nº 725897-02
CPF nº ***.055.741-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	10/6/2023	H	Técnico em Saúde
2	10/6/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10613342** e o código CRC **D96D35D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5976730-83.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013005-5, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora ANDREA CRISTINA DOS REIS, matrícula nº 563404-01, CPF nº ***.920.341-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "K", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10613391** e o código CRC **22C7B418**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013005-5

SEI Nº 10613391v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5652940-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013391-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora CEJANA RODRIGUES, matrícula nº 711934-01, CPF nº ***.993.001-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "J", a partir de 2 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10614028** e o código CRC **DA4AC88E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013391-7

SEI Nº 10614028v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5580868-61.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013662-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
TATIENE DOMINGOS DE OLIVEIRA COSTA
Matrícula nº 943142-01
CPF nº ***.944.221-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/1/2023	H	Especialista em Saúde
2	20/1/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10614230** e o código CRC **4EF40C14**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5639051-25.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013782-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELZA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Matrícula nº 400300-01
CPF nº ***.194.051-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2023	H	Agente de Apoio Educacional
2	1º/9/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10615691** e o código CRC **E3AD95B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5811519-92.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013787-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CÉLIA REGINA ALVES DA SILVA
Matrícula nº 822949-04
CPF nº ***.375.431-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	29/4/2023	G	Agente de Apoio Administrativo
2	29/4/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10616316** e o código CRC **DC36E8F8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6073545-45.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013194-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

REINALDO AFONSO DA SILVA
Matrícula nº 781479-01
CPF nº ***.587.291-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	27/7/2015	D	Motorista
2	27/7/2018	E	
3	27/7/2021	F	
4	27/7/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10616768** e o código CRC **C679E971**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5563659-79.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013790-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

WENDEL GONÇALVES DA SILVA
Matrícula nº 1349643-01
CPF nº ***.839.751-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	19/9/2021	C	Assistente Administrativo
2	19/9/2023	D	Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10617020** e o código CRC **30829A83**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5836801-35.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013438-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora NOELI FRANCISCA DE FREITAS, matrícula nº 1397362-01, CPF nº ***.779.761-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 21 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10617672** e o código CRC **753DE8B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013438-7

SEI Nº 10617672v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5963031-25.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013848-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DELMA DIAS DA SILVA RODRIGUES
Matrícula nº 1331434-01
CPF nº ***.612.521-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/5/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	5/5/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10617881** e o código CRC **F7180E6A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5604718-47.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013452-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ROSANE DE ANDRADE NEVES, matrícula nº 386340-03, CPF nº ***.070.911-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10618233** e o código CRC **794381B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013452-2

SEI Nº 10618233v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5660763-71.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013882-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KENIA FLUVIA ALVES PIMENTEL GARCIA, matrícula nº 655201-06, CPF nº ***.140.391-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10618615** e o código CRC **C3A45A3A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013882-0

SEI Nº 10618615v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5567585-68.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013580-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor RAFAEL DE ARAÚJO MENDES, matrícula nº 1365797-01, CPF nº ***.009.551-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "D", a partir de 23 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10619211** e o código CRC **71620184**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013580-4

SEI Nº 10619211v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5938867-93.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013778-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RUI LINO BORGES
Matrícula nº 1153382-01
CPF nº ***.424.801-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	30/10/2023	F	Assistente Administrativo
2	30/10/2025	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10619363** e o código CRC **DF837E4D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5934276-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013481-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 641189-03, CPF nº ***.947.261-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10619792** e o código CRC **03BBD1DC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013481-6

SEI Nº 10619792v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5034081-94.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013651-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
CLÁUDIA DA MATA SILVA JUSTINO
Matrícula nº 378399-02
CPF nº ***.161.651-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2004	C	Profissional de Educação II
2	1º/9/2006	D	
3	1º/9/2008	E	
4	1º/9/2010	F	
5	1º/9/2012	G	
6	1º/9/2014	H	
7	1º/9/2016	I	
8	1º/9/2018	J	
9	1º/9/2020	K	
10	1º/9/2022	L	
11	1º/9/2024	M	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10620003** e o código CRC **39CEB709**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013651-7

SEI Nº 10620003v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5311304-52.2020.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013736-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARTA HELENA FERNANDES DE ANDRADE, matrícula nº 365815-03, CPF nº ***.527.781-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "N", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10620108** e o código CRC **72D9EDB7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013736-0

SEI Nº 10620108v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5547510-08.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013698-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FABIO MACEDO DE AQUINO
Matrícula nº 1034030-01
CPF nº ***.760.301-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	15/4/2020	E	Assistente Administrativo
2	15/4/2022	F	
3	15/4/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10620138** e o código CRC **939A091A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5560905-67.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013550-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
NILCEKLÉIA DA SILVA SOUSA
Matrícula nº 977489-01
CPF nº ***.935.471-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/6/2023	G	Agente Administrativo
2	30/6/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10620869** e o código CRC **3EBC0920**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5858603-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013666-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA APARECIDA DE SOUZA E SILVA
Matrícula nº 658138-01
CPF nº ***.095.701-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	20/12/2022	H	Agente de Apoio Administrativo
2	20/12/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10620990** e o código CRC **2392C5BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5871597-52.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013653-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA
Matrícula nº 1258109-02
CPF nº ***.212.551-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/4/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	28/4/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10622038** e o código CRC **2EE17305**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5206744-83.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013772-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANTÔNIA LÚCIA BUENO DE LIMA
Matrícula nº 363006-01
CPF nº ***.143.091-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2009	C	Funcionário Administrativo Educacional
2	1º/6/2012	D	Agente de Apoio Educacional
3	1º/6/2015	E	
4	1º/6/2017	F	
5	1º/6/2019	G	
6	1º/6/2021	H	
7	1º/6/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10622493** e o código CRC **DE97B19F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5552416-41.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014017-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor REGYNNES FLORESTA DIAS, matrícula nº 1373420-01, CPF nº ***.072.601-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "D", a partir de 8 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10624468** e o código CRC **9082DBC1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014017-4

SEI Nº 10624468v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5750366-58.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013681-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCIANA DOS SANTOS CUNHA
Matrícula nº 1347314-01
CPF nº ***.943.391-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	2/1/2022	C	Assistente Administrativo Educacional
2	2/1/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10625055** e o código CRC **6FB6BC2B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5168448-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013540-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA APARECIDA COELHO RESENDE
Matrícula nº 862983-01
CPF nº ***.820.851-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	6/9/2011	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	6/9/2014	C	Agente de Apoio Educacional
3	6/9/2016	D	
4	6/9/2018	E	
5	6/9/2020	F	
6	6/9/2022	G	
7	6/9/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10625442** e o código CRC **CCC869B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013540-5

SEI Nº 10625442v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5867513-08.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013978-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora CLÁUDIA MARIA DA SILVEIRA, matrícula nº 493872-01, CPF nº ***.958.411-**, ocupante do cargo de Médico, para a Referência "K", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10625563** e o código CRC **C8B3EDDB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013978-8

SEI Nº 10625563v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5862503-80.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013514-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor UADSON EMILE CASTRO FEITOSA, matrícula nº 913685-01, CPF nº ***.760.851-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10625872** e o código CRC **B23852BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013514-6

SEI Nº 10625872v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5432781-66.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013538-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MATHEUS ARANTES MARTINS
Matrícula nº 1391810-01
CPF nº ***.043.571-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	2/1/2021	B	Agente de Apoio Educacional
2	2/1/2023	C	
3	2/1/2025	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10626209** e o código CRC **89D15A1B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5963068-52.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013445-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1390929-01, CPF nº ***.804.091-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 20 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10627000** e o código CRC **BA372D07**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013445-0

SEI Nº 10627000v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5521467-34.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013557-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELINE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 656313-04, CPF nº ***.170.771-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10627378** e o código CRC **D8744B52**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013557-0

SEI Nº 10627378v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5392266-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014508-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DALVA SEABRA GUIMARAES BRAGA
Matrícula nº 542466-01
CPF nº ***.563.841-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	15/2/2003	B	Profissional de Educação II
2	15/2/2004	C	
3	15/2/2006	D	
4	15/2/2010	E	
5	15/2/2014	F	
6	15/2/2016	G	
7	15/2/2018	H	
8	15/2/2020	I	
9	15/2/2022	J	
10	15/2/2024	K	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628256** e o código CRC **F150FEC3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014508-7

SEI Nº 10628256v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5972095-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013966-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora GECIANA VIEIRA DA COSTA TRINDADE, matrícula nº 1393340-01, CPF nº ***.400.041-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 22 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628495** e o código CRC **DFA021F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013966-4

SEI Nº 10628495v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5980813-45.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013506-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KEILA ANDRIA VIEIRA LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 1069390-01, CPF nº ***.925.718-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "G", a partir de 4 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628918** e o código CRC **AFAC82ED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013506-5

SEI Nº 10628918v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6030451-47.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013957-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora DEUSLINA GOMES NASCIMENTO, matrícula nº 376760-02, CPF nº ***.179.071-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "H", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10629259** e o código CRC **5958CA27**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013957-5

SEI Nº 10629259v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5750358-81.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013892-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 1390996-01, CPF nº ***.977.881-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 20 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10629809** e o código CRC **78F6DE6B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013892-7

SEI Nº 10629809v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5809314-90.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013021-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA JOAQUINA DOS REIS CAVALCANTE
Matrícula nº 892904-01
CPF nº ***.375.081-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	6/7/2020	F	Agente de Apoio Educacional
2	6/7/2022	G	
3	6/7/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10631561** e o código CRC **C6973494**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5041469-48.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012541-8, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 3.624, de 9 de setembro de 2024, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo ao Decreto nº 3.624, de 9 de setembro de 2024)

“NELTON MELGAÇO TORRES
Matrícula nº 702021-01
CPF nº ***.348.601-**

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Motorista	07	08	22/6/2022

“(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10631628** e o código CRC **6B4E8B44**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5617481-80.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013049-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ROSSANA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1005405-01, CPF nº ***.700.891-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "G", a partir de 20 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10631938** e o código CRC **C1BBA62A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013049-7

SEI Nº 10631938v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5080862-77.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013956-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NÚBIA LARES FERNANDES VAZ
Matrícula nº 878103-01
CPF nº ***.669.021-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/1/2022	G	Auxiliar de Atividades Educativas
2	28/1/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10632874** e o código CRC **98285F76**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5106229-06.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014079-4, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora JULIANA ARAÚJO CARNEIRO, matrícula nº 1002201-01, CPF nº ***.262.801-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "H", a partir de 2 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10634167** e o código CRC **183C6489**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014079-4

SEI Nº 10634167v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5202143-97.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013825-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor JOAO PAULO ÁVILA DE MELO, matrícula nº 1311816-01, CPF nº ***.041.831-**, ocupante do cargo de Procurador do Município, para a Categoria "IV", a partir de 25 de agosto de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10634360** e o código CRC **3ED65707**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013825-0

SEI Nº 10634360v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5718841-58.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013951-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
SÂMIA CRISTINA CAIXETA DE LIMA
Matrícula nº 1332406-01
CPF nº ***.354.941-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	13/5/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas III
2	31/3/2023	C	Auxiliar de Atividades Educativas IV
3	13/5/2023	D	
4	13/5/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10634734** e o código CRC **EF865BC7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5743860-66.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013198-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão funcional à servidora ADRIANA NORONHA SANTOS CUNHA, matrícula nº 438618-01, CPF nº ***.505.021-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "M", a partir de 16 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10634942** e o código CRC **CB82150B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013198-1

SEI Nº 10634942v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5853311-26.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013946-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANA MEIRE DOS SANTOS BARROS CAMPOS, matrícula nº 661139-01, CPF nº ***.466.161-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "I", a partir de 26 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10635512** e o código CRC **E3E412FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013946-0

SEI Nº 10635512v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6016916-51.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013959-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDUARDO RAMOS FERREIRA
Matrícula nº 1333186-01
CPF nº ***.199.241-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	17/5/2023	D	Assistente Administrativo Educacional
2	17/5/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10635755** e o código CRC **8BBEFA45**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5931443-97.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013900-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
LETÍCIA DE OLIVEIRA MARIANO
Matrícula nº 986305-01
CPF nº ***.731.301-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/8/2023	G	Agente Administrativo
2	26/8/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10636492** e o código CRC **65B18BF1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5927144-77.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012533-7, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 718467-01, CPF nº ***.967.311-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "J", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10636568** e o código CRC **24727DD3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012533-7

SEI Nº 10636568v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5536025-11.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013605-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão funcional à servidora SORAYA MACEDO DINIZ, matrícula nº 361054-02, CPF nº ***.695.541-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "M", a partir de 12 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10637181** e o código CRC **76FF8F7A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013605-3

SEI Nº 10637181v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5515703-67.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013197-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ROGÉRIO NONATO SILVA RAMOS, matrícula nº 825247-02, CPF nº ***.389.481-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10639674** e o código CRC **80EACF08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013197-3

SEI Nº 10639674v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5035789-82.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013061-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MUNIKE DE SAMPAIO ROMEIRO, matrícula nº 1339451-02, CPF nº ***.096.031-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 5 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10640318** e o código CRC **0E995DC2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013061-6

SEI Nº 10640318v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5910145-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013206-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DANILO SILVA GOMES
Matrícula nº 1334867-01
CPF nº ***.770.351-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	19/6/2019	B	Profissional de Educação II
2	19/6/2021	C	
3	19/6/2023	D	
4	19/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10640378** e o código CRC **CD453D1F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5882944-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013155-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor JACKSON NEVES DE SOUZA, matrícula nº 1376063-01, CPF nº ***.353.711-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 18 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10641038** e o código CRC **09016C3A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013155-8

SEI Nº 10641038v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5939179-69.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013853-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JALIS VELOSO DE MORAES
Matrícula nº 273554-05
CPF nº ***.766.551-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2020	E	Auxiliar de Serviços e Obras
2	1º/6/2023	F	Públicas



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10641471** e o código CRC **D9331FF5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5876798-25.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013187-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SAMURAYA BADY HELOU, matrícula nº 1220322-02, CPF nº ***.317.881-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10642233** e o código CRC **EED7E42E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013187-6

SEI Nº 10642233v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5929246-72.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013835-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VALTENE ILARIO CANDIDO
Matrícula nº 352497-02
CPF nº ***.410.901-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	2/6/2020	E	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	2/6/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10642710** e o código CRC **92492355**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5705390-63.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013954-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LUCIRLEI NUNES DA SILVA MENDONÇA, matrícula nº 852910-03, CPF nº ***.964.741-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10642777** e o código CRC **1A9ECA87**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013954-0

SEI Nº 10642777v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5087222-28.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013952-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KATIUCE BUENO PEDROSO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1367234-01, CPF nº ***.160.471-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 30 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10643218** e o código CRC **51E4E946**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013952-4

SEI Nº 10643218v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5015926-43.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013598-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARA ANALU FREITAS BUENO DOS SANTOS, matrícula nº 467030-01, CPF nº ***.033.561-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "J", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10643322** e o código CRC **E86C55E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013598-7

SEI Nº 10643322v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5898326-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015184-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES, matrícula nº 723690-01, CPF nº ***.574.491-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10643478** e o código CRC **25067134**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015184-2

SEI Nº 10643478v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5943415-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013949-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
JOÃO RAGASSI DE CARVALHO
Matrícula nº 1328930-01
CPF nº ***.924.639-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	27/4/2023	D	Assistente Administrativo Educacional
2	27/4/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10643559** e o código CRC **45B4AD23**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5856930-61.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014518-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora GRASIANE ROSA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 1031058-01, CPF nº ***.133.311-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "G", a partir de 30 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10645208** e o código CRC **976E96C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014518-4

SEI Nº 10645208v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5914494-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011963-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SIMONY SILVA SALES, CPF nº ***.236.012-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000:

I - na matrícula nº 402826-01, conforme Anexo I; e

II - na matrícula nº 402826-02, conforme Anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

I - SIMONY SILVA SALES, matrícula nº 402826-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	M	Profissional de Educação II
2	1º/9/2024	N	

ANEXO II

II - SIMONY SILVA SALES, matrícula nº 402826-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	K	Profissional de Educação II
2	1º/9/2024	L	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10646082** e o código CRC **885906D7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011963-9

SEI Nº 10646082v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5626681-14.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013986-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
LEOMARA DIAS RAMOS
Matrícula nº 1211064-01
CPF nº ***.613.001-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	17/9/2023	F	Técnico em Saúde
2	17/9/2025	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10646609** e o código CRC **70DBF660**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6025674-19.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014083-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA TORRES AMORIM ALVES, matrícula nº 1367137-01, CPF nº ***.252.661-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 28 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10646940** e o código CRC **89C9BF66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014083-2

SEI Nº 10646940v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5900309-52.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013025-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FABIANA DA ROCHA SILVA ALMEIDA
Matrícula nº 1334875-01
CPF nº ***.794.701-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	19/6/2019	B	Profissional de Educação II
2	19/6/2021	C	
3	19/6/2023	D	
4	19/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10647828** e o código CRC **9EEEB7D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5601115-63.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014049-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ALESSANDRA CAMPOS DO NASCIMENTO CARVALHO
Matrícula nº 594199-01
CPF nº ***.523.251-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	24/1/2011	A	Funcionário Administrativo Educacional
2	24/1/2014	B	Agente de Apoio Educacional
3	24/1/2016	C	
4	24/1/2018	D	
5	24/1/2020	E	
6	24/1/2022	F	
7	24/1/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10648569** e o código CRC **A251E44C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5882941-30.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012139-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CATIA CILENE BORGES MELO, matrícula nº 877948-02, CPF nº ***.099.336-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "D", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10648623** e o código CRC **7DFD3B4C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012139-0

SEI Nº 10648623v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5475785-56.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012985-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
HEVELIN CARLA DE SOUZA MORAES
Matrícula nº 896225-01
CPF nº ***.140.591-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/3/2010	B	Profissional de Educação II
2	28/3/2012	C	
3	28/3/2014	D	
4	28/3/2016	E	
5	28/3/2018	F	
6	28/3/2020	G	
7	28/3/2022	H	
8	28/3/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10648641** e o código CRC **BFD20666**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5972103-36.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014024-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor SAULO MELO COSTA, matrícula nº 1373021-01, CPF nº ***.782.421-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 9 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10649508** e o código CRC **B8F946C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014024-7

SEI Nº 10649508v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5603921-71.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013889-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ERONIDES LUIZ FERREIRA
Matrícula nº 280380-03
CPF nº ***.532.221-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/12/2013	C	Agente de Serviços Operacionais Grau 06
2	26/12/2016	D	Agente de Serviços Operacionais Grau 07
3	26/12/2019	E	
4	26/12/2022	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10651377** e o código CRC **72A34787**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5736105-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013169-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PAULA REGINA DE FARIAS E SILVA
Matrícula nº 405132-01
CPF nº ***.306.981-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2023	I	Assistente Administrativo
2	1º/9/2025	J	Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10652260** e o código CRC **FDf39A4D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5999398-48.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011972-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora GABRIELLA ISAAC MOREIRA ROSA, matrícula nº 1064037-01, CPF nº ***.144.731-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10653023** e o código CRC **646881C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011972-8

SEI Nº 10653023v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 202617604002900, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de julho de 2026, o item 1 do Anexo ao Decreto de Pessoal, de 18 de setembro de 2025, SEI nº 8021629, que cedeu a servidora ADRIENE CRISTINA DO CARMO BASTOS, matrícula nº 1328140-01, ao Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10609778** e o código CRC **28DF8813**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 202617604002900

SEI Nº 10609778v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 20, 21 e 22 do Decreto-Lei federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, no art. 56 da Lei nº 9.861, de 5 de dezembro de 2016, no art. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Parecer Jurídico nº 3420/2026 - PGM/PEAA, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, e o contido no Processo SEI nº 25.1.000000207-0, resolve:

Art. 1º Convalidar, excepcionalmente, a cessão da servidora JORDANA EVANGELISTA MENDONÇA, matrícula nº 659169-01, CPF nº ***.840.961-**, lotada na Controladoria-Geral do Município, ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no período compreendido entre 1º de junho até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A convalidação de que trata o *caput* deste artigo não abrange as contribuições previdenciárias e os demais encargos, permanecendo sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a integral quitação dos valores devidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10612522** e o código CRC **7592AA9A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000207-0

SEI Nº 10612522v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 26.16.000002627-3, resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias parciais, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor integral, à servidora Gabriela Machado Silveira Tejota, Matrícula nº 81841004, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Casa Civil, em razão da viagem realizada à cidade de Lisboa, Portugal, para participação no XIV Fórum de Lisboa, no período de 1º a 3 de junho de 2026.

Parágrafo único. O valor das diárias, a título indenizatório, será de € 525,00 (quinhentos e vinte e cinco euros), sendo as respectivas despesas custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10629368** e o código CRC **6A7DE734**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000802-4

SEI Nº 10629368v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 139, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 14.751.000,00 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e um mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.24.000034939-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, seis créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 14.751.000,00 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e um mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1751	12.361.0144.2045.33900800.118 36 1540 1070	R\$ 500.000,00
1751	12.361.0144.2045.33904900.118 36 1540 1070	R\$ 7.000.296,00
1751	12.365.0144.2083.33904900.118 36 1540 1070	R\$ 2.000.000,00
1751	12.365.0144.2083.33910800.118 36 1540 1070	R\$ 600.000,00
1751	12.367.0144.2086.31901100.118 36 1540 1070	R\$ 1.139.704,00
1751	12.361.0144.2045.31901100.187 642 1543 0000	R\$ 3.511.000,00
TOTAL		R\$ 14.751.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1751	12.365.0144.2083.31901100.118 36 1540 1070	R\$ 11.240.000,00
1751	12.366.0144.2085.31901100.187 642 1543 0000	R\$ 2.507.000,00
1751	12.366.0144.2085.33904900.187 642 1543 0000	R\$ 1.004.000,00
TOTAL		R\$ 14.751.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 26/06/2026, às 13:10, conforme
 art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de**
Goiânia, em 28/06/2026, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10660375 e o código CRC **54DB84C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000034939-2

SEI Nº 10660375v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.24.000034939-2

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 14.751.000,00 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e um mil reais), em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

2 A suplementação ora proposta destina-se a cobrir despesas com folha de pagamento do FUNDEB.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 26/06/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 26/06/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10660535** e o código CRC **173AC573**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000034939-2

SEI Nº 10660535v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 26.7.000000301-8, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 257/2026 (SEI nº 10019928), complementado pelo Relatório nº 272/2026 (SEI nº 10400473), elaborados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, instituída por meio da Portaria nº 40/2026-GAB/CGM (SEI nº 9121818), para aplicar à servidora PRISCILLA CARDOSO BUENO, matrícula nº 1191683-03, CPF nº ***.148.481-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022, em razão da prática das infrações disciplinares previstas nos incisos XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, respectivamente, como abandono de cargo público e inassiduidade habitual, devidamente comprovadas nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo mencionado no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 28/06/2026, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10607777** e o código CRC **5F9B80E5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 26.7.000000309-3, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 259/2026 (SEI nº 10342783), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, instituída por meio da Portaria nº 45/2026-GAB/CGM (SEI nº 9125796), para aplicar ao servidor DENYS SOUZA MELO, matrícula nº 1345290-01, CPF nº ***.081.073-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 28 de abril de 2025, em razão da prática da infração disciplinar prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo informado no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 28/06/2026, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10645032** e o código CRC **53901010**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de requerimento formulado pela Sra. Marlene Silva de Oliveira, por meio do qual pleiteia a alienação de parte de área pública municipal correspondente à Viela "A", lindeira ao Lote 1 da Quadra 6, situado na Rua C-02, Vila Nova Canaã, no Município de Goiânia, com a finalidade de incorporação ao imóvel de sua propriedade.

A então Divisão de Estruturação Viária da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo emitiu o Parecer nº 515/2011 (SEI nº 8832883, fl. 14), no qual consignou que a Viela "A", situada entre as Quadras 5 e 6 da Vila Nova Canaã, já se encontrava ocupada, circunstância que ensejou a realização de pesquisa de opinião aos moradores da região, a fim de aferir eventual interesse público na manutenção da passagem de pedestres no local.

Em atendimento à referida determinação técnica, a Diretoria de Informações Urbanas e Geoprocessamento realizou pesquisa socioeconômica formalizada no Despacho nº 160/2012 (SEI nº 8832883, fls. 15 a 21), registrando que aproximadamente 57,7% (cinquenta e sete inteiros e sete por cento) dos entrevistados manifestaram-se favoravelmente à alienação da área pública municipal, sendo que os moradores das quadras diretamente afetadas posicionaram-se majoritariamente de forma favorável ao pleito.

Posteriormente, a Divisão de Estruturação Viária emitiu o Parecer nº 412/2012 (SEI nº 9127914), no qual consignou que o loteamento Vila Nova Canaã foi aprovado pelo Decreto nº 650, de 4 de outubro de 1978, posteriormente alterado pelo Decreto nº 317-A, registrando, ainda, que aproximadamente 78% (setenta e oito por cento) dos entrevistados manifestaram-se favoravelmente à alienação da Viela "A", concluindo, ao final, pela viabilidade da alienação de parte da área pública municipal situada entre as Quadras 5 e 6 da Vila Nova Canaã.

Em razão do lapso temporal transcorrido desde a instrução originária do feito, a Secretaria Municipal de Eficiência promoveu a reanálise da matéria, por intermédio do Despacho nº 2103/2025 (SEI nº 8838838), ocasião em que consignou a necessidade de atualização das informações técnicas e verificação acerca da existência de outros interessados na aquisição da área pública municipal.

Na sequência, a Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, por meio do Despacho nº 36/2026 (SEI nº 9127227), registrou que já constavam dos autos manifestações técnicas favoráveis à alienação pretendida, especialmente o Parecer nº 412/2012 (SEI nº 9127914), determinando a elaboração de memorial descritivo e croqui cotado atualizados da área pública municipal objeto da pretensão.

Em atendimento à diligência técnica, foram juntados aos autos o Croqui Cotado constante no Evento SEI nº 9457801 e o Memorial Descritivo constante no Evento SEI nº 9458297, delimitando tecnicamente a área pública municipal objeto do pedido.

Posteriormente, a Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas emitiu o Parecer nº 81/2026 (SEI nº 9474255), no qual consignou que a alienação pretendida encontra amparo jurídico na Lei Complementar nº 291, de 15 de junho de 2016, especialmente em razão de a área pública municipal enquadrar-se como viela destinada exclusivamente à circulação de pedestres, passível de desafetação e alienação.

Na mesma manifestação técnica, consignou-se que, diante da consolidação e irreversibilidade da ocupação da Vuela "A", situada entre as Quadras 5 e 6 da Vila Nova Canaã, a área pública municipal enquadra-se na condição de área inservível, nos termos da Lei nº 7.484, de 6 de outubro de 1995, concluindo-se, ao final, que a unidade técnica nada tinha a opor ao pedido formulado pela interessada.

A Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade, por sua vez, emitiu o Parecer nº 67/2026 (SEI nº 9595498), no qual consignou que a área pública municipal objeto da pretensão integra originalmente o sistema viário do loteamento Vila Nova Canaã. Contudo, após análise espacial realizada por meio de imagens e mapas extraídos do Google Street View, Google Earth, SIGGO/MUBGO e GEO 360, constatou-se que a viela encontra-se ocupada e fechada, sem acarretar prejuízo à mobilidade urbana local, haja vista que os imóveis lindeiros possuem acesso regular pelas vias frontais correspondentes às Ruas C-2 e C-3.

A unidade técnica concluiu, ainda, que, diante da situação consolidada e da irreversibilidade da ocupação da viela situada entre as Quadras 5 e 6, mostra-se possível o enquadramento da área pública municipal na condição de área inservível, nos termos da Lei nº 7.484, de 6 de outubro de 1995.

A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município - CAIMU, por meio do Laudo de Avaliação constante no Evento SEI nº 9999493, consignou que o valor da alienação da Área Pública Municipal Remanescente - APMR corresponde à multiplicação do valor da Planta de Valores Imobiliários do exercício de 2026 pela dimensão da área pública objeto da pretensão, nos seguintes termos: R\$ 413,17/m² (quatrocentos e treze reais e dezessete centavos por metro quadrado) x 50,00m² (cinquenta metros quadrados), resultando no montante de R\$ 20.659,00 (vinte mil, seiscientos e cinquenta e nove reais).

Na sequência da instrução processual, a Procuradoria-Geral do Município promoveu a intimação da interessada, por meio da Intimação nº 77/2026 (SEI nº 10156145), para ciência acerca do valor apurado para a alienação da área pública municipal.

Em atendimento à referida intimação, a interessada manifestou ciência expressa quanto ao valor atribuído ao imóvel, conforme registro constante no Evento SEI nº 10223464.

Submetido o feito à Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria-Geral do Município, esta emitiu o Parecer Jurídico nº 3007/2026 (SEI nº 10256934), ocasião em que concluiu pela viabilidade jurídica do deferimento da alienação postulada, consignando expressamente que se encontram presentes os requisitos legais necessários à alienação da área pública municipal pretendida.

É o relatório. Decido.

A instrução processual comprova, de forma inequívoca, que a Vuela A, no trecho lindeiro ao Lote 1 da Quadra 6, perdeu sua destinação pública original. A pesquisa de campo realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo demonstrou que a viela não possui utilidade para o sistema viário ou para a circulação de pedestres.

O Parecer nº 412/2012 da Divisão de Estruturação Viária, após pesquisa com 78% (setenta e oito por cento) de aprovação dos moradores, recomendou expressamente a alienação da área, atestando sua inservibilidade.

A alienação de área pública remanescente e inaproveitável isoladamente encontra respaldo no instituto da investidura, consolidado na doutrina e na prática administrativa, sendo admitida a transferência direta ao proprietário do imóvel lindeiro, por se tratar de hipótese em que a área considerada isoladamente, revela-se inaproveitável e somente

adquire utilidade econômica quando incorporada ao imóvel confrontante, caracterizando situação de inviabilidade de competição.

Ressalte-se que essa hipótese encontra amparo no regime jurídico estabelecido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à hipótese de alienação direta decorrente da inviabilidade de competição, típica do instituto da investidura, consolidado na doutrina e na prática administrativa, uma vez que a alienação, nessas condições, somente pode ser realizada em favor do proprietário lindeiro, afastando a possibilidade de disputa entre interessados e justificando a dispensa do procedimento licitatório.

A viabilidade jurídica da alienação de uma área inservível, sem a necessidade de licitação, encontra respaldo direto no instituto da Investidura. O entendimento do Judiciário goiano, neste sentido, é claro, como demonstra o seguinte julgado:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INVESTIDURA. DESAFETAÇÃO. SUBSUNÇÃO DO CASO CONCRETO AO ART. 17, I, 'D' DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE DA INVESTIDURA. ALIENAÇÃO BEM PÚBLICO AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL LINDEIRO DE ÁREA REMANESCENTE INAPROVEITÁVEL ISOLADAMENTE 1. Ocorre a desafetação quando há a alteração da finalidade, onde o bem que, inicialmente, tinha destinação pública, passa a não mais tê-la, temporariamente ou definitivamente. **2. No presente caso, à área inicialmente denominada 'área verde' foi dada utilização diversa pelos proprietários dos imóveis contíguos à mesma.** 3. **Ao proprietário de imóvel lindeiro de área remanescente ou resultante de obra pública, quando esta se tornar inaproveitável isoladamente cabe o direito à investidura**, nos termos dos artigos 17, § 3º, e 23, II, 'a' da Lei 8.666/93. 4. No caso em apreço, verifica-se que a área contígua, se tomada isoladamente, é inutilizável, inaproveitável, não se podendo negar ao proprietário a aquisição onerosa da referida área, conforme permitido e expressamente previsto na Lei de Contratos e Licitações. 5. Merece reforma a sentença singular. 6. Havendo necessidade de avaliação do imóvel para concretização da investidura, necessário o retorno dos autos ao juízo de origem. RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA E JULGADA PROCEDENTE, COM RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIDURA, COM A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. (TJ-GO - AC: 01180584620018090051 GOIÂNIA, Relator.: DES. MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO REQUI, Data de Julgamento: 10/01/2012, 1A CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: DJ 986 de 19/01/2012)

Ademais, a Lei Complementar nº 291, de 15 de junho de 2016, admite a regularização e alienação de áreas públicas ocupadas por particulares com uso exclusivamente residencial, reforçando a viabilidade jurídica da medida.

Cumprido destacar que a Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 3007/2026, atestou a regularidade e a viabilidade legal da alienação, confirmando a dispensa de licitação. Confira-se:

.....

Como se percebe, no que tange aos bens imóveis, verifica-se ter o legislador local adotado os mesmos requisitos especificados pela Lei Geral de Licitações exigindo, ainda, autorização legislativa para tanto. Assim, para a alienação de imóveis públicos municipais é necessário: a existência de interesse público devidamente justificado; avaliação prévia; autorização legislativa; e licitação na modalidade leilão.

A Lei Municipal nº 7.484 de 1995 e a Lei Complementar Municipal nº 291 de 2016, autorizam o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóveis considerados inservíveis aos proprietários dos imóveis confrontantes/lindeiros. Em tais hipóteses, é necessário Parecer Técnico, atestando que se trata de área inservível, demonstração de interesse público na alienação e avaliação prévia. A autorização legislativa, para tais casos, foi dada pela Lei 7.484/1995 ou pela LC 291/2016, e, como a alienação pode ocorrer apenas aos proprietários dos imóveis confrontantes, tem-se a inexigibilidade da licitação.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo promoveu pesquisa de campo, constatando que **78% dos moradores** da região são favoráveis à venda da área (fl. 14 do evento 8832883). Pareceres técnicos da Divisão de Estruturação Viária (DVEVIA) e da Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade (GERGTM) confirmaram que a viela não possui utilidade para o sistema viário ou para a circulação de pedestres, recomendando sua caracterização como **área inservível** (fl. 22 do evento 8832883 e 9595498), manifestando-se favorável à solicitação de alienação da área pública municipal limdeira ao Lote 01 da Quadra 6, no Setor Vila Nova Canaã, configurando o interesse público da alienação por se tratar de área inservível; a autorização legislativa para a venda é conferida pela Lei Municipal nº 7.484 de 1995; há avaliação imobiliária da área (9999493) e a licitação é inexigível, por inviabilidade de competição.

.....

Dessa forma, a alienação da área pública inservível não prejudica o interesse público, uma vez que a área perdeu sua destinação pública original e não possui utilidade para o Município de Goiânia, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico.

Diante do exposto, com fundamento nas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos e na legislação aplicável à espécie, DECIDO deferir o pedido de alienação da área pública municipal correspondente à parte da Vuela "A", situada entre as Quadras 5 e 6 da Vila Nova Canaã, limdeira ao Lote 1 da Quadra 6, localizado na Rua C-02, nesta Capital, em favor de Marlene Silva de Oliveira, pelo valor atualizado de R\$ 20.659,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município - CAIMU constante no Evento SEI nº 9999493;

Publique-se e cumpra-se.

Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município e à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, para que adotem, no âmbito de suas respectivas competências, as providências subsequentes necessárias à efetivação da alienação da área pública municipal objeto destes autos, em estrita observância à legislação vigente.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10308338** e o código CRC **A9CE8CE6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 406/2026

Tratam-se os autos sobre a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 177/2025 (8773245) entre a Prefeitura de Goiânia e a **Associação dos Subtenentes e Sargentos do Estado de Goiás - ASSEGO**, visando o repasse de recursos para a execução do projeto "Eventos de Iniciação Esportiva nas Áreas de Futebol, Karatê, Natação e Corrida de Rua", no valor de R\$ 1.732.902,16 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e dois reais e dezesseis centavos), oriundos da Emenda Parlamentar nº 31.09/2025.

Considerando o Parecer Técnico nº 137 (10503555) e o Parecer Jurídico nº 185 (10578504), informo que **ACATO** os referidos pareceres, **APROVO** o Plano Trabalho (10502986) e **AUTORIZO** a elaboração de Termo de Apostilamento.

Retornem-se os autos à **Chefia de Advocacia Geral - CHEADV/SECAP** para as demais providências.

Goiânia, 19 de junho de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Superintendente de Articulação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 19/06/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10586720** e o código CRC **7645C7ED**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 409/2026

Tratam os autos sobre o Termo de Fomento nº 221/2025 (8931707), firmado entre a Prefeitura de Goiânia e a Defesa Comunitária, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 18.04/2025.

Considerando o Parecer Técnico nº 145 (10573818) e o Parecer Jurídico nº 186 (10583740), informo que ACATO os referidos pareceres, APROVO o Plano Trabalho (10571401) e AUTORIZO a elaboração de Termo de Apostilamento.

Retornem-se os autos à **Chefia de Advocacia Geral - CHEADV/SECAP** para as demais providências.

Goiânia, 19 de junho de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Superintendente de Articulação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 19/06/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10592872** e o código CRC **E3F31A61**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATDO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 177/2025

PROCESSO:	25.9.000000589-2
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação dos Subtenentes e Sargentos do Estado de Goiás (ASSEGO), CNPJ/MF sob o nº 01.275.072/0001-04.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento, objetivando a alteração da execução do Plano de Trabalho inicialmente aprovado, especificamente no que concerne às datas de realização do evento, e na execução do objeto, remanejando a data da "3ª Etapa Copa Goiana de Karatê (Final)", transferindo-a de 20/06/2026 (sábado) para 21/06/2026 (domingo), às 8h30, na sede da ASSEGO, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alínea b, do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	25/06/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 25/06/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10633289** e o código CRC **89EC2291**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000589-2

SEI Nº 10633289v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 221/2025

PROCESSO:	25.9.000000532-9
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Defesa Comunitária, CNPJ/MF sob o nº 07.042.888/0001-74.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, especificamente para a alteração do evento "Rua da Alegria" para o dia 04 de julho de 2026, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 43, inciso II, alínea b, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como no item 8.1 do respectivo Termo.
DATA DA ASSINATURA:	25/06/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 25/06/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10545762** e o código CRC **BCAD1CA6**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000532-9

SEI Nº 10545762v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Secretaria Geral

CONVOCAÇÃO Nº 19/2026

Em atenção a Comunicação Interna nº 61 (10637983), da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos desta Secretaria, bem como a complexidade das demandas atuais sob responsabilidade desta unidade;

Considerando a imprescindibilidade da atuação da servidora **JUCIMARA MARÇAL DE JESUS - matrícula 978361**, cujas atribuições técnicas e operacionais são essenciais para o fluxo administrativo, não sendo viável sua substituição imediata sem prejuízo direto ao interesse público;

Diante do exposto e com fulcro no interesse público, **AUTORIZO A CONVOCAÇÃO** da referida servidora para o exercício de suas funções no período de **05/07/2026 a 03/08/2026**, período este que seria destinado ao gozo de suas férias regulamentares relativas ao período aquisitivo **2025/2026**.

Fica estabelecido que o gozo das férias regulamentares da servidora será usufruído em período oportuno.

DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira**,
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação, em
26/06/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10657035 e o código CRC **9706BE8A**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Secretaria Geral

CONVOCAÇÃO Nº 20/2026

Em atenção ao Despacho nº 14 (10654091), da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos desta Secretaria, bem como a complexidade das demandas atuais sob responsabilidade desta unidade;

Considerando a imprescindibilidade da atuação da servidora **HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA - matrícula 1042432**, cujas atribuições técnicas e operacionais são essenciais para o fluxo administrativo, não sendo viável sua substituição imediata sem prejuízo direto ao interesse público;

Diante do exposto e com fulcro no interesse público, **AUTORIZO A CONVOCAÇÃO** da referida servidora para o exercício de suas funções no período de **15/06/2026 a 14/07/2026**, período este que seria destinado ao gozo de suas férias regulamentares relativas ao período aquisitivo **2025/2026**.

Fica estabelecido que o gozo das férias regulamentares da servidora será usufruído em dois períodos, conforme cronograma abaixo:

1º Período: 06/07/2026 a 25/07/2026;

2º Período: em data oportuna.

DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira**,
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação, em
26/06/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10658377 e o código CRC **5ABF1D74**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2060/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando ainda o artigo 1º da Lei nº 237 de 08 de janeiro de 2013, artigo 35, § 1º da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014, em seu artigo 3º, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000046145-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, alteração da situação funcional para **“NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL”**.

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA EFETIVAÇÃO	PROCESSO
01	154178101	ADEMILSON EVANGELISTA DA SILVA	29/03/2023	29/03/2023	26.29.000006263-4
02	154025401	ADIELZA CAETANO MACHADO DE SOUZA	20/04/2023	20/04/2023	26.29.000006140-9
03	43426402	ADRIANA DE FATIMA MORAIS	24/03/2023	24/03/2023	25.29.000048350-2
04	132836002	ADRIANA VILELA FERREIRA DE JESUS	26/06/2017	26/06/2017	24.24.000003273-8
05	154137401	ADRIANO MOREIRA DA SILVA	03/04/2023	03/04/2023	23.24.000010645-0
06	153409201	ADRIEL ALVES DE SOUZA	13/04/2023	13/04/2023	23.18.000003710-9
07	153093301	AGUINALDO ANTONIO DA COSTA	30/03/2023	30/03/2023	26.29.000000600-9
08	152863701	ALEXANDRE MORAES VALE	20/03/2023	20/03/2023	23.24.000008855-0
09	154057201	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	04/04/2023	04/04/2023	26.29.000000598-3
10	152967601	ALICE FOGACA LOPES	21/03/2023	21/03/2023	26.29.000017890-0
11	153496301	ALINE ALMEIDA MONTEIRO NOGUEIRA	12/04/2023	12/04/2023	26.29.000017894-2
12	152740101	ALINE ALVES MACHADO DO CARMO	15/03/2023	15/03/2023	26.10.000002642-3
13	152961701	ALINE DA SILVA COSTA	21/03/2023	21/03/2023	26.29.000012790-6
14	152730402	ALINE PONTES RODRIGUES MENDES	30/03/2023	30/03/2023	26.29.000014001-5
15	153236701	ALLINE DE OLIVEIRA PAIVA	28/03/2023	28/03/2023	23.24.000009950-0
16	153749001	ALLINE SOUZA DE ASSIS	10/04/2023	10/04/2023	26.29.000018866-2
17	153246401	AMANDA CAETANO SILVA	28/03/2023	28/03/2023	26.29.000018870-0
18	153121201	AMANDA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	23/03/2023	23/03/2023	26.29.000015023-1
19	153624901	AMANDA DE BARROS REIS	05/04/2023	05/04/2023	25.10.000011841-1
20	144810201	AMANDA KAROLINY FERREIRA GAMES	27/03/2023	27/03/2023	26.29.000002271-3
21	140241201	AMANDA PAIVA BERNARDES ALVES	10/04/2023	10/04/2023	26.29.000012922-4
22	153703201	AMANDA PIMENTA FIGUEIREDO ARAÚJO	03/04/2023	03/04/2023	23.24.000010653-1
23	153097601	AMANDA PIRES SOARES ROSA	31/03/2023	31/03/2023	23.24.000010449-0
24	151830502	AMANDA TATIANA RODRIGUES	22/03/2023	22/03/2023	23.24.000009178-0
25	153640001	ANA ALICE FREITAS DE SALES	19/04/2023	19/04/2023	26.10.000001279-1
26	146967302	ANA CLARA LOPES ERL	29/03/2023	29/03/2023	23.24.000010137-8
27	119271002	ANA CRISTINA CESARIA VIEIRA ROCHA	27/02/2023	27/02/2023	25.10.000011891-8
28	146575902	ANA JULIA BASTOS DE SOUZA	23/03/2023	23/03/2023	26.29.000009187-1
29	143615502	ANA PAULA ALVES CECILIO	27/03/2023	27/03/2023	26.29.000006148-4
30	153130101	ANA PAULA DA SILVA ALCANTARA	31/03/2023	31/03/2023	23.24.000010444-0
31	153263401	ANA PAULA DOS REIS SILVEIRA GENTIL	28/03/2023	28/03/2023	26.29.000008885-4
32	141085701	ANA PAULA LIMA FEITOSA SABINO	31/03/2023	31/03/2023	26.29.000004653-1
33	138095802	ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO	29/03/2023	29/03/2023	25.29.000047665-4
34	153460201	ANA PAULA RIBEIRO DO AMARAL	31/03/2023	31/03/2023	25.29.000043706-3
35	152770302	ANA PAULA SILVA DUARTE	28/03/2023	28/03/2023	25.29.000046832-5
36	153436001	ANDERSON FRANCISCO CHAVES	29/03/2023	29/03/2023	26.29.000000167-8
37	153134401	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	31/03/2023	31/03/2023	26.29.000006135-2
38	153027501	ANDRE GOMES DO CARMO	23/03/2023	23/03/2023	26.29.000010698-4

39	108455004	ANDREIA ALVES MACHADO	05/04/2023	05/04/2023	25.10.000012449-7
40	153757101	ANDREIA OLIVEIRA DO CARMO RODRIGUES	05/04/2023	05/04/2023	26.10.000000018-1
41	154179001	ANDREWS VAZ ARANTES	11/04/2023	11/04/2023	25.29.000040939-6
42	153057701	ANGELA LUCIA LIMA PROCOPIO	23/03/2023	23/03/2023	26.29.000017892-6
43	153947701	ANNA KASSIA DOS SANTOS SOUZA	14/04/2023	14/04/2023	26.10.000000743-7
44	153721001	ANNA PAULA ALVES DE AQUINO	05/04/2023	05/04/2023	26.29.000003858-0
45	153924801	ANTONIA MARTA SOUZA SILVA	31/03/2023	31/03/2023	25.29.000047541-0
46	71752502	APARECIDA GERALDA DA SILVA	10/04/2023	10/04/2023	25.29.000044374-8
47	153555201	ARIANE DE SOUZA PEREIRA CARRIJO	05/04/2023	05/04/2023	26.29.000017896-9
48	140730901	ARNALDO SERGIO NERIS PEREIRA	31/03/2023	31/03/2023	26.29.000013971-8
49	153901901	ARTUR SHEIKSPIERE RODRIGUES DE GODOI	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000011530-4
50	154189701	ARYANNA BARBOSA DE CARVALHO	27/03/2023	27/03/2023	23.26.000000306-0
51	154049101	AUGUSTO COSTA SILVA	31/03/2023	31/03/2023	23.26.000000342-7
52	153530701	BEATRIZ BATISTA OLIVEIRA ATAIDE	13/04/2023	13/04/2023	25.10.000010760-6
53	152924201	BEATRIZ NASCIMENTO DE SOUZA	22/03/2023	22/03/2023	26.29.000012923-2
54	153582001	BRENDA GARCIA AZEVEDO DA SILVA	04/04/2023	04/04/2023	26.29.000013248-9
55	153356801	BRUNA CAMYLLE DE SOUSA COELHO	30/03/2023	30/03/2023	25.29.000048100-3
56	152787801	BRUNA YANA DE CARVALHO LIN	17/03/2023	17/03/2023	26.29.000012921-6
57	153166201	BRUNO HENRIQUE DE SOUSA BARBOSA	31/03/2023	31/03/2023	25.29.000046935-6
58	153161101	BRUNO TOME	31/03/2023	31/03/2023	23.24.000010470-9
59	153783001	CAMILA DOS REIS LEANDRO	08/04/2023	08/04/2023	23.24.000011105-5
60	153657501	CARITA LISBOA DOMINGUES	27/03/2023	27/03/2023	25.29.000048662-5
61	153887001	CARLINDA OLIVEIRA BRAGA	31/03/2023	31/03/2023	26.29.00002060-5
62	153666401	CARLOS ANDRE DINO DE ATAIDE	06/04/2023	06/04/2023	26.29.000004669-8
63	80904701	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE ANDRADE	08/04/2023	08/04/2023	23.26.000000381-8
64	153677001	CARLOS MOREIRA DAMASCENO	12/04/2023	12/04/2023	26.29.000010700-0
65	137525301	CARLOS VICTOR NUNES PEREIRA PINTO	10/05/2018	10/05/2018	23.24.000041242-0
66	152788601	CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA	17/03/2023	17/03/2023	26.10.000003289-0
67	118946804	CAROLINE DOS SANTOS AGUIAR	23/03/2023	23/03/2023	23.26.000000299-4
68	154180301	CAROLINE FIGUEIRA COSTA	11/04/2023	11/04/2023	26.29.000011536-3
69	153558701	CAROLINE OLIVEIRA JUNQUEIRA BARBOSA DE LIRA	03/04/2023	03/04/2023	25.29.000043853-1
70	153526901	CHRISTIAN ROGERIO DE FREITAS SOUZA	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000006114-0
71	153681801	CINTYA MELO PINHEIRO	12/04/2023	12/04/2023	24.29.000009820-4
72	153916701	CLEIDIANE DE SOUZA PRATA SILVA	26/04/2023	26/04/2023	25.5.000079947-4
73	153777601	CLEIDIANE FONSECA DOS SANTOS	31/03/2023	31/03/2023	25.29.000044916-9
74	145125101	CLELIA VILELA DE SOUZA	30/04/2021	30/04/2021	26.29.000015526-8
75	153503001	CLEMICI LIMA CORREA	12/04/2023	12/04/2023	26.29.000014763-0
76	152687101	CRISTIANO CARDOSO MACHADO	16/03/2023	16/03/2023	26.10.000002733-0
77	153579001	CRISTIANO FERNANDES DA SILVA	06/04/2023	06/04/2023	26.29.000017883-7
78	153467001	CRISTIANO QUEIROZ FERNANDES	28/03/2023	28/03/2023	25.18.000004301-0
79	153186701	CRYS FRANCISCA DE OLIVEIRA	27/03/2023	27/03/2023	25.29.000048489-4
80	98690903	CYBELLE DE PAULA AMORIM	24/03/2023	24/03/2023	26.29.000018871-9
81	153504801	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	12/04/2023	12/04/2023	25.29.000047933-5
82	153257001	DAIANE MANGABEIRA DOS SANTOS	28/03/2023	28/03/2023	25.29.000043742-0
83	137511302	DALVARO BATISTA DE SOUZA	16/03/2023	16/03/2023	23.26.000000258-7
84	153127101	DAMARIZ DELLIZETH RAFAEL DOS SANTOS	31/03/2023	31/03/2023	26.29.000013960-2
85	153888801	DANIEL DE SOUZA RODRIGUES	05/04/2023	05/04/2023	26.29.000010703-4
86	85714901	DANIEL GRAZIANI	04/04/2023	04/04/2023	26.29.000017875-6
87	120007003	DANIEL MESSIAS AVELINO DOS SANTOS	22/03/2023	22/03/2023	23.26.000000289-7
88	146360802	DANIEL SOARES DA SILVA	05/04/2023	05/04/2023	23.24.000012421-1
89	153589701	DANIELLA FERREIRA CORDEIRO GOMES	12/04/2023	12/04/2023	26.29.000000416-2
90	141042301	DANIELLE COSTA DE OLIVEIRA	21/03/2023	21/03/2023	26.29.000011913-0
91	145797702	DANIELLE TAKEDA BARBOSA	10/04/2023	10/04/2023	23.24.000011154-3
92	154027001	DANIELLY CHRISTINE CABRAL DOS SANTOS NAZIOZENO	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000013969-6
93	154044001	DANILO ABRANTES PEREIRA	05/04/2023	05/04/2023	26.29.000006255-3
94	153737701	DANILO NUNES DOS SANTOS	05/04/2023	05/04/2023	26.29.000000580-0
95	153648601	DANILO PEREIRA CARVALHO	19/04/2023	19/04/2023	26.29.000003127-5
96	153662101	DAVI HERMANO ROCHA	13/04/2023	13/04/2023	26.29.000016681-2
97	154133101	DAVIDSON COELHO DE OLIVEIRA	05/04/2023	05/04/2023	25.29.000048655-2
98	116455402	DAYANE RODRIGUES DE SIQUEIRA	22/09/2017	22/09/2017	24.24.000003218-5
99	153541201	DAYANE SARAH ALVES SOUZA	13/04/2023	13/04/2023	25.29.000045418-9
100	153316901	DAYANNE PRISCYLLA PIRES DE DEUS CAPARROZ	30/03/2023	30/03/2023	26.29.000002267-5
101	153652401	DEBORA BRAGATO	10/04/2023	10/04/2023	23.28.000005522-7

102	153442401	DEBORA TAVARES DE SOUZA CARDOSO	29/03/2023	29/03/2023	26.29.000006129-8
103	153511001	DEBORAH HELENA KICHESE SILVA SANTOS	12/04/2023	12/04/2023	26.29.000007108-0
104	153941801	DHULYELEN SALGADO DE MACEDO	05/04/2023	05/04/2023	23.24.000010986-7
105	154071801	DIANNE LEMES BRITO	04/04/2023	04/04/2023	23.24.000010750-3
106	153747401	DIENNE DA COSTA ZACARIAS	05/04/2023	05/04/2023	25.29.000044706-9
107	153439401	DIOGO BATISTA DOS SANTOS	29/03/2023	29/03/2023	25.10.000010155-1
108	138970002	DIVINA COSTA DA SILVA MALAQUIAS	30/03/2023	30/03/2023	23.24.000010594-2
109	153603601	DIVINO APARECIDO DA SILVA	12/04/2023	12/04/2023	25.10.000011032-1
110	153997301	DOUGLAS VICENTINI RAFAEL	05/04/2023	05/04/2023	25.29.000039322-8
111	24581002	EDAR JESSIE DIAS MENDES DA SILVA	04/04/2023	04/04/2023	25.10.000012868-9
112	153412201	EDEVANE ALVES CASTILHO	30/03/2023	30/03/2023	25.10.000010469-0
113	152633201	EDUARDA VICTORIA VICENTE LEDA	13/03/2023	13/03/2023	25.10.000011877-2
114	152952802	EDUARDO BORGES DO CARMO	05/04/2023	05/04/2023	25.10.000012871-9
115	22190203	EDUARDO TEIXEIRA SANTOS	13/04/2023	13/04/2023	25.10.000011362-2
116	153452101	ELEONORA ALVES BRANDAO E SIQUEIRA	29/03/2023	29/03/2023	25.10.000013024-1
117	153722901	ELIANE GUIMARAES CAMPOS FERREIRA	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000000155-4
118	153622201	ELIAS MENEZES DA SILVA	18/04/2023	18/04/2023	25.29.000044673-9
119	154113701	ELIENE ARAUJO ALVES	04/04/2023	04/04/2023	26.29.000000579-7
120	146735201	ELIZY FELIPE DE FRANCO	05/04/2023	05/04/2023	26.29.000002332-9
121	58628503	ELLAINE HERMINIA MESQUITA	05/04/2023	05/04/2023	26.29.000018031-9
122	109916702	ENESLEY DOMINGOS MARIANO	11/04/2023	11/04/2023	25.29.000045938-5
123	150269701	ERICA DA CUNHA SILVA SANTOS	31/03/2023	31/03/2023	26.29.000013962-9
124	154030001	ERICA OLIVEIRA PEREIRA	04/04/2023	04/04/2023	23.24.000010681-7
125	153734201	ERICK FERREIRA DA SILVA	11/04/2023	11/04/2023	26.29.000004673-6
126	152762201	ERICKSON HENRIQUE TAQUARY PIRES	16/03/2023	16/03/2023	26.29.000011918-0
127	153120401	ERNANE CONCEICAO DE FREITAS	27/03/2023	27/03/2023	26.29.000004675-2
128	140648501	ESTELA DA SILVA FREITAS	29/03/2023	29/03/2023	25.29.000049046-0
129	136841903	ESTER DA SILVA	05/04/2023	05/04/2023	25.10.000010850-5
130	153175101	EULENITA COSTA SOBRINHO	29/03/2023	29/03/2023	25.29.000046929-1
131	154168401	EVANIA CORREIA DOS SANTOS	03/04/2023	03/04/2023	25.29.000044381-0
132	153605201	EVERTON LAMARE COSTA MELO E SILVA	04/04/2023	04/04/2023	23.26.000000344-3
133	153740701	FABIANA MARIA DOS SANTOS MARQUES	05/04/2023	05/04/2023	26.29.000010523-6
134	152763001	FABIO SANTANA DOS REIS	16/03/2023	16/03/2023	26.29.000017897-7
135	153457201	FABIOLA ALMEIDA VIEIRA COSTA	29/03/2023	29/03/2023	26.29.000000156-2
136	153881001	FABIOLA KARLA SOUZA BARRETO	05/04/2023	05/04/2023	26.29.000017900-0
137	153033001	FABYANE SOARES BARROS	23/03/2023	23/03/2023	23.24.000009239-5
138	153441601	FELINTO DE OLIVEIRA JUNIOR	29/03/2023	29/03/2023	25.29.000047600-0
139	153420301	FELIPE LINHARES DE OLIVEIRA SANTOS	29/03/2023	29/03/2023	25.29.000047591-7
140	152861001	FELIPPE NEPOMUCENO DIONIZIO CAVALCANTI	24/03/2023	24/03/2023	26.29.000011876-1
141	154161701	FERNANDO CORREIA LOIOLA	27/04/2023	27/04/2023	26.29.000018771-2
142	140780501	FERNANDO DE SOUZA NETO	17/03/2023	17/03/2023	26.29.000013959-9
143	154149801	FERNANDO FERRAZ DE ABREU	10/04/2023	10/04/2023	23.26.000000379-6
144	153665601	FILIPE RODRIGUES DE SOUZA BORGES	10/04/2023	10/04/2023	26.29.000013961-0
145	120149201	FLAVIA BUENO DA FONSECA	05/04/2023	05/04/2023	25.29.000045911-3
146	153025901	FLÁVIO VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS	22/03/2023	22/03/2023	23.26.000000290-0
147	146835902	FRANCIELLE CALISTO DE ALMEIDA	20/03/2023	20/03/2023	23.24.000008838-0
148	152922601	FRANCIELLY DIAS COSTA OLIVEIRA	22/03/2023	22/03/2023	23.24.000009169-0
149	153561701	FRANCISCA ALVES DE SA FILHA	06/04/2023	06/04/2023	26.29.000016680-4
150	153602801	FRANCISCA ANACLECIA DE ALMEIDA MOREIRA	30/03/2023	30/03/2023	26.29.000006204-9
151	153534001	FRANCISNETO SOUZA DE VASCONCELOS	08/04/2023	08/04/2023	23.26.000000353-2
152	129988303	FRANCISQUINHA GALVAO CARNEIRO	16/03/2023	16/03/2023	23.24.000008512-7
153	152691001	FUNNY STREISAND SILVA	16/03/2023	16/03/2023	26.29.000018879-4
154	153859401	GABRIEL FELIPE XAVIER DE SOUSA	10/04/2023	10/04/2023	26.29.000000728-5
155	146099402	GABRIEL FERREIRA SANTOS	17/03/2023	17/03/2023	26.29.000017902-7
156	154064501	GABRIEL PORTILHO MIGUEL	04/04/2023	04/04/2023	24.18.000000217-3
157	153483101	GABRIELA COSTA SOUSA ALVES	29/03/2023	29/03/2023	26.29.000003105-4
158	153903501	GABRIELA DUARTE AJOUZ	11/04/2023	11/04/2023	23.24.000012244-8
159	152735501	GABRIELA LIMA GONÇALVES	15/03/2023	15/03/2023	26.29.000004481-4
160	153892601	GABRIELA LOYANE FERREIRA	31/03/2023	31/03/2023	26.29.000006200-6
161	153099201	GABRIELA VIEIRA GOMES	23/03/2023	23/03/2023	26.29.000018893-0
162	153386001	GEISA DA SILVA DE MELO	30/03/2023	30/03/2023	25.18.000004290-1
163	153228601	GERUCIA DA SILVA DA CRUZ	28/03/2023	28/03/2023	26.29.000010704-2
164	122381003	GESLEY RODRIGUES MARQUES	13/04/2023	13/04/2023	25.29.000043707-1
165	153484001	GEYSSY YORRANA CANEDO MIGUEL	30/03/2023	30/03/2023	25.29.000049148-3

166	91069402	GILVANIA SILVA DE AQUINO	28/03/2023	28/03/2023	26.29.000013162-8
167	153507201	GIOVANNA LYSSA RAMOS	29/03/2023	29/03/2023	26.29.000000587-8
168	152710001	GISELLE RONCATO NUNES RODRIGUES	16/03/2023	16/03/2023	26.29.000011927-0
169	153658301	GISELLE SANTOS DA SILVA	04/04/2023	04/04/2023	25.10.000011986-8
170	153168901	GLEICE CRISTINA DA SILVA	30/03/2023	30/03/2023	25.29.000045038-8
171	154101301	GLEISON ALMEIDA DA SILVA	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000016692-8
172	153596001	GRACE KELLY FREITAS BATISTA ACADROLI	31/03/2023	31/03/2023	26.29.000013244-6
173	153585401	GRACIANE DOS SANTOS E SILVA	08/04/2023	08/04/2023	26.29.000016689-8
174	154031901	GRACIELA DA SILVA BENEDITO RIBEIRO	04/04/2023	04/04/2023	26.29.000016686-3
175	153525001	GRAZIELLE CRISTINA ESTEVES	30/03/2023	30/03/2023	25.29.000044390-0
176	154104801	GREYDSON BRUNO DA SILVA VALENCA	04/04/2023	04/04/2023	25.29.000044402-7
177	154186201	GUILHERME TORRES DE ANDRADE	12/04/2023	12/04/2023	25.29.000044413-2
178	152929301	GUSTAVO ALVES PEREIRA DE ASSIS	27/03/2023	27/03/2023	26.10.000000296-6
179	152572702	HATUS BRUNO GOMES BARBOSA	30/03/2023	30/03/2023	25.29.000037828-8
180	154175701	HELLDER BRITO DA SILVA	11/04/2023	11/04/2023	23.24.000011327-9
181	153111501	HELLEN JHULY FERREIRA DA COSTA	31/03/2023	31/03/2023	26.29.000007833-6
182	153394001	HELLYSSON GARCIA RODRIGUES	23/03/2023	23/03/2023	26.29.000013949-1
183	125139203	HELOISA HELENA ESTRELA	23/10/2017	23/10/2017	25.24.000032505-6
184	153083601	HUAIRES DE SOUSA CAMPOS	23/03/2023	23/03/2023	26.29.000000163-5
185	153545501	IAGO RHUAN ROCHA DA SILVA	04/04/2023	04/04/2023	24.18.000000229-7
186	153701601	IARA CRISTINA DA SILVA	05/04/2023	05/04/2023	25.29.000048490-8
187	152951001	IDAIANE SANTOS ASSIS	22/03/2023	22/03/2023	26.29.000010705-0
188	153047001	ISAAC ALVES LUSTOSA	23/03/2023	23/03/2023	23.26.000000300-1
189	153201401	ISADORA DOS SANTOS ALVES	27/03/2023	27/03/2023	23.26.000000309-5
190	153705901	ITALO FERNANDES CARNEIRO	19/04/2023	19/04/2023	26.29.000016685-5
191	71608103	JACILENE MIGUEL RIBEIRO DE SOUSA	27/03/2023	27/03/2023	26.29.000017272-3
192	153815201	JACKELINE RUTH RODRIGUES DA SILVA	05/04/2023	05/04/2023	25.29.000044690-9
193	48061402	JAIRO SOUTO DAS VIRGENS	10/04/2023	10/04/2023	25.29.000044348-9
194	117229804	JAKELINE ALVES SILVA	31/03/2023	31/03/2023	25.29.000044427-2
195	147447201	JAMILE SILVA VIEIRA	06/04/2023	06/04/2023	26.29.000012920-8
196	153581101	JANI FREITAS BATISTA	12/04/2023	12/04/2023	26.29.000003121-6
197	130922602	JAQUELINE BARBOSA DE SOUZA	27/03/2023	27/03/2023	26.29.000008855-2
198	149957201	JAQUELINE EVANGELISTA ANTUNES	01/04/2023	01/04/2023	26.29.000012487-7
199	105703002	JAQUELINE FERNANDES COTRIM BARROS	31/03/2023	31/03/2023	26.29.000002113-0
200	154216801	JAQUELINE NASCIMENTO DE ASSIS	17/03/2023	17/03/2023	23.26.000000279-0
201	152748701	JAQUELINY DUARTE GOMES GINU	15/03/2023	15/03/2023	26.29.000009191-0
202	75173102	JEFFERSON LIRA BOTELHO ALENCAR	16/10/2017	16/10/2017	24.24.000023560-4
203	153549801	JEIELI DA SILVA RIBEIRO	13/04/2023	13/04/2023	26.29.000016682-0
204	86028002	JEIZA HELENIRA PAPACOSTA DOS SANTOS	15/03/2023	15/03/2023	26.29.000001910-0
205	153540401	JENNIFER BARBARA DE ANDRADE TEIXEIRA	13/04/2023	13/04/2023	26.29.000016684-7
206	153584601	JESSICA MARTINS FERREIRA	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000006259-6
207	153698201	JESSYCA BORGES GUIMARAES	06/04/2023	06/04/2023	26.29.000006267-7
208	153850001	JHENNIFER CHARRYS ROCHA AMORIM	10/04/2023	10/04/2023	26.29.000018035-1
209	139091002	JHONATHAS COSTA DA SILVA	03/04/2023	03/04/2023	23.24.000010530-6
210	74508102	JOÃO BATISTA SILVA	10/04/2023	10/04/2023	26.29.000010767-0
211	153736901	JOAO MORENO LIMA NETO	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000002400-7
212	153840301	JOÃO PAULO DE SOUZA ALVES	10/04/2023	10/04/2023	23.26.000000392-3
213	148827901	JOÃO VICTOR SOARES CARIOLANO COUTINHO	23/03/2023	23/03/2023	25.29.000045062-0
214	153775001	JOAO VITOR DE OLIVEIRA FALCAO	31/03/2023	31/03/2023	26.29.000013948-3
215	153654001	JOAQUIM PEREIRA CASSIANO	10/04/2023	10/04/2023	26.29.000004677-9
216	152957901	JOEL SOUZA DO NASCIMENTO	21/03/2023	21/03/2023	26.29.000017904-3
217	153518801	JOICE DE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA	29/03/2023	29/03/2023	25.29.000049526-8
218	134508701	JOICE DE MOURA DIAS	29/03/2023	29/03/2023	25.29.000044903-7
219	154056401	JOICIANE CARVALHO DOMINGOS	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000017881-0
220	153693101	JONATAS DE GALVAO OLIVEIRA	01/04/2023	01/04/2023	23.24.000010542-0
221	153790301	JONATHAN PARENTE AGUIAR DA SILVA	31/03/2023	31/03/2023	26.29.000017905-1
222	89230002	JOSE EVERALDO DE AQUINO SOUZA	31/03/2023	31/03/2023	26.29.000006261-8
223	153553601	JOSE ROMARIO SILVA DE SOUZA	06/04/2023	06/04/2023	25.29.000044696-8
224	153626501	JOSEANE PONTES VIEIRA	04/04/2023	04/04/2023	25.10.000012831-0
225	153315001	JOYCE DA SILVA	12/04/2023	12/04/2023	26.29.000014003-1
226	153770901	JULIANA AYRES MUNIZ	10/04/2023	10/04/2023	23.26.000000380-0
227	153563301	JULIANA MARIA BORGES	05/04/2023	05/04/2023	25.10.000013019-5
228	153834901	JULIANA SOARES FREITAS MELO	20/04/2023	20/04/2023	26.29.000012551-2
229	153786501	JULIO CESAR NUNES DE MELO	10/04/2023	10/04/2023	25.10.000011945-0

230	154345801	JUNIO RICARDO DE SOUZA	24/03/2023	24/03/2023	26.29.000015005-3
231	114145703	JURANDIR BATISTA DE SOUZA	13/04/2023	13/04/2023	25.29.000047597-6
232	153037201	KAMILA MENDONÇA DE OLIVEIRA SILVA	23/03/2023	23/03/2023	26.29.000010027-7
233	152807601	KAMILA ROCHA PIRES	17/03/2023	17/03/2023	23.24.000008591-7
234	153296001	KAMILA GONCALVES DE SOUSA RODRIGUES	27/03/2023	27/03/2023	25.29.000047607-7
235	152867001	KARILLA CANDIDA FONSECA NEVES	20/03/2023	20/03/2023	26.29.000011282-8
236	79711102	KARLA APARECIDA PINHEIRO DE AZEVEDO	30/03/2023	30/03/2023	26.29.000018881-6
237	153569201	KARLA FRANCISCA DE ARAUJO GUIMARAES	12/04/2023	12/04/2023	25.29.000047655-7
238	153319301	KARLA GRACIANO RIBEIRO	30/03/2023	30/03/2023	25.10.000012776-3
239	153293601	KATHLEEN DE OLIVEIRA DIAS	27/03/2023	27/03/2023	26.29.000001732-9
240	153109301	KATHLEEN GONCALVES SOUSA	31/03/2023	31/03/2023	25.10.000010971-4
241	153183201	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	27/03/2023	27/03/2023	26.29.000010706-9
242	154163301	KEILA FERNANDES VIEIRA	11/04/2023	11/04/2023	26.29.000011285-2
243	152667701	KELE RAIANE BUENO	14/03/2023	14/03/2023	26.10.000004517-7
244	153179401	KELLEN GONCALVES PEREIRA	27/03/2023	27/03/2023	26.29.000000169-4
245	153636201	KELLEN RODRIGUES FELIX DA SILVA	18/04/2023	18/04/2023	26.29.000003102-0
246	153567601	KELLER ROSAYDE FEITOSA DE MEDEIROS	13/04/2023	13/04/2023	26.29.000003550-5
247	153478501	KELLI COELHO DOS SANTOS	29/03/2023	29/03/2023	25.29.000043709-8
248	153948501	KENNEDY PATRICK SOUSA MARQUES	11/04/2023	11/04/2023	26.29.000004672-8
249	153468801	KEVIN BRITO COSTA	29/03/2023	29/03/2023	26.29.000016693-6
250	154000901	KHRISTIAN MARQUES DE ANDRADE JUNIOR	05/04/2023	05/04/2023	23.18.000003690-0
251	153533101	KLEITON DOS SANTOS MOURA	08/04/2023	08/04/2023	25.29.000046931-3
252	153015101	LAIS DE CASTRO LOIOLA	22/03/2023	22/03/2023	26.29.000015025-8
253	152945501	LARISSA PAULA SANTOS GANDORA	22/03/2023	22/03/2023	25.29.000044099-4
254	136227501	LARISSA SILVA DE SABOYA	11/04/2023	11/04/2023	26.29.000018884-0
255	153560901	LAURA FERREIRA DARES MEDEIROS	05/04/2023	05/04/2023	26.10.000001133-7
256	151339701	LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	31/03/2023	31/03/2023	25.29.000046544-0
257	153699001	LEANDRO MIRANDA VILELA CARDOSO	04/04/2023	04/04/2023	26.29.000002403-1
258	133828502	LEIDYANNE DE MOURA PEREIRA DOURADO	06/04/2023	06/04/2023	23.24.000011119-5
259	154015701	LEONARDO ALVES REZENDE	10/04/2023	10/04/2023	25.29.000048504-1
260	153854301	LEONARDO CONCEICAO CAETANO	11/04/2023	11/04/2023	26.29.000016690-1
261	153286301	LEONARDO COSTA DE OLIVEIRA	28/03/2023	28/03/2023	26.29.000000162-7
262	154143901	LEONARDO RIBEIRO MENDES	04/04/2023	04/04/2023	23.24.000010836-4
263	153277401	LETICIA BERNARDO SILVA	28/03/2023	28/03/2023	26.29.000017907-8
264	89839202	LIBIA ALVES DE OLIVEIRA	13/04/2023	13/04/2023	25.29.000043476-5
265	153762801	LIDIA BATISTA FRANCO BARBOSA	31/03/2023	31/03/2023	25.10.000012045-9
266	152872601	LIVIA MARQUEZ DE CASTRO	20/03/2023	20/03/2023	26.29.000017909-4
267	48063003	LIVIA REZENDE OLIVEIRA	24/04/2023	24/04/2023	25.29.000047773-1
268	112247903	LORENA BATISTA MARQUES DAHER	06/04/2023	06/04/2023	23.26.000000391-5
269	133121303	LORENA DIAS FERREIRA	17/03/2023	17/03/2023	23.26.000000274-9
270	153776801	LORRANE CRISTINA ROSA	12/04/2023	12/04/2023	26.29.000015491-1
271	153124701	LORRANE HAPUQUE GOMES CAMPOS	30/03/2023	30/03/2023	26.29.000017911-6
272	152727401	LUANA LETICIA MARTINS DE OLIVEIRA	15/03/2023	15/03/2023	26.10.000003275-0
273	131924801	LUCAS XAVIER DE SOUZA	29/03/2023	29/03/2023	25.29.000044904-5
274	152773801	LUCENIR GONCALVES DOS SANTOS MOREIRA	15/03/2023	15/03/2023	26.29.000017913-2
275	153103401	LUCICLEI SEBASTIANA CARDOSO	23/03/2023	23/03/2023	26.29.000017267-7
276	131018602	LUCIENE BARBOSA DA CRUZ	30/03/2023	30/03/2023	26.29.000000578-9
277	144286402	LUDIANNE MARTINS DE SOUZA FERREIRA	20/03/2023	20/03/2023	26.29.000018885-9
278	153474201	LUDMILA DE ARAUJO COSTA	29/03/2023	29/03/2023	26.29.000001487-7
279	153060701	LUIS FELIPE TABORDA PRADO	29/03/2023	29/03/2023	24.18.000000218-1
280	115838402	LUMA GRAZIELLA PEREIRA DA SILVA DI SANTOS	27/03/2023	27/03/2023	25.29.000043029-8
281	153487401	MAIANE PEREIRA CASSIANO DE SOUZA	30/03/2023	30/03/2023	26.29.000005984-6
282	152805001	MÁIDA DE ARAÚJO DA SILVA	17/03/2023	17/03/2023	26.29.000018896-4
283	133003902	MALU ITALA ARAUJO SOUZA	02/08/2022	02/08/2022	22.24.000003087-4
284	153146801	MARCELA UCELLA GALDINO	24/03/2023	24/03/2023	23.26.000000310-9
285	129534901	MARCELLA DE PAULA ALMEIDA	14/03/2023	14/03/2023	26.29.000018551-5
286	145418802	MARCIA APARECIDA DA SILVA	16/03/2023	16/03/2023	26.29.000018886-7
287	153275801	MARCIA FERNANDES SANTOS	28/03/2023	28/03/2023	25.29.000049153-0
288	154040801	MARCIA MACENA GOMES	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000004376-1
289	153520001	MARCO ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO	08/04/2023	08/04/2023	26.29.000016679-0
290	154128501	MARCONDES BISPO DOS SANTOS	04/04/2023	04/04/2023	26.29.000013246-2
291	136853203	MARCONY PEREIRA DE SOUSA	06/04/2023	06/04/2023	26.29.000017915-9
292	154172201	MARCOS ANTONIO DE CASTRO ROCHA	11/04/2023	11/04/2023	23.28.000005744-0
293	154038601	MARCOS VINICIUS NUNES AMARAL	10/04/2023	10/04/2023	26.10.000003719-0

294	153601001	MARCUS VINICIUS BATISTA MOTA	04/04/2023	04/04/2023	25.10.000013053-5
295	153623001	MARIA CRISTINA DA MOTA TOMEI	30/03/2023	30/03/2023	25.5.000080065-0
296	152825401	MARIA DA PENHA ALVES E SILVA CASTRO	18/03/2023	18/03/2023	26.29.000012917-8
297	153732601	MARIA FRANCISCA FLORENCIO SILVA DE PAULA	03/04/2023	03/04/2023	25.29.000047582-8
298	153759801	MARIA GABRIELA SILVA GUIMARAES	31/03/2023	31/03/2023	25.29.000045359-0
299	153271501	MARIANA PAULINO DOURADO	27/03/2023	27/03/2023	25.10.000010616-2
300	153763601	MARIANA PEREIRA DE SOUSA SANTOS	10/04/2023	10/04/2023	26.29.000006231-6
301	154190001	MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS	28/04/2023	28/04/2023	25.29.000043477-3
302	143077702	MARIANA VIANA SANTOS	05/04/2023	05/04/2023	25.10.000011273-1
303	150482702	MARILEIA VIEIRA CAMPOS DOS SANTOS	05/04/2023	05/04/2023	23.24.000010976-0
304	115840602	MARINA SILVA SOUSA	29/03/2023	29/03/2023	25.29.000047895-9
305	153739301	MARLA MONIELY DE SOUZA PIRES	03/04/2023	03/04/2023	25.10.000011004-6
306	152829701	MARLOS PIRES RIBEIRO	18/03/2023	18/03/2023	26.29.000018889-1
307	152830001	MATHEUS DE SOUZA AMORIM	18/03/2023	18/03/2023	23.26.000000276-5
308	152882301	MATHEUS JOSÉ CÂNDIDO	24/03/2023	24/03/2023	23.26.000000305-2
309	153032101	MATHEUS OLIVEIRA DE PAULA	21/03/2023	21/03/2023	23.26.000000280-3
310	153587001	MATHEUS PINHAGA MOREIRA	18/04/2023	18/04/2023	25.29.000049048-7
311	153224301	MICHELE DE SOUSA CARVALHO	27/03/2023	27/03/2023	26.10.000002781-0
312	152919601	MIKAEL MENDONCA DA COSTA	20/03/2023	20/03/2023	23.26.000000275-7
313	153476901	MILENA CAROLINA CAETANO TOLEDO	29/03/2023	29/03/2023	26.29.000010406-0
314	152782701	MILENA DE JESUS ROCHA	17/03/2023	17/03/2023	26.29.000010712-3
315	153628101	MILEUMA MIRANDA RODRIGUES	18/04/2023	18/04/2023	25.29.000044287-3
316	153767901	MIRELLA MAYUMI NAKAZONE BATISTA	05/04/2023	05/04/2023	25.29.000043838-8
317	153667201	MIRELY DE MELO REIS LISBOA	10/04/2023	10/04/2023	26.29.000014282-4
318	153532301	MURILO SOARES DE MORAIS	08/04/2023	08/04/2023	23.24.000011324-4
319	153516101	NATALIA DE FILIPPO MARIOSA	06/04/2023	06/04/2023	25.29.000043123-5
320	153309601	NATALIA EMERENCIANO DE OLIVEIRA	27/03/2023	27/03/2023	26.29.000017969-8
321	153742301	NATALIA VIEIRA PONTES	04/04/2023	04/04/2023	23.24.000010672-8
322	153505601	NATALICIA DOS SANTOS SILVA	08/04/2023	08/04/2023	25.29.000044091-9
323	153398301	NATHÁLIA ALVES CARDOSO MARQUES	23/03/2023	23/03/2023	23.26.000000298-6
324	153234001	NATHALIA DA SILVA FERREIRA	23/03/2023	23/03/2023	26.29.000012993-3
325	152759201	NAYARA FEITOSA GONCALVES LIBORIO	15/03/2023	15/03/2023	26.29.000010985-1
326	153927201	NAYARA LUCIA FERREIRA	05/04/2023	05/04/2023	25.10.000010686-3
327	141036901	NELMA JANUARIO DOS SANTOS	22/03/2023	22/03/2023	26.29.000010708-5
328	154050501	NICOLE GOMES DA CONCEICAO YSSOB	05/04/2023	05/04/2023	26.10.000000307-5
329	149984002	NOEMIA LEMOS MACHADO SELVATI	29/03/2023	29/03/2023	26.29.000010404-3
330	153754701	NUBIA FERNANDES SILVA	03/04/2023	03/04/2023	25.29.000048487-8
331	153539001	NUZIA LEMES DA SILVA	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000019255-4
332	153348701	OSVALDO TERENCEO SOBRINHO JUNIOR	05/04/2023	05/04/2023	26.10.000003155-9
333	154003301	OZANA SALES DE SOUZA	31/03/2023	31/03/2023	25.29.000047795-2
334	152831901	PABLO FERNANDES CASTANHEIRA	18/03/2023	18/03/2023	23.24.000008638-7
335	153632001	PAMELA DOS SANTOS VIEIRA	04/04/2023	04/04/2023	26.29.000007579-5
336	154019001	PAULA CORREA AZEVEDO	31/03/2023	31/03/2023	25.10.000012720-8
337	153891801	PAULA CRISTINA DOS ANJOS SOUZA	25/04/2023	25/04/2023	26.10.000000406-3
338	153981701	PAULA GONCALVES NASCIMENTO	03/04/2023	03/04/2023	25.29.000046557-1
339	153305301	PAULA NUNES LABORAO	31/03/2023	31/03/2023	25.10.000010437-2
340	153688501	PAULA PUTY E COSTA	05/04/2023	05/04/2023	26.29.000002796-0
341	153101801	PAULO EDUARDO TEODORO DE CARVALHO FILHO	31/03/2023	31/03/2023	26.29.000002062-1
342	153620601	PEDRO HENRIQUE MACEDO DOS SANTOS	04/04/2023	04/04/2023	26.29.000012916-0
343	153932901	PEDRO HENRIQUE VIANA SILVA	26/04/2023	26/04/2023	24.18.000001761-8
344	152963301	PEDRO ORLANDO MARINHO MORAES	24/03/2023	24/03/2023	23.28.000006270-3
345	152827001	POLLYANA BARBOSA GOMES	16/03/2023	16/03/2023	25.10.000009840-2
346	102753003	POLYANA CRISTINA VILELA BRAGA	27/03/2023	27/03/2023	26.29.000002269-1
347	153140901	POLYANNA RAMOS MAGALHAES	31/03/2023	31/03/2023	25.10.000012116-1
348	154174901	PRICILA MARTINS DE OLIVEIRA	11/04/2023	11/04/2023	26.29.000013970-0
349	86535402	PRISCILLA FLORENCIO VAZ ALVES DA SILVA	02/10/2013	02/10/2013	24.29.000044472-2
350	153886101	RAFAEL BATISTA DE LIMA ALMEIDA	25/04/2023	25/04/2023	23.5.000027056-0
351	144116701	RAFAEL CANDIDO DE MOURA	11/04/2023	11/04/2023	26.29.000006198-0
352	132735601	RAFAEL LOURENCO DUARTE	10/04/2023	10/04/2023	26.29.000001490-7
353	154007601	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	31/03/2023	31/03/2023	25.10.000013152-3
354	153054201	RAFAELA PAULA MARCIANO	23/03/2023	23/03/2023	26.29.000012914-3
355	133192202	RAI FERREIRA ROCHA	12/04/2023	12/04/2023	23.24.000011627-8
356	153837301	RAILSON RAIAN DA SILVA GOMES	10/04/2023	10/04/2023	25.29.000043708-0
357	97270302	RAQUEL LOURENCO SOUTO DE PAULA	24/03/2023	24/03/2023	23.24.000009554-8

358	92878002	RAUL PIRES	05/04/2023	05/04/2023	26.29.000010715-8
359	76244002	REGIANE LIMA PEREIRA	29/03/2023	29/03/2023	26.29.000017270-7
360	153729601	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	04/04/2023	04/04/2023	26.29.000002402-3
361	153086001	REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	23/03/2023	23/03/2023	26.29.000016010-5
362	154132301	REGINALVA LOPES FERREIRA	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000011532-0
363	114294104	REGINAMAR BARBOSA SANTOS	16/03/2023	16/03/2023	23.24.000008376-0
364	109918302	REGIS FERNANDES DE SOUZA	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000016676-6
365	142919101	RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA	12/04/2023	12/04/2023	26.29.000018898-0
366	154126901	RENATA QUEIROZ MIGUEL	04/04/2023	04/04/2023	25.29.000044902-9
367	47255705	RENATO MENDES DE OLIVEIRA	05/04/2023	05/04/2023	23.26.000000351-6
368	153668001	RICARDO CASTANHEIRA DOS SANTOS	13/04/2023	13/04/2023	25.29.000047219-5
369	153498001	RICARDO SILVA DAS CHAGAS	31/03/2023	31/03/2023	25.29.000048656-0
370	153237501	RICARDO VIEIRA TELES FILHO	28/03/2023	28/03/2023	25.29.000039320-1
371	153758001	RITA TAVARES PIMENTEL	05/04/2023	05/04/2023	26.29.000007150-1
372	154051301	ROBSON ASSUNÇÃO CAMARGO	04/04/2023	04/04/2023	23.26.000000343-5
373	153164601	ROBSON DOS SANTOS ALMEIDA	24/03/2023	24/03/2023	26.10.000003158-3
374	153591901	RODRIGO CARVALHO DO REGO BARROS	06/04/2023	06/04/2023	25.10.000011134-4
375	153272301	RODRIGO FREITAS SILVA	28/03/2023	28/03/2023	24.18.000000219-0
376	32106003	ROGERIO BRANAN SILVA	31/03/2023	31/03/2023	26.29.000017917-5
377	152980301	RONAIBY APARECIDA CABRAL JACOMINI	21/03/2023	21/03/2023	23.24.000008909-2
378	154262101	RONALDO ROSA AZEVEDO	15/04/2023	15/04/2023	23.5.000027070-5
379	153444001	ROQUE SANCHEZ SALGADO	29/03/2023	29/03/2023	23.26.000000322-2
380	154029701	ROSA MARIA DA SILVA FERREIRA	06/04/2023	06/04/2023	26.29.000008905-2
381	152880701	ROSIMEIRE RODRIGUES DE JESUS	21/03/2023	21/03/2023	26.29.000013951-3
382	153841101	RUAN RAMOS DA SILVA OLIVEIRA	11/04/2023	11/04/2023	23.28.000005434-4
383	154078501	SABRINA DE SOUSA RODRIGUES	04/04/2023	04/04/2023	25.29.000043845-0
384	153977901	SAMUEL DE OLIVEIRA FREITAS	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000004689-2
385	154094701	SANDER FRANCISCO DE LIMA	04/04/2023	04/04/2023	26.29.000003344-8
386	152715001	SANDRA ROMANO DOS SANTOS	27/03/2023	27/03/2023	26.29.000000575-4
387	152715002	SANDRA ROMANO DOS SANTOS	16/03/2023	16/03/2023	25.29.000047372-8
388	152889001	SARA OLIVEIRA DE JESUS	16/03/2023	16/03/2023	26.29.000011903-2
389	153588901	SARA VILELA QUEIROZ	12/04/2023	12/04/2023	23.24.000011596-4
390	153685001	SARAH FERNANDES MENDONCA	03/04/2023	03/04/2023	23.29.000040979-4
391	153687701	SARAH JANE DUARTE ANDRADE	06/04/2023	06/04/2023	26.29.000006195-6
392	153259601	SÉRGIO DA SILVA DE CASTRO	28/03/2023	28/03/2023	23.26.000000311-7
393	153909401	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA FUJIHARA BATISTA	26/04/2023	26/04/2023	25.29.000046830-9
394	61838102	SILVANA DA SILVA CASTRO	09/08/2021	09/08/2021	22.29.000013567-2
395	153847001	SILVANA DE LURDES BORHER	11/04/2023	11/04/2023	26.29.000011652-1
396	153674501	SIMEAO PEREIRA NETO	10/04/2023	10/04/2023	26.29.000000725-0
397	153755501	SIMONE NUNES CARVALHO	11/04/2023	11/04/2023	26.29.000004361-3
398	143245101	SIRLEY CESARIO DIAS	27/03/2023	27/03/2023	25.29.000048658-7
399	152989701	STELLA PAULINO TEODORO	21/03/2023	21/03/2023	23.24.000008873-8
400	153297901	TALITA GONCALVES MARIANO	27/03/2023	27/03/2023	25.10.000011852-7
401	153573001	TATIANE MACHADO FERREIRA	04/04/2023	04/04/2023	24.18.000001814-2
402	153597801	TAYNARA CORREIA MOREIRA	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000018039-4
403	153600101	TEOFILO GARCIA DE LACERDA	04/04/2023	04/04/2023	25.10.000013040-3
404	153302901	THAILINE VIVIAN DE SOUZA BERTEMES	27/03/2023	27/03/2023	25.29.000041540-0
405	154006801	THAINA OLIVEIRA DE SENA	04/04/2023	04/04/2023	25.10.000012169-2
406	152828901	THAIS ALVES PAIVA MELO	18/03/2023	18/03/2023	23.26.000000277-3
407	153645101	THAIS MILENA PEREIRA ALVES ALKIMIM	04/04/2023	04/04/2023	25.29.000048152-6
408	154160901	THALITA NATIELLY MARQUES RODRIGUES	03/04/2023	03/04/2023	25.10.000011763-6
409	153706701	THALYTA FREITAS CASTRO	17/04/2023	17/04/2023	26.29.000003825-3
410	131966301	THAMILY RAMOS DE OLIVEIRA	03/01/2017	03/01/2017	23.29.000045043-3
411	153104201	THAMYRES COSTA BORGES TEODORO	24/03/2023	24/03/2023	26.29.000013967-0
412	153342801	THAYLANY PEREIRA DA ROCHA	22/03/2023	22/03/2023	26.29.000017919-1
413	152764901	THAYS MELO REIS	16/03/2023	16/03/2023	23.28.000005449-2
414	153719901	THIAGO HENRIQUE BARNABE MACIEL	05/04/2023	05/04/2023	26.29.000003116-0
415	153479301	TIAGO RIBEIRO SANTANA	30/03/2023	30/03/2023	23.26.000000321-4
416	153298701	TONE GUILHERME VIEIRA LOPES	27/03/2023	27/03/2023	24.18.000000222-0
417	152855601	TULIO SAETA REIS	20/03/2023	20/03/2023	26.29.000010714-0
418	153679601	UDELSON ALVES GEMHA	10/04/2023	10/04/2023	26.29.000011878-8
419	153273101	VALBERLAN DE ARAUJO SILVA	28/03/2023	28/03/2023	26.29.000004685-0
420	152714201	VALDINEI COSTA GOMES	15/03/2023	15/03/2023	26.29.000013954-8
421	154138201	VALESKA WESTERFAN REZENDE	10/04/2023	10/04/2023	26.29.000004075-4

422	144748301	VANDERLUCIA NUNES PEDROSA	27/03/2023	27/03/2023	26.29.000011783-8
423	154144701	VANESSA CUNHA UNGARELLI	04/04/2023	04/04/2023	25.10.000011003-8
424	153720201	VICTOR HENRIQUE DIAS CARDOSO	04/04/2023	04/04/2023	26.29.000000574-6
425	138057501	VICTOR MACHADO JESUS	10/04/2023	10/04/2023	26.29.000013973-4
426	154470501	VINICIUS COSTA DA SILVA	23/03/2023	23/03/2023	26.29.000010408-6
427	153580301	VITOR HUGO JERONIMO MOTA	17/04/2023	17/04/2023	23.24.000011944-7
428	153617601	VITOR NUNES FREITAS	31/03/2023	31/03/2023	23.26.000000320-6
429	152011302	WANESSA RIBEIRO GODOI DUARTE	16/03/2023	16/03/2023	23.24.000008409-0
430	121125002	WANIA GONCALVES DA SILVA	03/04/2023	03/04/2023	26.29.000018890-5
431	152749501	WANITAYLLA TAVARES DE OLIVEIRA	16/03/2023	16/03/2023	23.24.000008373-6
432	152978101	WELMA NASCIMENTO DA SILVA	21/03/2023	21/03/2023	25.29.000048659-5
433	153299501	WEVERTON SANTOS DA SILVA	27/03/2023	27/03/2023	23.24.000009955-1
434	153971001	WILTON DE OLIVEIRA GAYA	27/04/2023	27/04/2023	26.29.000017885-3
435	153653201	YUMI ROSA KURAMOTO	05/04/2023	05/04/2023	26.29.000004684-1
436	154687201	ZEILTON MORAIS MAXIMO JUNIOR	25/04/2023	25/04/2023	25.10.000013041-1
437	153200601	ZULMIRIANE MARTINS MARQUES	27/03/2023	27/03/2023	26.29.000014284-0
438	153200602	ZULMIRIANE MARTINS MARQUES	28/03/2023	28/03/2023	26.10.000003846-4

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 24/06/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 24/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10395098** e o código CRC **BBE06CED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000046145-3

SEI Nº 10395098v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 2075/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o Contrato n.º 020/2026, SEI nº 26.5.000020409-4, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **ABA MED S.A**, cujo objeto é fornecimento de materiais de higiene e limpeza

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato supracitado:

GESTOR:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional n.º 1516671;
- II - ELISANGELA ALVES DE ARAÚJO, matrícula funcional n.º 748005;

FISCAL:

- III - LUIZ ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA, matrícula funcional n.º 108243;
- IV - EDSON MENDES MOREIRA, matrícula funcional n.º 843792.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 26/06/2026, às 13:11,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10407592 e o código CRC **DA4EBAC3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020409-4

SEI Nº 10407592v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2203/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o inciso IV, artigo 14 da Lei nº 9.935 de 26 de outubro de 2016, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000044481-8.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os números dos Processos para recebimento do benefício do Pecúlio em andamento, conforme segue:

Ordem	Processo Nº	Data de Autuação
1	86844371 / 26.5.000033581-4	11/05/2021
2	86847507 / 26.5.000041810-8	11/05/2021
3	86862000 / 26.5.000041931-7	12/05/2021
4	86865424 / 26.5.000041927-9	12/05/2021
5	86866871 / 26.5.000041916-3	12/05/2021
6	86873753 / 25.5.000066882-5	13/05/2021
7	86877678 / 26.5.000041911-2	13/05/2021
8	86894483 / 26.5.000041825-6	14/05/2021
9	86910951 / 26.5.000041816-7	17/05/2021
10	86911671 / 26.5.000041935-0	17/05/2021
11	86915677 / 26.5.000024904-7	17/05/2021
12	86922983	17/05/2021
13	86963108	20/05/2021
14	86969866 / 26.5.000035140-2	21/05/2021
15	86991624	25/05/2021
16	86998220 / 22.6.000009566-1	25/05/2021
17	87000648	26/05/2021
18	87044670	31/05/2021
19	87058000	01/06/2021
20	87062210	01/06/2021
21	87067777	01/06/2021
22	87069354	01/06/2021
23	87083314	02/06/2021
24	87085872	02/06/2021
25	87111776	08/06/2021
26	87124801	09/06/2021
27	25.5.000019513-7	09/06/2021

28	87142761	10/06/2021
29	87148688	10/06/2021
30	87180697	14/06/2021
31	25.5.000017102-5	16/06/2021
32	87258599	18/06/2021
33	87260585	18/06/2021
34	87272125	21/06/2021
35	87276716	21/06/2021
36	87278964	21/06/2021
37	87281256	22/06/2021
38	87287220	22/06/2021
39	87291537	22/06/2021
40	87324524	24/06/2021
41	87344291	25/06/2021
42	87406547 / 26.5.000028973-1	01/07/2021
43	87416861	02/07/2021
44	87418715	02/07/2021
45	87421198	02/07/2021
46	87447316	06/07/2021
47	87448738	06/07/2021
48	87468267	07/07/2021
49	87473970	07/07/2021
50	87482570	08/07/2021
51	87519074	12/07/2021
52	25.5.000017055-0	12/07/2021
53	87536475	13/07/2021
54	87537676	13/07/2021
55	87553191	14/07/2021
56	87563057	14/07/2021
57	25.5.000021132-9	15/07/2021
58	87585620	15/07/2021
59	87665305	22/07/2021
60	87709027	26/07/2021
61	87716163	27/07/2021
62	87722058	27/07/2021
63	87731111	28/07/2021
64	87733246	28/07/2021
65	87735451	28/07/2021
66	87745449	28/07/2021
67	87775577	30/07/2021
68	87776221	30/07/2021
69	87780937	02/08/2021
70	87784584	02/08/2021
71	87801128	03/08/2021
72	87802868	03/08/2021
73	87822290	04/08/2021

74	87846016	06/08/2021
75	87854426	06/08/2021
76	87859096	06/08/2021
77	87873994	09/08/2021
78	87875563	09/08/2021
79	87885038	10/08/2021
80	25.5.000057871-0	10/08/2021
81	87909140	12/08/2021
82	87915239	12/08/2021
83	87916278 / 25.5.000058218-1	12/08/2021
84	87926974	13/08/2021
85	87974448	18/08/2021
86	87986021 / 26.5.000011392-7	18/08/2021
87	88001265	19/08/2021
88	88005392	20/08/2021
89	88017161	20/08/2021
90	88027507	23/08/2021
91	88043162	24/08/2021
92	88048113	24/08/2021
93	88079884	25/08/2021
94	88097459	26/08/2021
95	88103734	26/08/2021
96	88125738	27/08/2021
97	88142268	30/08/2021
98	88147367	30/08/2021
99	88161157	31/08/2021
100	88166663 / 25.5.000086636-8	31/08/2021
101	88173651	31/08/2021
102	88179676	31/08/2021
103	88188560 / 25.5.000082063-5	01/09/2021
104	88194853	01/09/2021
105	88216601 / 25.5.000074312-6	02/09/2021
106	88216601 / 25.5.000074312-6	02/09/2021
107	88229886	02/09/2021
108	88243544	03/09/2021
109	88261682	08/09/2021
110	88289421	10/09/2021
111	88353684	16/09/2021
112	88374011	17/09/2021
113	88402031	21/09/2021
114	88413628	22/09/2021
115	88428544	23/09/2021
116	88430522	23/09/2021
117	88432215	23/09/2021
118	88440382	24/09/2021
119	88489420	28/09/2021

120	88500741	29/09/2021
121	88501748	29/09/2021
122	88503601	29/09/2021
123	88512031	29/09/2021
124	88521595	30/09/2021
125	88558928	04/10/2021
126	88575270	04/10/2021
127	88583906	05/10/2021
128	88584317	05/10/2021
129	88593251	05/10/2021
130	88612973	06/10/2021
131	88729218 / 25.5.000064053-0	15/10/2021
132	88765753	19/10/2021
133	88780281	20/10/2021
134	88795636	21/10/2021
135	88802730	21/10/2021
136	88848578	25/10/2021
137	88872428	26/10/2021
138	88888634 / 25.5.000067957-6	27/10/2021
139	88897226	27/10/2021
140	88998758	05/11/2021
141	89003008	05/11/2021
142	89021073	08/11/2021
143	89036089	09/11/2021
144	89149223	17/11/2021
145	89165920	19/11/2021
146	89182891	22/11/2021
147	89183707	22/11/2021
148	89220335	25/11/2021
149	89225035	25/11/2021
150	89236771	26/11/2021
151	89255309 / 25.5.000064424-1	30/11/2021
152	89258294	30/11/2021
153	89260507	30/11/2021
154	89264014	30/11/2021
155	89283451	02/12/2021
156	89309000	06/12/2021
157	89310393	06/12/2021
158	89321425	07/12/2021
159	89352622	10/12/2021
160	89399785	15/12/2021
161	89475619	27/12/2021
162	89475767	27/12/2021
163	89522480	04/01/2022
164	89523877	04/01/2022
165	89534461	05/01/2022

166	89538343	05/01/2022
167	89564972	10/01/2022
168	89584493	12/01/2022
169	89614449	14/01/2022
170	89630321	17/01/2022
171	89632811	17/01/2022
172	89640814	18/01/2022
173	89646812	18/01/2022
174	89649129	18/01/2022
175	89655170	19/01/2022
176	89657458	19/01/2022
177	89682959	21/01/2022
178	89688540	21/01/2022
179	89731771	26/01/2022
180	89732999	26/01/2022
181	89782821	31/01/2022
182	89792029	31/01/2022
183	89817692	02/02/2022
184	89828635	03/02/2022
185	89906849	10/02/2022
186	89938899	14/02/2022
187	89952522	15/02/2022
188	89986044	17/02/2022
189	89995388	17/02/2022
190	90029258	21/02/2022
191	90031597	21/02/2022
192	90065394	23/02/2022
193	90070860	23/02/2022
194	90086057	24/02/2022
195	90117181	02/03/2022
196	90124099	03/03/2022
197	90164848	07/03/2022
198	90181271	08/03/2022
199	90183214	08/03/2022
200	90195123	09/03/2022
201	90219995	10/03/2022
202	90224638	10/03/2022
203	90268473	15/03/2022
204	90318624	18/03/2022
205	90323334	18/03/2022
206	90337611	21/03/2022
207	90401645	25/03/2022
208	90407805 / 25.5.000066261-4	28/03/2022
209	90465244	31/03/2022
210	90478753	01/04/2022
211	90503812	05/04/2022

212	90506609	05/04/2022
213	90507532 / 25.5.000082059-7	05/04/2022
214	90508644	05/04/2022
215	90524917	06/04/2022
216	90530798	07/04/2022
217	25.5.000050899-2	07/04/2022
218	90540700	07/04/2022
219	90559079	11/04/2022
220	90628607	19/04/2022
221	90682997	27/04/2022
222	22.5.000000059-0	27/04/2022
223	90718657	29/04/2022
224	90727168	02/05/2022
225	22.5.000000094-9	03/05/2022
226	22.5.000000105-8	05/05/2022
227	90784404	06/05/2022
228	90785133	06/05/2022
229	90788035	06/05/2022
230	90812041	10/05/2022
231	90818163	10/05/2022
232	90825399	11/05/2022
233	90885243	17/05/2022
234	90923293	20/05/2022
235	22.5.000000492-8	25/05/2022
236	90935755 / 25.5.000074988-4	25/05/2022
237	22.5.000000530-4	26/05/2022
238	22.5.000000536-3	26/05/2022
239	90983601	31/05/2022
240	22.5.000000683-1	31/05/2022
241	91000318	01/06/2022
242	91002566	01/06/2022
243	22.20.000000109-3	03/06/2022
244	22.5.000000866-4	06/06/2022
245	22.5.000000881-8	06/06/2022
246	22.5.000000954-7	07/06/2022
247	22.5.000001021-9	08/06/2022
248	22.5.000001087-1	09/06/2022
249	22.5.000001336-6	13/06/2022
250	22.20.000000032-1	13/06/2022
251	22.5.000001600-4	14/06/2022
252	22.5.000002105-9	15/06/2022
253	22.20.000000085-2	20/06/2022
254	22.20.000000107-7	20/06/2022
255	22.20.000000113-1	21/06/2022
256	22.20.000000114-0	21/06/2022
257	22.20.000000117-4	21/06/2022

258	22.20.000000119-0	21/06/2022
259	22.20.000000144-1	22/06/2022
260	22.20.000000152-2	22/06/2022
261	22.5.000003177-1	22/06/2022
262	22.20.000000197-2	24/06/2022
263	22.20.000000386-0	30/06/2022
264	22.20.000000414-9	01/07/2022
265	22.20.000000416-5	01/07/2022
266	22.20.000000423-8	01/07/2022
267	22.20.000000430-0	01/07/2022
268	22.20.000000465-3	04/07/2022
269	22.20.000000471-8	04/07/2022
270	22.20.000000551-0	07/07/2022
271	22.5.000006119-0	07/07/2022
272	22.5.000006168-9	07/07/2022
273	22.5.000006422-0	08/07/2022
274	22.5.000006463-7	08/07/2022
275	22.5.000006594-3	11/07/2022
276	22.20.000000608-7	11/07/2022
277	22.5.000007223-0	13/07/2022
278	22.20.000000677-0	14/07/2022
279	22.20.000000723-7	18/07/2022
280	22.5.000008134-5	19/07/2022
281	22.5.000008375-5	20/07/2022
282	22.5.000008521-9	20/07/2022
283	22.5.000008627-4	21/07/2022
284	22.5.000008652-5	21/07/2022
285	22.20.000000797-0	22/07/2022
286	22.20.000000804-7	22/07/2022
287	22.20.000000814-4	25/07/2022
288	22.20.000000820-9	25/07/2022
289	22.20.000000828-4	25/07/2022
290	22.5.000009315-7	26/07/2022
291	22.20.000000888-8	28/07/2022
292	22.20.000000914-0	01/08/2022
293	22.5.000010596-1	01/08/2022
294	22.5.000010927-4	03/08/2022
295	22.5.000011217-8	04/08/2022
296	22.20.000001007-6	04/08/2022
297	22.20.000001012-2	04/08/2022
298	22.20.000001044-0	05/08/2022
299	22.5.000011829-0	05/08/2022
300	22.5.000012032-4	08/08/2022
301	22.5.000012308-0	09/08/2022
302	22.20.000001113-7	09/08/2022
303	22.20.000001121-8	09/08/2022

304	22.20.000001123-4	09/08/2022
305	22.20.000001169-2	10/08/2022
306	22.20.000001210-9	11/08/2022
307	22.20.000001435-7	17/08/2022
308	22.5.000014184-4	18/08/2022
309	22.20.000001522-1	22/08/2022
310	22.5.000015483-0	26/08/2022
311	22.5.000015530-6	26/08/2022
312	22.20.000001750-0	31/08/2022
313	22.5.000017194-8	05/09/2022
314	22.5.000017264-2	05/09/2022
315	22.5.000017282-0	05/09/2022
316	22.5.000017697-4	08/09/2022
317	22.5.000017776-8	08/09/2022
318	22.20.000001917-0	09/09/2022
319	22.5.000018251-6	13/09/2022
320	22.5.000019470-0	20/09/2022
321	22.20.000002224-4	21/09/2022
322	22.5.000019941-9	22/09/2022
323	22.5.000020111-1	23/09/2022
324	22.20.000002284-8	23/09/2022
325	22.20.000002384-4	28/09/2022
326	22.5.000021044-7	29/09/2022
327	22.20.000002427-1	29/09/2022
328	22.5.000021198-2	30/09/2022
329	22.5.000021251-2	30/09/2022
330	22.5.000021467-1	03/10/2022
331	22.20.000002586-3	07/10/2022
332	22.20.000002594-4	10/10/2022
333	22.5.000022376-0	10/10/2022
334	22.20.000002631-2	11/10/2022
335	22.5.000022747-1	13/10/2022
336	22.5.000022801-0	13/10/2022
337	22.20.000002720-3	17/10/2022
338	22.20.000002864-1	27/10/2022
339	22.20.000003023-9	04/11/2022
340	22.20.000003102-2	09/11/2022
341	22.5.000026858-5	09/11/2022
342	22.20.000003175-8	11/11/2022
343	22.5.000029879-4	21/11/2022
344	22.20.000003272-0	21/11/2022
345	22.20.000003276-2	21/11/2022
346	22.5.000030429-8	22/11/2022
347	22.20.000003355-6	25/11/2022
348	22.20.000003391-2	28/11/2022
349	22.20.000003669-5	06/12/2022

350	22.20.000003764-0	07/12/2022
351	22.20.000003775-6	07/12/2022
352	22.20.000003791-8	07/12/2022
353	22.20.000003809-4	07/12/2022
354	22.20.000003823-0	08/12/2022
355	22.20.000003944-9	13/12/2022
356	22.20.000004001-3	15/12/2022
357	22.5.000037493-8	19/12/2022
358	22.20.000004132-0	26/12/2022
359	23.5.000000690-0	04/01/2023
360	23.5.000000791-5	04/01/2023
361	23.20.000000110-2	04/01/2023
362	23.20.000000135-8	05/01/2023
363	23.5.000001112-2	05/01/2023
364	23.20.000000155-2	05/01/2023
365	23.5.000001651-5	09/01/2023
366	23.5.000001690-6	09/01/2023
367	23.5.000003039-9	16/01/2023
368	23.5.000003959-0	19/01/2023
369	23.5.000004063-7	19/01/2023
370	23.5.000005092-6	25/01/2023
371	23.5.000005100-0	25/01/2023
372	23.5.000005729-7	26/01/2023
373	23.5.000005979-6	27/01/2023
374	23.5.000006814-0	30/01/2023
375	23.5.000007495-7	01/02/2023
376	23.5.000007689-5	01/02/2023
377	23.5.000007767-0	01/02/2023
378	23.5.000007796-4	01/02/2023
379	23.5.000008085-0	02/02/2023
380	23.5.000009196-7	07/02/2023
381	23.5.000010785-5	13/02/2023
382	23.5.000011010-4	14/02/2023
383	23.5.000011102-0	14/02/2023
384	23.5.000011377-4	15/02/2023
385	23.5.000013359-7	01/03/2023
386	23.5.000013667-7	02/03/2023
387	23.5.000013675-8	02/03/2023
388	23.5.000013901-3	03/03/2023
389	23.5.000014142-5	06/03/2023
390	23.5.000014143-3	06/03/2023
391	23.5.000014828-4	08/03/2023
392	23.5.000017438-2	23/03/2023
393	23.5.000017573-7	23/03/2023
394	23.5.000018521-0	29/03/2023
395	23.5.000019134-1	03/04/2023

396	23.5.000019262-3	03/04/2023
397	23.5.000019283-6	03/04/2023
398	23.5.000020944-5	13/04/2023
399	23.5.000022287-5	18/04/2023
400	23.5.000022570-0	19/04/2023
401	23.5.000023903-4	25/04/2023
402	23.5.000023973-5	25/04/2023
403	23.5.000024172-1	26/04/2023
404	23.5.000024288-4	26/04/2023
405	23.5.000024636-7	27/04/2023
406	23.5.000027967-2	12/05/2023
407	23.5.000028622-9	16/05/2023
408	23.5.000029017-0	17/05/2023
409	23.5.000029232-6	18/05/2023
410	23.5.000029307-1	18/05/2023
411	23.5.000029384-5	18/05/2023
412	23.5.000029559-7	19/05/2023
413	23.5.000029613-5	19/05/2023
414	23.5.000030144-9	22/05/2023
415	23.5.000030710-2	25/05/2023
416	23.5.000031149-5	29/05/2023
417	23.5.000031269-6	29/05/2023
418	23.5.000031653-5	31/05/2023
419	23.5.000031758-2	31/05/2023
420	23.5.000031917-8	01/06/2023
421	23.5.000032154-7	02/06/2023
422	23.5.000032187-3	02/06/2023
423	23.5.000032706-5	06/06/2023
424	23.5.000033233-6	12/06/2023
425	23.5.000033280-8	12/06/2023
426	23.5.000033306-5	12/06/2023
427	23.5.000033746-0	14/06/2023
428	23.5.000033850-4	14/06/2023
429	23.5.000033956-0	14/06/2023
430	23.5.000034485-7	19/06/2023
431	23.5.000034494-6	19/06/2023
432	23.5.000034802-0	20/06/2023
433	23.5.000035044-0	21/06/2023
434	23.5.000035341-4	22/06/2023
435	23.5.000035412-7	22/06/2023
436	23.5.000035772-0	26/06/2023
437	23.5.000035790-8	26/06/2023
438	23.5.000035985-4	27/06/2023
439	23.5.000036272-3	28/06/2023
440	23.5.000036693-1	30/06/2023
441	23.5.000037779-8	07/07/2023

442	23.5.000037886-7	07/07/2023
443	23.5.000037898-0	07/07/2023
444	23.5.000038147-7	10/07/2023
445	23.5.000038923-0	14/07/2023
446	23.5.000039227-4	17/07/2023
447	23.5.000039382-3	18/07/2023
448	23.5.000039678-4	19/07/2023
449	23.5.000039980-5	20/07/2023
450	23.5.000040014-5	20/07/2023
451	23.5.000040461-2	25/07/2023
452	23.5.000040770-0	26/07/2023
453	23.5.000040882-0	27/07/2023
454	23.5.000040957-6	27/07/2023
455	23.5.000041383-2	31/07/2023
456	23.5.000041398-0	31/07/2023
457	23.5.000041702-1	02/08/2023
458	23.5.000041723-4	02/08/2023
459	23.5.000042063-4	03/08/2023
460	23.5.000042612-8	08/08/2023
461	23.5.000042679-9	08/08/2023
462	23.5.000043824-0	15/08/2023
463	23.5.000044814-8	21/08/2023
464	23.5.000044826-1	21/08/2023
465	23.5.000045407-5	23/08/2023
466	23.5.000046159-4	29/08/2023
467	23.5.000046279-5	29/08/2023
468	23.5.000046287-6	29/08/2023
469	23.5.000047301-0	04/09/2023
470	23.5.000047366-5	05/09/2023
471	23.5.000047403-3	05/09/2023
472	23.5.000047452-1	05/09/2023
473	23.5.000047459-9	05/09/2023
474	23.5.000048351-2	12/09/2023
475	23.5.000050151-0	20/09/2023
476	23.5.000050385-8	21/09/2023
477	23.5.000050436-6	21/09/2023
478	23.5.000050530-3	21/09/2023
479	23.5.000050852-3	22/09/2023
480	23.5.000051389-6	26/09/2023
481	23.5.000052405-7	28/09/2023
482	23.5.000052632-7	29/09/2023
483	23.5.000052707-2	29/09/2023
484	23.5.000053968-2	05/10/2023
485	23.5.000054010-9	05/10/2023
486	23.5.000054491-0	09/10/2023
487	23.5.000054562-3	09/10/2023

488	23.5.000054589-5	09/10/2023
489	23.5.000055306-5	11/10/2023
490	23.5.000055812-1	17/10/2023
491	23.5.000056127-0	18/10/2023
492	23.5.000056192-0	19/10/2023
493	23.5.000056211-0	19/10/2023
494	23.5.000057158-6	26/10/2023
495	23.5.000058502-1	31/10/2023
496	23.5.000058620-6	31/10/2023
497	23.5.000059112-9	01/11/2023
498	23.5.000060031-4	07/11/2023
499	23.5.000060081-0	07/11/2023
500	23.5.000061472-2	10/11/2023
501	23.5.000061501-0	10/11/2023
502	23.5.000062273-3	14/11/2023
503	23.5.000063184-8	17/11/2023
504	23.5.000064283-1	21/11/2023
505	23.5.000064412-5	22/11/2023
506	23.5.000064977-1	23/11/2023
507	23.5.000065060-5	23/11/2023
508	23.5.000066435-5	28/11/2023
509	23.5.000067494-6	01/12/2023
510	23.5.000067727-9	01/12/2023
511	23.5.000068319-8	05/12/2023
512	23.5.000069653-2	07/12/2023
513	23.5.000069841-1	08/12/2023
514	23.5.000070374-1	11/12/2023
515	23.5.000071342-9	13/12/2023
516	23.5.000071669-0	14/12/2023
517	23.5.000073159-1	18/12/2023
518	24.5.000000224-3	03/01/2024
519	24.5.000000519-6	04/01/2024
520	24.5.000000625-7	05/01/2024
521	24.5.000000815-2	05/01/2024
522	24.5.000001658-9	10/01/2024
523	24.20.000000129-9	11/01/2024
524	24.5.000002158-2	12/01/2024
525	24.5.000002669-0	15/01/2024
526	24.5.000002871-4	16/01/2024
527	24.5.000003116-2	17/01/2024
528	24.5.000003355-6	17/01/2024
529	24.20.000000238-4	18/01/2024
530	24.5.000003881-7	19/01/2024
531	24.5.000004453-1	22/01/2024
532	24.5.000004494-9	22/01/2024
533	24.5.000004818-9	24/01/2024

534	24.5.000006167-3	29/01/2024
535	24.5.000008245-0	05/02/2024
536	24.20.000000532-4	09/02/2024
537	24.5.000009928-0	09/02/2024
538	24.5.000010030-0	14/02/2024
539	24.20.000000578-2	16/02/2024
540	24.5.000011746-6	20/02/2024
541	24.5.000012513-2	22/02/2024
542	24.5.000014105-7	28/02/2024
543	24.5.000014278-9	28/02/2024
544	24.20.000000748-3	29/02/2024
545	24.5.000015639-9	05/03/2024
546	24.5.000015905-3	06/03/2024
547	24.20.000000843-9	08/03/2024
548	24.5.000016857-5	11/03/2024
549	24.20.000000862-5	11/03/2024
550	24.5.000017069-3	11/03/2024
551	24.5.000017526-1	12/03/2024
552	24.5.000017646-2	13/03/2024
553	24.5.000017688-8	13/03/2024
554	24.5.000018872-0	18/03/2024
555	24.5.000019028-7	18/03/2024
556	24.20.000001023-9	20/03/2024
557	24.20.000001044-1	22/03/2024
558	24.20.000001047-6	22/03/2024
559	24.5.000020941-7	26/03/2024
560	24.20.000001099-9	27/03/2024
561	24.20.000001116-2	01/04/2024
562	24.5.000022175-1	03/04/2024
563	24.20.000001180-4	04/04/2024
564	24.5.000023122-6	08/04/2024
565	24.5.000023213-3	08/04/2024
566	24.5.000023229-0	08/04/2024
567	24.20.000001261-4	09/04/2024
568	24.5.000023845-0	10/04/2024
569	24.5.000023865-4	10/04/2024
570	24.5.000024197-3	12/04/2024
571	24.20.000001305-0	12/04/2024
572	24.20.000001324-6	15/04/2024
573	24.5.000024939-7	16/04/2024
574	24.5.000025728-4	19/04/2024
575	24.20.000001412-9	19/04/2024
576	24.5.000026025-0	22/04/2024
577	24.5.000026059-5	22/04/2024
578	24.20.000001444-7	22/04/2024
579	24.5.000026126-5	22/04/2024

580	24.5.000026281-4	23/04/2024
581	24.5.000026433-7	23/04/2024
582	24.5.000026590-2	24/04/2024
583	24.5.000027249-6	26/04/2024
584	24.5.000027496-0	29/04/2024
585	24.20.000001543-5	29/04/2024
586	24.5.000027979-2	02/05/2024
587	24.5.000029075-3	08/05/2024
588	24.5.000029522-4	10/05/2024
589	24.5.000029643-3	10/05/2024
590	24.5.000030204-2	14/05/2024
591	24.5.000030224-7	14/05/2024
592	24.5.000030657-9	16/05/2024
593	24.5.000030662-5	16/05/2024
594	24.5.000030870-9	17/05/2024
595	24.5.000031587-0	21/05/2024
596	24.5.000031961-1	22/05/2024
597	24.20.000002087-0	29/05/2024
598	24.20.000002103-6	03/06/2024
599	24.5.000033627-3	04/06/2024
600	24.5.000033858-6	05/06/2024
601	24.5.000033872-1	05/06/2024
602	24.5.000033874-8	05/06/2024
603	24.20.000002250-4	07/06/2024
604	24.5.000034798-4	10/06/2024
605	24.5.000034862-0	10/06/2024
606	24.5.000034982-0	11/06/2024
607	24.5.000035434-4	12/06/2024
608	24.5.000035562-6	13/06/2024
609	24.5.000036100-6	17/06/2024
610	24.5.000036120-0	17/06/2024
611	24.5.000036210-0	17/06/2024
612	24.5.000036491-9	19/06/2024
613	24.20.000002445-0	19/06/2024
614	24.5.000036795-0	20/06/2024
615	24.5.000036837-0	20/06/2024
616	24.5.000037293-8	24/06/2024
617	24.20.000002519-8	25/06/2024
618	24.5.000037940-1	26/06/2024
619	24.5.000037979-7	26/06/2024
620	24.5.000038312-3	27/06/2024
621	24.5.000038648-3	01/07/2024
622	24.5.000039923-2	08/07/2024
623	24.5.000039970-4	08/07/2024
624	24.5.000040113-0	09/07/2024
625	24.5.000040360-4	10/07/2024

626	24.5.000040532-1	10/07/2024
627	24.5.000040608-5	11/07/2024
628	24.5.000040631-0	11/07/2024
629	24.5.000041428-2	16/07/2024
630	24.5.000041930-6	18/07/2024
631	24.5.000042413-0	22/07/2024
632	24.5.000042475-0	22/07/2024
633	24.5.000042650-7	23/07/2024
634	24.20.000002963-0	23/07/2024
635	24.5.000042867-4	24/07/2024
636	24.5.000043049-0	24/07/2024
637	24.5.000043426-7	26/07/2024
638	24.5.000038261-5	29/07/2024
639	24.20.000003121-0	31/07/2024
640	24.20.000003134-1	31/07/2024
641	24.20.000003413-8	05/08/2024
642	24.5.000044939-6	06/08/2024
643	24.5.000045308-3	07/08/2024
644	24.5.000045336-9	07/08/2024
645	24.5.000045697-0	09/08/2024
646	24.20.000003671-8	09/08/2024
647	24.5.000045833-6	09/08/2024
648	24.5.000045981-2	12/08/2024
649	24.5.000046665-7	15/08/2024
650	24.5.000046768-8	15/08/2024
651	24.5.000046955-9	16/08/2024
652	24.5.000047046-8	19/08/2024
653	24.5.000047123-5	19/08/2024
654	24.5.000047942-2	23/08/2024
655	24.5.000048637-2	27/08/2024
656	24.5.000049128-7	30/08/2024
657	24.5.000049199-6	30/08/2024
658	24.5.000049251-8	30/08/2024
659	24.5.000049268-2	30/08/2024
660	24.20.000004108-8	03/09/2024
661	24.5.000050090-1	04/09/2024
662	24.5.000051126-1	11/09/2024
663	24.5.000051961-0	17/09/2024
664	24.20.000004347-1	19/09/2024
665	24.5.000052470-3	19/09/2024
666	24.5.000052585-8	20/09/2024
667	24.5.000052671-4	20/09/2024
668	24.5.000052833-4	23/09/2024
669	24.20.000004386-2	23/09/2024
670	24.5.000052929-2	23/09/2024
671	24.5.000053119-0	24/09/2024

672	24.5.000053885-2	30/09/2024
673	24.5.000053921-2	30/09/2024
674	24.5.000054411-9	02/10/2024
675	24.5.000054566-2	03/10/2024
676	24.5.000054622-7	03/10/2024
677	24.5.000054820-3	04/10/2024
678	24.20.000004530-0	04/10/2024
679	24.5.000054992-7	04/10/2024
680	24.5.000055585-4	09/10/2024
681	24.20.000004598-9	09/10/2024
682	24.5.000056518-3	16/10/2024
683	24.5.000057274-0	21/10/2024
684	24.5.000057560-0	23/10/2024
685	24.5.000058141-3	29/10/2024
686	24.20.000004848-1	30/10/2024
687	24.5.000058732-2	04/11/2024
688	24.5.000058744-6	04/11/2024
689	24.5.000058849-3	05/11/2024
690	24.5.000059262-8	07/11/2024
691	24.5.000059344-6	07/11/2024
692	24.5.000059415-9	07/11/2024
693	24.5.000059421-3	07/11/2024
694	24.5.000059446-9	08/11/2024
695	24.5.000059707-7	11/11/2024
696	24.5.000060424-3	13/11/2024
697	24.5.000060717-0	13/11/2024
698	24.5.000061505-9	18/11/2024
699	24.5.000061575-0	19/11/2024
700	24.5.000062768-5	22/11/2024
701	24.20.000005150-4	26/11/2024
702	24.5.000063734-6	26/11/2024
703	24.5.000063740-0	26/11/2024
704	24.5.000063819-9	26/11/2024
705	24.5.000064218-8	27/11/2024
706	24.5.000064223-4	27/11/2024
707	24.5.000064426-1	28/11/2024
708	24.5.000064983-2	29/11/2024
709	24.5.000065374-0	29/11/2024
710	24.5.000065375-9	29/11/2024
711	24.5.000065503-4	02/12/2024
712	24.5.000065541-7	02/12/2024
713	24.5.000066215-4	04/12/2024
714	24.5.000066362-2	04/12/2024
715	24.5.000067360-1	06/12/2024
716	24.5.000068000-4	09/12/2024
717	24.5.000070634-8	16/12/2024

718	24.5.000070809-0	17/12/2024
719	24.5.000071394-8	18/12/2024
720	24.20.000005563-1	19/12/2024
721	24.5.000071679-3	19/12/2024
722	24.5.000071884-2	20/12/2024
723	24.5.000072122-3	20/12/2024
724	24.5.000072296-3	26/12/2024
725	24.5.000072417-6	26/12/2024
726	25.5.000000098-0	02/01/2025
727	25.5.000000361-0	03/01/2025
728	25.5.000000680-6	06/01/2025
729	25.5.000001376-4	08/01/2025
730	25.5.000001379-9	08/01/2025
731	25.5.000002192-9	13/01/2025
732	25.5.000002634-3	14/01/2025
733	25.5.000002773-0	15/01/2025
734	25.5.000002850-8	15/01/2025
735	25.5.000003400-1	16/01/2025
736	25.5.000004940-8	21/01/2025
737	25.5.000005007-4	21/01/2025
738	25.5.000005159-3	22/01/2025
739	25.5.000006391-5	24/01/2025
740	25.5.000007903-0	29/01/2025
741	25.5.000008724-5	31/01/2025
742	25.5.000009394-6	03/02/2025
743	25.5.000009480-2	03/02/2025
744	25.5.000010539-1	06/02/2025
745	25.5.000012062-5	11/02/2025
746	25.20.000000585-0	11/02/2025
747	25.20.000000590-7	11/02/2025
748	25.5.000012734-4	12/02/2025
749	25.5.000013246-1	14/02/2025
750	25.5.000013265-8	14/02/2025
751	25.20.000000656-3	17/02/2025
752	25.5.000014421-4	18/02/2025
753	25.5.000014634-9	19/02/2025
754	25.5.000018536-0	28/02/2025
755	25.5.000019988-4	10/03/2025
756	25.5.000020104-8	10/03/2025
757	25.5.000020485-3	11/03/2025
758	25.5.000020528-0	12/03/2025
759	25.5.000021287-2	14/03/2025
760	25.5.000022135-9	18/03/2025
761	25.5.000024402-2	27/03/2025
762	25.5.000024531-2	28/03/2025
763	25.5.000024987-3	31/03/2025

764	25.5.000026041-9	03/04/2025
765	25.20.000001367-5	04/04/2025
766	25.5.000026214-4	04/04/2025
767	25.5.000026613-1	07/04/2025
768	25.5.000026659-0	07/04/2025
769	25.5.000026888-6	08/04/2025
770	25.5.000027147-0	08/04/2025
771	25.5.000027221-2	08/04/2025
772	25.20.000001463-9	10/04/2025
773	25.20.000001518-0	14/04/2025
774	25.20.000001605-4	22/04/2025
775	25.5.000029825-4	22/04/2025
776	25.20.000001672-0	28/04/2025
777	25.5.000031406-3	28/04/2025
778	25.5.000031462-4	28/04/2025
779	25.5.000031731-3	29/04/2025
780	25.5.000031936-7	29/04/2025
781	25.5.000033528-1	06/05/2025
782	25.5.000033722-5	06/05/2025
783	25.5.000033741-1	06/05/2025
784	25.20.000001777-8	07/05/2025
785	25.5.000034172-9	07/05/2025
786	25.5.000034751-4	09/05/2025
787	25.5.000034811-1	09/05/2025
788	25.5.000034891-0	09/05/2025
789	25.5.000034909-6	09/05/2025
790	25.5.000035199-6	12/05/2025
791	25.5.000036439-7	15/05/2025
792	25.20.000002033-7	26/05/2025
793	25.5.000039118-1	27/05/2025
794	25.5.000039643-4	29/05/2025
795	25.20.000002123-6	30/05/2025
796	25.5.000040998-6	04/06/2025
797	25.5.000041116-6	04/06/2025
798	25.20.000002218-6	05/06/2025
799	25.5.000041427-0	05/06/2025
800	25.5.000041669-9	06/06/2025
801	25.5.000041732-6	06/06/2025
802	25.20.000002254-2	09/06/2025
803	25.5.000041989-2	09/06/2025
804	25.5.000042140-4	09/06/2025
805	25.20.000002302-6	11/06/2025
806	25.5.000043874-9	17/06/2025
807	25.20.000002393-0	18/06/2025
808	25.20.000002434-0	24/06/2025
809	25.5.000045255-5	25/06/2025

810	25.5.000045369-1	25/06/2025
811	25.20.000002521-5	30/06/2025
812	25.5.000046983-0	03/07/2025
813	25.5.000047018-9	03/07/2025
814	25.5.000047129-0	03/07/2025
815	25.20.000002630-0	09/07/2025
816	25.5.000048957-2	14/07/2025
817	25.5.000049102-0	14/07/2025
818	25.5.000049216-6	14/07/2025
819	25.5.000049702-8	16/07/2025
820	25.5.000050079-7	17/07/2025
821	25.5.000050652-3	21/07/2025
822	25.5.000050859-3	22/07/2025
823	25.5.000051056-3	23/07/2025
824	25.5.000051395-3	24/07/2025
825	25.20.000002950-4	31/07/2025
826	25.5.000053825-5	04/08/2025
827	25.5.000054388-7	06/08/2025
828	25.20.000003012-0	06/08/2025
829	25.5.000056832-4	13/08/2025
830	25.20.000003148-7	14/08/2025
831	25.5.000058011-1	18/08/2025
832	25.5.000058489-3	19/08/2025
833	25.5.000058510-5	19/08/2025
834	25.20.000003237-8	21/08/2025
835	25.5.000059241-1	21/08/2025
836	25.20.000003345-5	01/09/2025
837	25.5.000062008-3	02/09/2025
838	25.5.000062502-6	04/09/2025
839	25.5.000063340-1	08/09/2025
840	25.5.000063484-0	08/09/2025
841	25.5.000063839-0	09/09/2025
842	25.20.000003551-2	09/09/2025
843	25.5.000064189-7	10/09/2025
844	25.5.000064223-0	10/09/2025
845	25.5.000065334-8	16/09/2025
846	25.5.000065383-6	16/09/2025
847	25.5.000065409-3	16/09/2025
848	25.5.000068729-3	01/10/2025
849	25.5.000068774-9	01/10/2025
850	25.5.000069049-9	02/10/2025
851	25.5.000070106-7	07/10/2025
852	25.5.000070212-8	07/10/2025
853	25.5.000070507-0	08/10/2025
854	25.5.000070603-4	08/10/2025
855	25.20.000004250-0	08/10/2025
856	25.5.000070829-0	09/10/2025

857	25.20.000004278-0	09/10/2025
858	25.5.000072521-7	16/10/2025
859	25.20.000004429-5	17/10/2025
860	25.5.000073440-2	20/10/2025
861	25.5.000073589-1	21/10/2025
862	25.5.000073605-7	21/10/2025
863	25.20.000004508-9	22/10/2025
864	25.5.000074086-0	22/10/2025
865	25.5.000075850-6	31/10/2025
866	25.5.000076132-9	03/11/2025
867	25.5.000076614-2	04/11/2025
868	25.5.000076760-2	04/11/2025
869	25.5.000077000-0	04/11/2025
870	25.5.000077262-2	05/11/2025
871	25.20.000004715-4	05/11/2025
872	25.5.000077398-0	05/11/2025
873	25.20.000004979-3	14/11/2025
874	25.20.000004991-2	14/11/2025
875	25.5.000080924-0	14/11/2025
876	25.5.000081755-3	18/11/2025
877	25.5.000082406-1	19/11/2025
878	25.20.000005111-9	24/11/2025
879	25.5.000083492-0	25/11/2025
880	25.5.000083896-8	26/11/2025
881	25.20.000005145-3	26/11/2025
882	25.5.000084662-6	27/11/2025
883	25.5.000087188-4	03/12/2025
884	25.20.000005353-7	08/12/2025
885	25.5.000089121-4	09/12/2025
886	25.5.000090539-8	15/12/2025
887	25.5.000090724-2	15/12/2025
888	25.5.000090848-6	16/12/2025
889	25.5.000091050-2	16/12/2025
890	25.5.000092454-6	22/12/2025
891	25.5.000093437-1	30/12/2025
892	25.5.000093507-6	30/12/2025
893	25.5.000093523-8	30/12/2025
894	26.5.000000272-6	05/01/2026
895	26.20.000000049-8	06/01/2026
896	26.5.000001303-5	08/01/2026
897	26.5.000001371-0	08/01/2026
898	26.5.000001513-5	08/01/2026
899	26.5.000001861-4	09/01/2026
900	26.5.000005479-3	20/01/2026
901	26.20.000000492-2	28/01/2026
902	26.20.000000511-2	29/01/2026
903	26.20.000000543-0	29/01/2026
904	26.5.000011663-2	03/02/2026

905	26.5.000011849-0	04/02/2026
906	26.5.000012664-6	05/02/2026
907	26.5.000012786-3	05/02/2026
908	26.5.000012881-9	05/02/2026
909	26.5.000012990-4	06/02/2026
910	26.5.000013099-6	06/02/2026
911	26.5.000013739-7	09/02/2026
912	26.5.000015737-1	13/02/2026
913	26.5.000015841-6	13/02/2026
914	26.20.000000932-0	19/02/2026
915	26.5.000016961-2	19/02/2026
916	26.5.000017072-6	19/02/2026
917	26.5.000017224-9	20/02/2026
918	26.20.000001056-6	26/02/2026
919	26.20.000001086-8	27/02/2026
920	26.5.000023582-8	06/03/2026
921	26.20.000001240-2	11/03/2026
922	26.5.000025269-2	11/03/2026
923	26.5.000025337-0	11/03/2026
924	26.5.000025968-9	13/03/2026
925	26.20.000001279-8	13/03/2026
926	26.5.000026225-6	13/03/2026
927	26.5.000027106-9	17/03/2026
928	26.20.000001423-5	24/03/2026
929	26.5.000029748-3	25/03/2026
930	26.20.000001482-0	30/03/2026
931	26.5.000031686-0	01/04/2026
932	26.20.000001505-3	01/04/2026
933	26.20.000001519-3	01/04/2026
934	26.20.000001538-0	06/04/2026
935	26.5.000035593-9	15/04/2026
936	26.5.000036664-7	22/04/2026
937	26.5.000036713-9	22/04/2026
938	26.20.000001708-0	22/04/2026
939	26.5.000036745-7	22/04/2026
940	26.5.000036989-1	23/04/2026
941	26.5.000037730-4	24/04/2026
942	26.20.000001776-5	27/04/2026
943	26.5.000038882-9	29/04/2026
944	26.20.000001831-1	04/05/2026
945	26.5.000040124-8	05/05/2026
946	26.20.000001870-2	05/05/2026
947	26.5.000040757-2	06/05/2026
948	26.20.000001965-2	08/05/2026
949	26.5.000042472-8	12/05/2026
950	26.5.000042826-0	13/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10469538** e o código CRC **FCE74BE2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000044481-8

SEI Nº 10469538v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2282/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5800935-63.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013984-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALAOR DE ABREU GOMES JUNIOR**, matrícula nº 924466-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 22/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10510073** e o código CRC **B215084B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2283/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5851658-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0, especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000014000-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FRANKLYN GONCALVES MARINHO**, matrícula nº 788678-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 22/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10512242** e o código CRC **8FED7E88**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2284/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5087069-92.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 3º Juízo de Justiça 4.0, Juizado de Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000014006-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RENATO ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 957321-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 22/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10512575** e o código CRC **21A6B037**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2285/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5348349-17.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012295-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS EDUARDO ALVES RABELO**, matrícula nº 1272640-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 22/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10515061** e o código CRC **39BDFCAA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2287/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5425610-58.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012929-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RIVELINO SOCRATES CARVALHO DE ANDRADES**, matrícula nº 1199390-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 22/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10518289** e o código CRC **734E27B4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2288/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5318377-02.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013636-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DIVINA DA SILVA**, matrícula nº 879495-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 22/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10524415** e o código CRC **B7DE13EC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2289/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6031890-93.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013935-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA BORGES DO VALLE**, matrícula nº 1212788-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 22/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10526707** e o código CRC **6077586B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2298/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5930480-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013818-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KELLY ROBERTA OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 865770-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 22/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10560696** e o código CRC **C5DAACDC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2300/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6068519-03.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012199-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMONE CRISTINA DE CASTRO**, matrícula nº 760617-01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 22/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10562906** e o código CRC **72708031**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 2359/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o Contrato nº 025/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **JR ÁGUAS EIRELI**, para fornecimento de água mineral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS** e **FISCAIS** do contrato acima citado.

GESTOR:

I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional n.º 1516671;
II - ELISANGELA ALVES DE ARAÚJO, matrícula funcional n.º 748005;

FISCAL:

III - LUIZ ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA, matrícula funcional n.º 108243;
IV - EDSON MENDES MOREIRA, matrícula funcional n.º 843792.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/06/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10646317** e o código CRC **B51E41DE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2382, 26 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor para responder, em caráter substituto, pelo cargo de Gerente de Transporte e Abastecimento da Secretaria Municipal de Administração, no período de 01 a 14 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, e considerando o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 11, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO VALADÃO**, matrícula funcional n.º **526070-02**, CPF n.º **585.***.***-49**, para responder, em caráter **substituto**, pelas atribuições do cargo em comissão de **Gerente de Transportes e Abastecimento, símbolo CDI-1**, da Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento por férias do titular **FREDERICO DE JESUS SILVA**, matrícula nº **979309-01**, no período de **01 a 14 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 26/06/2026, às 15:29, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10665326** e o
código CRC **9BEFC708**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2085/2026

DESPACHO N.º 2085/2026 - SEMAD/GAB - Tratam os presentes autos da contratação da empresa **ABA MED S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 04.369.147/0001-04, adjudicatária da Ata de Registro de Preços n.º 007/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 - SRP, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Constam dos autos, dentre outros documentos pertinentes à instrução processual, a Ata de Registro de Preços n.º 007/2026, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 - SRP, os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, a justificativa da aquisição, as solicitações financeiras autorizadas, o pedido de compras, o pré-cadastro contratual no Sistema SCC, a minuta do Contrato n.º 18/2026 e demais manifestações técnicas e administrativas necessárias à formalização da contratação.

Após análise da documentação constante dos autos e considerando a presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, **ACATO** o Parecer Jurídico n.º 402 (10159652) CHEADV/SEMAD, que concluiu:

I – pela **viabilidade jurídica** da contratação da empresa ABA MED S.A., inscrita no CNPJ n.º 04.369.147/0001-04, adjudicatária da Ata de Registro de Preços n.º 007/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 - SRP;

II – pela **conformidade jurídica da Minuta** n.º 73 (10160516), condicionada ao atendimento integral das ressalvas e recomendações consignadas no item 4 do parecer jurídico;

III – pela **regularidade da contratação** decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Diante do exposto, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação da empresa ABA MED S.A. e determino a remessa dos autos à **Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – SEMAD/GERGES**, via Diretoria Administrativa – SEMAD/DIRADM, para adoção das providências necessárias ao saneamento da instrução processual, cumprimento integral das ressalvas apontadas no parecer jurídico, prosseguimento regular do feito e celebração do instrumento contratual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Decreto de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 12/06/2026, às 14:04,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10407338 e o código CRC **61EC6D18**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020409-4

SEI Nº 10407338v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2195/2026

DESPACHO N.º 2195/2026 - SEMAD/GAB - Tratam os presentes autos da contratação da empresa **JR ÁGUAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 97.546.623/0001-04, adjudicatária da Ata de Registro de Preços n.º 048/2025 - SRP, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90006/2025 - SRP, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral ou água potável de mesa, sem gás, em garrações de 20 litros, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Constam dos autos, dentre outros documentos pertinentes à instrução processual, a Ata de Registro de Preços n.º 048/2025 - SRP, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90006/2025 - SRP, o respectivo extrato publicado, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa, a justificativa da contratação, o pedido de compras, as autorizações administrativas e financeiras, a minuta contratual e demais manifestações técnicas e administrativas necessárias à formalização da contratação.

Mediante análise da documentação acostada aos autos e considerando a presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, **ACATO** o Parecer Jurídico n.º 535 (10472998), da Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV/SEMAD, que concluiu:

I – pela **viabilidade jurídica** da contratação da empresa JR ÁGUAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 97.546.623/0001-04, adjudicatária da Ata de Registro de Preços n.º 048/2025 - SRP, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90006/2025 - SRP;

II – pela **conformidade jurídica da Minuta** do Contrato n.º 25/2026 – SEMAD, condicionada ao atendimento integral das ressalvas e recomendações constantes do item 4 do referido parecer;

III – pela **regularidade da contratação** decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em observância à Lei Federal n.º 14.133/2021.

Diante do exposto, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação da empresa JR ÁGUAS EIRELI e determino a remessa dos autos à **Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – SEMAD/GERGES**, por intermédio da Diretoria Administrativa – SEMAD/DIRADM, para adoção das providências necessárias ao atendimento integral das ressalvas do Parecer Jurídico n.º 535 (10472998), prosseguimento regular do feito e celebração do instrumento contratual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 24/06/2026, às 15:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10505857 e o código CRC **40A90087**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000035801-6

SEI Nº 10505857v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2026

PROCESSO N.º SEI:	26.5.000020409-4
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	ABA MED S.A - CNPJ: 04.369.147/0001- 04
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 -SRP e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n.º 963/2022, Decreto Municipal nº 966/2022, e demais legislações pertinentes, o contrato para aquisição de materiais de higiene e limpeza, referente ao Processo SEI nº 26.5.000020409-4, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 - SRP e da Ata de Registro de Preços n.º 007/2026, mediante as seguintes Cláusulas e condições:
VALORES DA CONTRATAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none">· VALOR MENSAL: R\$ 17.263,17 (dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)· VALOR ANUAL: R\$ 207.158,04 (duzentos e sete mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos)· VALOR GLOBAL: R\$ 207.158,04 (duzentos e sete mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO:	2026.5501.04.122.0062.2451.33903000.100.
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da divulgação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 26/06/2026, às 13:11,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10420393 e o código CRC **54AA1900**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020409-4

SEI Nº 10420393v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2026

PROCESSO N.º SEI: 26.5.000035801-6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: **JR ÁGUAS LTDA - CNPJ: 97.546.623/0001-04**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico n.º 90006/2025-SRP e seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 966/2022, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais legislações pertinentes, Processos nº 26.5.000035801-6 e nº 23.5.000047608-7, e o Pregão Eletrônico 90006/2025 - SRP, o contrato para fornecimento de água mineral sem gás, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- VALOR MENSAL: **R\$ 6.191,66 (seis mil cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**
- VALOR ANUAL: **R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).**
- VALOR GLOBAL: **R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).**

DOTAÇÃO: 2026.5501.04.122.0062.2451.33903000.100

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 26/06/2026, às 15:31,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10646062 e o código CRC **26C1F752**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000035801-6

SEI Nº 10646062v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 230/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 88/2023 (8613305), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 378/2026 (9075266) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000040445-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **HUGO ASSIS SILVA**, matrícula nº 845019-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 23/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9973466** e o código CRC **1E360AF8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 297/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8467376), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 6023/2025 (8900400) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000040429-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ALZIRA FONSECA ARAUJO**, matrícula nº 540790-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 23/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 24/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10032378** e o código CRC **D099E0B5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 502/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 88/2023 (8492330), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 5980/2025 (8897869) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000040442-4.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **TEREZINHA DA COSTA VIANA**, matrícula nº 566560-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 23/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 24/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10203859** e o código CRC **B6735BAB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 509/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 08/2025 (10064708), bem como o Parecer Técnico nº 41 (10064763), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.18.000001205-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **JOSÉ NETO DA SILVA**, matrícula nº 135070-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 23/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 24/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10206619** e o código CRC **343D6E5D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 575/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 19/2024 (10047340), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3117/2026 (10190746) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000015935-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **LUDMILA BASTOS MOCHIZUKI**, matrícula nº 1158520-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 23/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10279994** e o código CRC **EE15364D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 652/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (9502286), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2730/2026 (10062394) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000005014-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **VANETE SANDRA MEIRELES**, matrícula nº 520934-04, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 23/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10336887** e o código CRC **E3E15C78**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 723/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 100/2025 (9818985), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2705/2026 (10059077) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000011148-1.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **JADER SILVA CAMARGO**, matrícula nº 924113-01, ocupante do cargo de Profissional de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 23/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10425595** e o código CRC **1F6C993B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 726/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 033/2026 (10156488), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3134/2026 (10193901) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000016107-1.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **POLYANA CRISTINA VILELA BRAGA**, matrícula nº 1027530-02, ocupante do cargo Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 23/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 24/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10426872** e o código CRC **7AC847CB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 730/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 033/2026 (10058860), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3502/2026 (10336993) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000016113-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **POLYANA CRISTINA VILELA BRAGA**, matrícula nº 1027530-03, ocupante do cargo Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 23/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10430081** e o código CRC **52712CD2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 731/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o capítulo IV, do artigo 23 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 16.2.

Considerando o Laudo Técnico de Periculosidade 013/2018 (10105287), bem como a Retificação de Informação Despacho nº 1440/2026 (10458421), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.13.000007897-7.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao empregado público **ADONILDO BORGES DO LAGO**, matrícula nº 2031273-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, o **Adicional de Periculosidade**, correspondente a **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Periculosidade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Periculosidade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 23/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 24/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10438414** e o código CRC **F79ED05E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 741/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade 010/2026 (10323338), bem como o Despacho nº 1702/2026 (10323511), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000041969-4.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **SAVANNA FERNANDES CHAGAS**, matrícula nº 1206850-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 23/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10469779** e o código CRC **065FBDE3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 773/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico Pericial (10440121), bem como o Despacho nº 13810/2026/PGM/PJUD (10440122), e considerando o Processo Judicial nº 5759628-03.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, UPJ Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos: 2ª, 3ª e 4ª, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000014710-1.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **LUIZ CESAR DE ABREU FIGUEIREDO**, matrícula nº 1346610-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico Pericial.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 22/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/06/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10530364** e o código CRC **46C50AD6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Contratação
ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2026, às 14h, reuniu-se, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, térreo, Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, a Comissão de Contratação devidamente designada, para realização do julgamento do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2026** apresentado em 05 de março de 2026 pela empresa **GTS EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.535.038/0001-01, representada pela Sra. Rafaela Cristina Pereira da Silva, em atenção ao item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, objeto do Processo nº 25.16.000008419-7, oriundo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas aptas ao fornecimento de uniformes e demais acessórios funcionais, em conformidade com a Lei Complementar nº 285, de 12 de janeiro de 2016, com o Decreto nº 2.794/2025, que dispõe sobre os instrumentos de identificação funcional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, e com o Decreto nº 2.839/2025, que altera o Anexo II do Decreto nº 2.485/2016, regulamentador do Auxílio Fardamento no Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e em seus anexos, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, edição nº 8728, de 25 de fevereiro de 2026, no jornal O Hoje, edição do dia 25 de fevereiro de 2026, e disponibilizado no site oficial desta Prefeitura em 26 de fevereiro de 2026. Inicialmente, a Comissão de Contratação recebeu, por meio do endereço eletrônico indicado no item 3.1 do Edital, a documentação encaminhada pela interessada. Em seguida, foi promovida a autuação do Processo nº 26.5.000023019-2, contendo os documentos apresentados para fins de participação no credenciamento. Na sequência, procedeu-se à análise da compatibilidade dos documentos previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, considerando-se a data do envio/protocolo do pedido de credenciamento para fins de verificação da documentação exigida. Verificado o cumprimento integral das condições de habilitação, os autos foram encaminhados à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG para análise da proposta apresentada e adoção das providências relativas à convocação da empresa para apresentação de amostras, conforme previsto no item 6.1 do Edital. Após análise técnica, a AGCMG atestou, conforme Termo de Atesto constante do documento SEI nº 10481146, que as amostras apresentadas pela empresa encontram-se em conformidade com as especificações técnicas e com os preços praticados no mercado. Considerando o lapso temporal transcorrido entre a apresentação da documentação de habilitação e a presente sessão de julgamento, a Comissão de Contratação procedeu à emissão das certidões cuja validade encontrava-se expirada, bem como realizou nova consulta aos sistemas de verificação de impedimentos, sanções e inidoneidade, conforme documento SEI nº 10536140. Durante a atualização da documentação de habilitação, verificou-se que a Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Municipal emitida em nome da empresa apresentou situação positiva de débitos perante o Município de Goiânia, não restando comprovada a regularidade fiscal exigida na alínea “g” do item 4.3.2.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026. Diante da ausência de comprovação da regularidade fiscal municipal, requisito indispensável à habilitação da interessada, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros e em observância às disposições do Edital e aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, declara a empresa **GTS EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA INABILITADA** e, conseqüentemente, **INAPTA ao CREDENCIAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados. Esta ata será publicada no site oficial da Prefeitura de Goiânia. O resultado da sessão será divulgado na imprensa oficial, para conhecimento dos interessados e para que produza os efeitos legais de publicidade.

Comissão de Contratação

Cleverson Alves Ferreira Membro	Fernanda Nascimento Barreto Membro
------------------------------------	---------------------------------------

Paulo Henrique Rodrigues da Silva Membro	Rafael Cintra Magalhães Membro
Ruty Maria dos Santos Membro	Suelen Nunes Carvalho Meirelles Membro
Talita Alves Tavares Sanches Membro	Fernanda Teodoro da Silva Presidente em substituição (Decreto 19/2026)



Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Alves Ferreira, Membro da Comissão de Contratação**, em 18/06/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Alves Tavares Sanches, Membro da Comissão de Contratação**, em 18/06/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Presidente da Comissão de Contratação**, em 18/06/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues da Silva, Membro da Comissão de Contratação**, em 18/06/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Nunes Carvalho Meirelles, Membro da Comissão de Contratação**, em 18/06/2026, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Membro da Comissão de Contratação**, em 19/06/2026, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Nascimento Barreto, Membro da Comissão de Contratação**, em 19/06/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cintra Magalhães, Membro da Comissão de Contratação**, em 19/06/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10570169** e o código CRC **16C3BE9D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 16/2025 e pela Lei Federal 14.113/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, considerando a realização do procedimento licitatório referente ao Processo nº 24.24.000014918-0, Resolve HOMOLOGAR a adjudicação do **Pregão nº 90007/2025**, destinado à “Aquisição de equipamentos audiovisuais, com o intuito de contemplar as demandas do Programa Escola em Tempo Integral, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos”, conforme Termo de Julgamento do objeto e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 1413/2025 – CHEADV/SEMAD, nos seguintes termos:

XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.709.582/0001-78					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
6	Unid.	26	Data-Show 3.400 lumens. MARCA: BRAZILPC	R\$ 887,99	R\$23.087,74
7	Unid.	08	Data-Show 3.400 lumens. MARCA: BRAZILPC	R\$ 887,99	R\$ 7.103,92
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 30.191,66

JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA CNPJ: 54.335.357/0001-50					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
3	Unid.	17	Microfone sem fio supercardióide preto MARCA: LELONG	R\$ 410,00	R\$ 6.970,00
4	Unid.	34	Microfone dinâmico com fio cápsula Preto MARCA: KNUP	R\$ 69,00	R\$ 2.346,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 9.316,00

UPA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA CNPJ: 32.303.542/0001-20					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
5	Unid.	68	Pedestais para microfone com e sem fio. MARCA: TONANTE	R\$ 84,95	R\$ 5.776,60
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 5.776,60

MEIRE RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 11.394.628/0001-35					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total

2	Unid.	08	Caixa Som ativa modelo SR 315 A Bi-amplificada 15"2 MARCA: MXT MX350A	R\$ 1.665,00	R\$ 13.320,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$13.320,00

TH SERVICOS E LOGISTICA LTDA CNPJ: 60.316.552/0001-35					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
10	Unid.	17	Mesa de som 6 canais, USB MARCA: Mesa de som mixer 6 canais bluetoo th usb mp3 Mmx6.-MSE.	R\$ 540,00	R\$ 9.180,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$9.180,00

M FELIPE GALVAO LTDA CNPJ: 24.183.988/0001-30					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
9	Unid.	34	Televisor 65" bivolt, HDMI MARCA: HISENSE	R\$ 2.880,00	R\$ 97.920,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 97.920,00

JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 33.486.276/0001-80					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	26	Caixa de som ativa modelo SR 315 A, Bi-Amplificada 15" MARCA: HAYONIK	R\$ 1.620,00	R\$ 42.120,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 42.120,00

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
8	Unid.	102	Televisão smart 65". Bluetooth, WIFI integrado.. MARCA: PHILIPS	R\$ 2.694,00	R\$ 274.788,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 274.788,00

N BORRACHAS LTDA CNPJ: 50.375.154/0001-36					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
12	Unid.	255	Tatame EVA Monocolor MARCA: N BORRACHAS	R\$ 85,00	R\$ 21.675,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 21.675,00

TECNO COM INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.049.744/0001-87					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
11	Unid.	34	Pedestal caixa acústica MARCA: SONOROS	R\$ 103,00	R\$ 3.502,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 3.502,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 507.788,60
--------------------------	----------------

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/06/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10659399** e o código CRC **64B76CFA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000014918-0

SEI Nº 10659399v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo DOM Eletrônico Edição Nº 8769, de 30 de abril de 2026 e pela Lei Federal 14.113/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, considerando a realização do procedimento licitatório referente ao Processo nº 25.24.000020905-6, resolve HOMOLOGAR a adjudicação do **Pregão nº 90002/2026**, destinado à “Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Coffee Break, Kit lanche e Serviço de Buffet, visando atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos”, conforme Termo de Julgamento do objeto e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 499/2026 – CHEADV/SEMAD, nos seguintes termos:

FABRICA DOS SABORES, PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA					
CNPJ: 44.105.325/0001-04					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Pessoa	6.500	Serviço de coffee break: Pão de queijo Bolo (sabores diversos: chocolate, milho, broa doce e salgada) Café Leite Suco de fruta sem conservantes (sabores diversos: uva, laranja, pêssego, abacaxi) Refrigerantes (coca cola, coca cola diet, guaraná) Materiais descartáveis (copo, prato, guardanapo, garfo)	R\$ 16,00	R\$ 104.000,00
02	Kit.	2.500	Fornecimento de kit lanche contendo: 1 (um) pacote de biscoito salgado 24-27g 1 (um) bolo de chocolate 40g 1(um) suco em caixinha de 200ml O kit deverá ser embalado em saco de polipropileno transparente, próprio para alimentos, atóxico e lacrado.	R\$ 5,29	R\$ 13.225,00
			Serviço de Buffet: Bebidas: Sucos sabores diversos como: uva, maracujá, goiaba, caju, pêssego e manga.		

03	Pessoa	2.500	<p>Refrigerantes sabor Coca-cola e Garaná. Água sem gás.</p> <p>Alimentos: Salada de frutas, bolo de chocolate com calda de brigadeiro, bolo de limão com cobertura cremosa, torta de frango com palmito, pão de queijo, biscoito de queijo, rosquinha, croissant de chocolate ou goiabada, coxinha, quibe, mini sanduíche.</p> <p>Observação 1: A prestadora de serviço de buffet deverá fornecer copos de vidro, guardanapos de papel, aparadores onde serão servidos os alimentos e bandejas de inox para servir bebidas.</p> <p>Observação 2: A quantidade de garçons para o evento será na ordem de 01 (um) garçom para cada 70 (setenta) convidados e deverão estar devidamente uniformizados.</p>	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 167.225,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 167.225,00
---------------------------------	-----------------------

ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10609158** e o código CRC **F29140A8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo DOM Eletrônico Edição Nº 8769, de 30 de abril de 2026 e pela Lei Federal 14.113/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, considerando a realização do procedimento licitatório referente ao Processo nº 24.5.000042191-2, Resolve HOMOLOGAR a adjudicação do **Pregão nº 90007/2026-SRP**, destinado à “Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13 e P-45, com vasilhames em regime de comodato e a respectiva instalação de botijões, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, conforme Termo de Julgamento do objeto e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 460/2026 – CHEADV/SEMAD, nos seguintes termos:

PONTUAL GAS E ÁGUA LTDA					
CNPJ: 27.544.009/0001-10					
Item	Unid	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	675	Gás (GLP) botijão P-13 (GLP) peso líquido 31,5 litros - 13 KG - RECARGA DE GÁS. Marca: NACIONALGAS.	R\$ 103,80	R\$ 70.065,00
02	Unid.	225	Gás (GLP) botijão P-13 (GLP) peso líquido 31,5 litros - 13 KG - RECARGA DE GÁS. Marca: NACIONALGAS.	R\$ 103,80	R\$ 23.355,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					93.420,00

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA					
CNPJ: 19.791.896/0110-56					
Item	Unid	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
03	Unid.	173	Gás (GLP) botijão P-45 (GLP) peso líquido 108 litros - 45KG - RECARGA DE GÁS Marca: SUPERGASBRAS	R\$ 360,00	R\$ 62.280,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 62.280,00

COOPER GAS BRASIL LTDA					
CNPJ: 31.188.236/0001-27					
Item	Unid	Qtde	Especificação	Valor	Valor

				Unitário	Total
04	Unid.	57	Gás (GLP) botijão P-45 (GLP) peso líquido 108 litros - 45KG - RECARGA DE GÁS Marca: NACIONAL GÁS BUTANO	R\$ 376,80	R\$ 21.477,60
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 21.477,60

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 177.177,60
---------------------------------	-----------------------

ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 26/06/2026, às 15:31,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10660307 e o código CRC **8183C1CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000042191-2

SEI Nº 10660307v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 348/2026—GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designada pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003528-9, no SEI, em atenção aos Vistos em Inspeção Final Sind n.º 66/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 25.24.000033669-4;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003528-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 25/06/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10570319** e o código CRC **7F4D294C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 360/2026-GAB/CGM

*Prorrogação
de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 205/2026-GAB/CGM, de 24 de abril de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000002408-2, e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 047/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no Processo SEI n.º 26.7.000003521-1, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 205/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000002408-2**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **23/06/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 23/06/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 25/06/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10606998** e o código CRC **58391D6A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 362/2026—GAB/CGM

Substituição de

membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 76/2026, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD no Processo SEI n.º 25.7.000003375-1;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, efetiva e estável **Janaine Borges da Silva Santos, matrícula n.º 634492-01**, para substituir a servidora **Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha, matrícula n.º 589365-01**, na função de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no período **de 29/06/2026 a 13/07/2026**, em razão do gozo de férias regulamentares.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 29/06/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 25/06/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10640983** e o código CRC **F2006E89**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 363/2026—GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 435/2025 - GAB/CGM, de 29 de agosto de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005005-2, prorrogada pela Portaria n.º 560/2025-GAB/CGM, de 13 de novembro de 2025, reconduzida pela Portaria n.º 1/2026-GAB/CGM, de 09 de janeiro de 2026, novamente prorrogada pela Portaria n.º 113/2026-GAB/CGM, de 04 de março de 2026 e reconduzida pela Portaria n.º 220/2026-GAB/CGM, de 29 de abril de 2026;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 48/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, no Processo SEI n.º 25.7.000006645-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 220/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000005005-2**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 25/06/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 25/06/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 25/06/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10641868** e o código CRC **55B9B8C0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 364/2026—GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 436/2025 - GAB/CGM, de 29 de agosto de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005006-0, prorrogada pela Portaria n.º 561/2025-GAB/CGM, de 13 de novembro de 2025, reconduzida pela Portaria n.º 2/2026-GAB/CGM, de 08 de janeiro de 2026, novamente prorrogada pela Portaria n.º 114/2026-GAB/CGM, de 04 de março de 2026 e reconduzida pela Portaria n.º 223/2026-GAB/CGM, de 29 de abril de 2026;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 49/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, no Processo SEI n.º 25.7.000006640-4, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 223/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000005006-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 25/06/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 25/06/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 25/06/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10642215** e o código CRC **88EAAE76**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 365/2026—GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 91/2026-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 26.7.000000728-5, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 221/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 97/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000002490-2, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 26.7.000000728-5;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000728-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 25/06/2025**.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM e n.º 483/2025-GAB/CGM, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 25/06/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10642820** e o código CRC **361F9102**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002490-2

SEI Nº 10642820v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 23/2026-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Tainara Rodrigues Moreira Barrozo**, matrícula n.º **902535-01**, CPF *****.698.821-****, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 13/07/2026 às 09h**, para prestar suas declarações no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002642-5.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, Chefe de Gabinete, em 26/06/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10658584** e o código CRC **0D337627**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003206-9

SEI Nº 10658584v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2026-GAB/CGM

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8803, DE 22 DE JUNHO DE 2026)

Na Ementa, **onde se lê:**

junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

Leia-se:

junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 25/06/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10655541** e o código CRC **0B8BDEDC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003500-9

SEI Nº 10655541v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras, Material e Patrimônio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

1. PROCESSO SEI Nº: 26.18.000000894-6

2. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

3. CONTRATADA: EDINEIDE DE FÁTIMA. VASQUES BRITO COM E SERV - ME

4. OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento em ampla concorrência de 6 (seis) Bombas submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 4 polegadas, elétrica, trifásica, potência 1,97 HP, 20 estágios, bocal de descarga diâmetro de uma polegada e meia, hm/q = 18 m / 5,40 m³/h a 164 m / 0,80 m³/h. Fabricada em aço inox (marca Leão), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, em estrita conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024 - SRP, da Ata de Registro de Preços nº 058/2025.

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Ata de Registro de Preços nº 058/2025.

6. VALORES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. VALOR MENSAL: R\$ 17.999,94 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

6.2. VALOR ANUAL/GLOBAL: R\$ 17.999,94 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026570141220062245144905200100

8. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com eficácia a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 26/06/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10627745** e o código CRC **6DF12EE8**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras, Material e Patrimônio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

1. PROCESSO SEI Nº: 26.18.000000900-4

2. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

3. CONTRATADA: JAVA WR LTDA.

4. OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de 10 (dez) unidades de esmerilhadeira angular, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, em estrita conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024 - SRP, da Ata de Registro de Preços nº 061/2025.

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Ata de Registro de Preços nº 061/2025.

6. VALORES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. VALOR MENSAL: R\$ 2.209,70 (dois mil, duzentos e nove reais e setenta centavos).

6.2. VALOR ANUAL/GLOBAL: R\$ 2.209,70 (dois mil, duzentos e nove reais e setenta centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2026.5701.4.122.0062.2451.44905200100.

8. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com eficácia a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 26/06/2026, às
08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10628199 e o código CRC **D75D5EC1**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras, Material e Patrimônio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

1. PROCESSO SEI Nº: 26.18.000000903-9

2. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

3. CONTRATADA: SANRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI,

4. OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento em ampla concorrência de 6 (seis) Roçadeiras manuais, tipo motor: gasolina, potência motor: 2,2 HP, tipo cortador: fio nylon e/ou lâmina aço, rotação: 12.300 rpm, peso aproximado: 9,50 kg, tipo empalhadeira: guidões ajustáveis, características adicionais: motor 2 tempos, 40,2 cilindradas, tubo em alumínio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, em estrita conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024 - SRP, da Ata de Registro de Preços nº 065/2025

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Ata de Registro de Preços nº 065/2025.

6. VALORES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. VALOR MENSAL: R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).

6.2. VALOR ANUAL/GLOBAL: R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026570141220062245144905200100.

8. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com eficácia a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 26/06/2026, às
09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10628570 e o código CRC **B44C66D6**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Supervisão de Obras Viárias

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

- 1. PROCESSO SEI Nº: 26.18.000000599-8**
- 2. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.**
- 3. CONTRATADA: DESIGNE INCORPORADORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**
- 4. DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a reprogramação da planilha orçamentária do Contrato nº 007/2025, conforme planilha anexa (10493359), bem como a alteração do preâmbulo.
- 5. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 124, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/21.
- 6. DO ADITAMENTO:**
 - 6.1.** Por este instrumento de aditamento, fica acrescido ao Contrato nº 007/2025, a importância de R\$ 1.621.537,98 (um milhão e seiscentos e vinte um mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), equivalente a 18,67% (dezoito vírgula sessenta e sete por cento) a título de acréscimo contratual. O valor do contrato reprogramado é de R\$ 10.307.062,76 (dez milhões, trezentos e sete mil e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).
 - 6.2.** Faz parte integrante desse Termo Aditivo como Anexo, a planilha de cálculo (10493359) que foi utilizada para calcular o valor da reprogramação.

7. DA RETIFICAÇÃO:**ONDE SE LÊ:**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA**, renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01º de janeiro de 2021, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 21, n.º 410 – Setor Vila Santa Helena – Goiânia-GO - CEP. 74.555.330, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.497.764/0001-37, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Sr. **FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da identidade nº **67/D-CREA/GO, inscrito no CPF sob o n.º ***.082.658-**, nomeado pelo Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e a empresa **DESIGNE ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. **RONDINELLI JOSÉ FERREIRA SILVA**, CPF ***.398.881-**, nacionalidade brasileira, casado, identidade nº **220** SSP/GO, conforme procuração anexada aos autos (doc. ***7429), com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE nº 15201575151, sediada na Quadra Um, SN, Lote 14,

Folha 31, Sala 06, Nova Marabá, Marabá, PA, CEP 68507530, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.709.325/0001-97, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelos sócios Sr. **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE SÁ**, nacionalidade brasileira, solteiro, engenheiro civil, identidade CREA/PA nº ****0851**, CPF nº ***.426.492-** e Sr. **EDMAR RIBEIRO NETO**, nacionalidade brasileira, casado, autônomo, identidade DETRAN/PA nº ****4012**, CPF nº ***.124.591-**, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de contrato em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo nº 23.18.000001608-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LÊ-SE:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, sito à Rua 21, nº 410, Setor Vila Santa Helena, CEP. 74.555-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.497.764/0001-37, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da identidade nº **67/D-CREA/GO, inscrito no CPF sob o nº ***.082.658-**, nomeado pelo Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e a empresa **DESIGNE INCORPORADORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. **RONDINELLI JOSÉ FERREIRA SILVA**, CPF ***.398.881-**, nacionalidade brasileira, casado, identidade nº ***2078 SSP/GO, conforme procuração anexada aos autos (doc. ***7429), com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE nº 15201575151, sediada na Quadra Um, SN, Lote 14, Folha 31, Sala 06, Nova Marabá, Marabá, PA, CEP 68.507-530, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.709.325/0001-97, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelos sócios Sr. **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE SÁ**, nacionalidade brasileira, solteiro, engenheiro civil, identidade CREA/PA nº ***10851**, CPF nº ***.426.492-**, Sr. **HAMILTON QUEIROZ PEREIRA PIMENTEL**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, carteira nacional de habilitação nº ****62735**, órgão expedidor DETRAN – BA, CPF nº ***.014.835-** e Sr. **EDMAR RIBEIRO NETO**, nacionalidade brasileira, casado, autônomo, carteira nacional de habilitação nº ****40125**, órgão expedidor DETRAN - TO, CPF nº ***.124.591-**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de contrato em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo nº 23.18.000001608-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL:

8.1 A referida despesa decorre das Dotação Orçamentária nº 2026.5701.264530138149444905100.

8.2. O saldo contratual é de R\$ 6.784.395,42 (Seis milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)

9. LOCAL E DATA - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 26/06/2026, às
09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10579225 e o código CRC **CBBA4A1B**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000599-8

SEI Nº 10579225v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 834/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000045986-6				
Nº PROCESSO	92520407				
INTERESSADO	JARDIM AMÉRICA RC240 EMPREED. IMOB. SPE LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	306.070.0365.001-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	560	LOTE(S)	08	BAIRRO	BAIRRO JARDIM AMÉRICA
LOGRADOURO	RUA C-240				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	08		ÁREA (m²)	432,00m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA C-240		12,00m		
FUNDO	LOTE 23		12,00m		
LADO DIREITO	LOTE 09		36,00m		
LADO ESQUERDO	LOTE 07		36,00m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, APROVADA PELO DECRETO Nº 185, DE 28/11/1.952; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	57.366	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 15/06/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10529438** e o código CRC **5FC1E7A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 835/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000047773-2				
Nº PROCESSO	92522401				
INTERESSADO	JOSÉ NILSON SOUZA CASTRO				
INSCRIÇÃO IPTU	203.083.0640.631-1				
ENDEREÇO					
QUADRA		LOTE(S)	01-04/06-32/36	BAIRRO	JARDIM GOIÁS
LOGRADOURO	RUA 46, RUA 47 E RUA 15				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	01-04/06-32/36	ÁREA (m²)	5.559,07m²		
	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)			
FRENTE TESTADA	ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-37(RUA 46)	57,85m			
FUNDO	RUAS 47 E 49 E LOTES 03 E 02	12,92+D=20,10+D=16,58+15,27+40,02+12,80+22,48+30,34+26,54m			
LADO DIREITO	LOTE 30/31/09/08/07	35,57+3,68+35,09m			
LADO ESQUERDO	RUA 15	64,31m			
LINHA CURVA	RUA 15 E APM C-37	D=4,75m			
LINHA CURVA	RUA 49 COM RUA 15	D=16,79			
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM GOIÁS, APROVADA PELO O DECRETO N.º 18, DE 22 DE SETEMBRO DE 1950. 					
O IMÓVEL É UMA FRAÇÃO IDEAL DE 0,2494% OU 14,86M² DO LOTE DE N. 01-04/06-32/36, DA QUADRA C-2, SITO À ÁREA PUBLICA MUNICIPAL C-37(RUA 46), JARDIM GOIÁS, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA TOTAL DE 5.959,07M².					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	93.244	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 22/06/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10532893** e o código CRC **4CB4F1E6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 837/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	25.5.000065142-6		
Nº PROCESSO	92421386		
INTERESSADO	DIONÍZIO BENTO DA SILVA		
INSCRIÇÃO IPTU	102.062.0059.000-2		
ENDEREÇO			
QUADRA	42-A	LOTE(S)	02
BAIRRO	SETOR LESTE VILA NOVA		
LOGRADOURO	RUA 215 COM A RUA 200		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	02	ÁREA (m²)	227,10m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 215	9,414m	
FUNDO	LOTE 03	14,414m	
LADO DIREITO	RUA 200	11,98m	
LADO ESQUERDO	LOTE 01	16,98m	
CHANFRADO	RUA 215 E RUA 200	7,07m	
OBSERVAÇÕES			
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR LESTE VILA NOVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; - TRANSCRIÇÃO Nº 90.150, LIVRO 3-BG, FLS. 89, DE ORDEM, EM DATA DE 14/08/1.972; - TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 90.149, DO EXTINTO CARTÓRIO DA ENTÃO 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DESTA CAPITAL; - CERTIDÃO DO PEDIDO Nº 199.440, EMITIDA EM 10/09/2025, PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO; - FICA ANULADA A CERTIDÃO Nº 1943/2025, EMITIDA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	90.150	LIVRO 3-BG, FLS. 89, DE 14/08/1972	CARTÓRIO: 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 16 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 16/06/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10543218** e o código CRC **5CCB5D4E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000065142-6

SEI Nº 10543218v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 856/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000048412-7		
Nº PROCESSO	92523191		
INTERESSADO	LUIZ CARLOS TEIXEIRA		
INSCRIÇÃO IPTU	351.029.0165.000-0		
ENDEREÇO			
QUADRA	QR-152	LOTE(S)	23-B BAIRRO CONJUNTO VERA CRUZ
LOGRADOURO	RUA VC-75		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	23-B	ÁREA (m²)	184,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA VC-75	8,00m	
FUNDO	LOTE 8-A	8,00m	
LADO DIREITO	LOTE 23-A	23,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 22-A	23,00m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO CONJUNTO VERA CRUZ, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 140, DE 15/03/1.979; O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 20.228, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA . 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	20.228	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 18 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 18/06/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10572335** e o código CRC **A772B82F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 857/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000048756-8				
Nº PROCESSO	92523708				
INTERESSADO	ITACÍLIO FERNANDES DE LIMA				
INSCRIÇÃO IPTU	416.100.0289.000-2				
ENDEREÇO					
QUADRA	25	LOTE(S)	16	BAIRRO	BAIRRO CAPUAVA
LOGRADOURO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME E RUA INDEPENDÊNCIA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	16	ÁREA (m²)	476,54m²		
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME			10,792m	
FUNDO	LOTE 15			12,557m	
LADO DIREITO	LOTE 17			32,729m	
LADO ESQUERDO	RUA INDEPENDÊNCIA			29,832m	
CHANFRADO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME COM RUA INDEPENDÊNCIA			6,91m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA ORIGINAL DO BAIRRO CAPUAVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 129, DE 23/12/1.955. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	16.665	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 18 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 18/06/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10572727** e o código CRC **07D9056A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 869/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000047284-6		
Nº PROCESSO	92521821		
INTERESSADO	HELOISA CAMPOS AGEL		
INSCRIÇÃO IPTU	303.025.0172.000-4		
ENDEREÇO			
QUADRA	103	LOTE(S)	19
BAIRRO	SETOR BUENO		
LOGRADOURO	RUA T-55 E RUA T-34		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	19	ÁREA (m²)	687,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA T-55	15,00m	
FUNDO	LOTE 17/18	20,00m	
LADO DIREITO	LOTE 20/21	35,00m	
LADO ESQUERDO	RUA T-34	30,00m	
CHANFRADO	RUA T-55 COM RUA T-34	7,07m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BUENO, APROVADA PELO DECRETO Nº 19, DE 24/01/1.951; 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	134.059	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 22 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 22/06/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10611871** e o código CRC **96E62068**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 870/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000050451-9				
Nº PROCESSO	92525994				
INTERESSADO	DALMIR DE OLIVEIRA SOUZA				
INSCRIÇÃO IPTU	460.035.0081.000-2				
ENDEREÇO					
QUADRA	17	LOTE(S)	25	BAIRRO	CONDOMÍNIO DO LAGO 1ª ETAPA
LOGRADOURO	RUA LAGO 1				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	25	ÁREA (m²)	000,00m²		
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA LAGO 1		15,00m		
FUNDO	LOTE 03		15,21m		
LADO DIREITO	LOTE 26		32,50m		
LADO ESQUERDO	LOTE 24		35,00m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS PLANTA URBANÍSTICA DO "CONDOMÍNIO DO LAGO 1ª ETAPA" E DECRETO N.º 228 DE 02/02/2009 DE RELOTEAMENTO PARCIAL DA QUADRA 17. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	375.842	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 22 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 22/06/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10613273** e o código CRC **EF822AC6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 872/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000050860-3		
Nº PROCESSO	92526455		
INTERESSADO	WAGNER LACERDA DE ALBUQUERQUE		
INSCRIÇÃO IPTU	407.073.0076.001-4		
ENDEREÇO			
QUADRA	62	LOTE(S)	03
BAIRRO	SETOR CAMPINAS		
LOGRADOURO	AVENIDA ALBERTO MIGUEL		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	03	ÁREA (m²)	411,10m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA ALBERTO MIGUEL		20,23m
FUNDO	LOTES 01, 14 E 13		20,00m
LADO DIREITO	LOTE 04		20,18m
LADO ESQUERDO	LOTE 02		20,67m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE O ANTIGO LOTE 04, DA QUADRA 62, BAIRRO DE CAMPINAS, PASSOU A DENOMINAR-SE LOTE 03, DA QUADRA 62, DO SETOR CAMPINAS; 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	36.923	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 22 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 22/06/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10613925** e o código CRC **4C755C24**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 873/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000050822-0				
Nº PROCESSO	92526423				
INTERESSADO	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA				
INSCRIÇÃO IPTU	351.048.0245.002-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	QR-165	LOTE(S)	09	BAIRRO	CONJUNTO VERA CRUZ
LOGRADOURO	RUA VC-82				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	09		ÁREA (m²)	184,00m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA VC-82		8,00m		
FUNDO	LOTE 07-A		8,00m		
LADO DIREITO	LOTE 09-A		23,00m		
LADO ESQUERDO	LOTE 08-A		23,00m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO CONJUNTO VERA CRUZ, APROVADA PELO DECRETO Nº 140, DE 15/03/1.979; O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DO LOTEAMENTO MATRICULADO SOB O Nº 20.228, CONFORME A NARRATIVA FEITA NA CERTIDÃO EM RELATÓRIO EMITIDA NO PEDIDO Nº 943.786, EM 21/05/2.026, PELO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	20.228	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 22 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 22/06/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10614062** e o código CRC **644F014C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 874/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.00004714-8		
Nº PROCESSO	92525097		
INTERESSADO	CLEVER ANTONIO RESENDE CUNHA E OUTRO		
INSCRIÇÃO IPTU	408.095.0333.001-2		
ENDEREÇO			
QUADRA	63	LOTE(S)	14
BAIRRO	SETOR COIMBRA		
LOGRADOURO	AVENIDA ANHANGUERA		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	14	ÁREA (m²)	420,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA	14,00m	
FUNDO	LOTES 11 E 13	14,00m	
LADO DIREITO	LOTE 16	30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 12	30,00m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR COIMBRA, APROVADO PELO DECRETO-LEI 90-A DE 30/07/1.938. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	79.832	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 22 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 22/06/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10614217** e o código CRC **666188F6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 876/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.37.000005687-3		
Nº PROCESSO	92526344		
INTERESSADO	FERNANDO PIRES MAIA		
INSCRIÇÃO IPTU	310.086.0072.000-6		
ENDEREÇO			
QUADRA	205	LOTE(S)	19
BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO		
LOGRADOURO	RUA 1.107 E RUA 1.106		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	19	ÁREA (m²)	473,53m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 1.107	11,00m	
FUNDO	LOTE 20	17,983m	
LADO DIREITO	RUA 1.106	21,425m	
LADO ESQUERDO	LOTE 18	28,395m	
CHANFRADO	RUA 1.107 COM RUA 1.106	7,47m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DAS TRANSCRIÇÕES Nº 660, 700 E 701, DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA CONFORME A NARRATIVA FEITA NA CERTIDÃO EM RELATÓRIO EMITIDA EM 27/05/2026 PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	660,700 E 701	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 23/06/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10620834** e o código CRC **FEF251AE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000005687-3

SEI Nº 10620834v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 878/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000047525-0		
Nº PROCESSO	92522117		
INTERESSADO	EVANDRO SILVA NOGUEIRA		
INSCRIÇÃO IPTU	324.001.0084.000-6		
ENDEREÇO			
QUADRA	34	LOTE(S)	09
BAIRRO	JARDIM ATLÂNTICO		
LOGRADOURO	AVENIDA GUARUJÁ		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	09	ÁREA (m²)	420,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA GUARUJÁ		14,00m
FUNDO	LOTE 20		14,00m
LADO DIREITO	LOTE 08		30,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 10		30,00m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM ATLÂNTICO, APROVADO PELO DECRETO Nº 334, DE 11/10/1.968. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	74.388	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 23/06/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10621542** e o código CRC **1B0800CA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 879/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000061060-6				
Nº PROCESSO	92415968				
INTERESSADO	ALCIONE DE SOUZA NEVES				
INSCRIÇÃO IPTU	216.072.0056.000-2				
ENDEREÇO					
QUADRA	72	LOTE(S)	18	BAIRRO	JARDIM MARILIZA
LOGRADOURO	RUA ANGICO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	18			ÁREA (m²)	420,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA ANGICO			12,00m	
FUNDO	LOTE 10			12,00m	
LADO DIREITO	LOTE 19			35,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 17			35,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM MARILIZA, APROVADA PELO DECRETO Nº 67, DE 30/03/1.955; O LOTE PROCEDE DA MATRÍCULA DA ÁREA MAIOR CONFORME CERTIDÃO EM RELATÓRIO FEITA PELO PEDIDO 212.365 DE 03/06/2026 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	15.665	CARTÓRIO		Xª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 23/06/2026, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10621810** e o código CRC **D75B971A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 883/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000044818-0				
Nº PROCESSO	92518949				
INTERESSADO	RC COMERCIO DE PEDRAS LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	360.128.1397.000-1				
ENDEREÇO					
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	10	BAIRRO	FAZENDA DOURADOS
LOGRADOURO	RUA RI38				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	10		ÁREA (m²)	20.411,00m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
<p>Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D5M-M-1588, cravado no limite com a RUA RI-38 (Loteamento Residencial Itaipu – Município de Goiânia); deste, segue nesta confrontação, com azimute e distância de 125°27'00" e 35,59m, até o vértice D5M-M-1589, cravado no limite com a GLEBA 11-B - FAZENDA DOURADOS (Matrícula: 419.779 – CNS: 02.603-1); deste, segue nesta confrontação, com azimute e distância de 191°36'00" e 83,04m, até o vértice D5M-M-1590, cravado no limite com a GLEBA 11-A - FAZENDA DOURADOS (Matrícula: 419.778 – CNS: 02.603-1); deste, segue nesta confrontação, com azimute e distância de 191°36'00" e 261,79m, até o vértice D5M-P-5457, situado na margem esquerda do CÔRREGO RODEIO, no limite com a GLEBA 20 - FAZENDA DOURADOS (Matrícula: R-10-159.880 – CNS: 02.603-1); deste, segue nesta confrontação, pela margem esquerda do CÔRREGO RODEIO, no sentido da sua montante, com azimute e distância de 277°37'00" e 6,47m, até o vértice D5M-P-5458, situado na margem esquerda do CÔRREGO RODEIO, no limite com a GLEBA 21 - FAZENDA DOURADOS (Matrícula: 159.881 – CNS: 02.603-1); deste, segue nesta confrontação, pela margem esquerda do CÔRREGO RODEIO, no sentido da sua montante, com os seguintes azimutes e distância 300°59'00" e 15,37m, até o vértice D5M-P-5459, com os seguintes azimute e distância 306°57'00" e 15,88m, até o vértice D5M-P-5460, com os seguintes azimute e distância 297°32'00" e 10,80m, até o vértice D5M-P-5461, com os seguintes azimute e distância 302°50'00" e 14,49m, até o vértice D5MP-5462, com os seguintes azimute e distância 327°24' e 12,83m, até o vértice D5M-P-5463, situado na margem esquerda do CÔRREGO RODEIO, no limite com a GLEBA 22 - FAZENDA DOURADOS (Matrícula: R-6-159.882 – CNS: 02.603-1); deste, segue nesta confrontação, pela margem esquerda do CÔRREGO RODEIO, no sentido da sua montante, com os seguintes azimute e distância 311°21'00" e 10,89m, até o vértice D5M-P-5464, com os seguintes azimute e distância 293°57'00" e 6,82m, até o vértice D5M-P-5465, situado no limite com a GLEBA 09 - FAZENDA DOURADOS (Matrícula: 159.869 – CNS: 02.603-1); deste, segue nesta confrontação, com azimute e distância de 20°41'00" e 327,60m, até o vértice D5M-M1588, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000.</p>					
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, SOB MATRICULA DE Nº159.870 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;</p>					

- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO NO LOCAL PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA JOSÉ ANTÔNIO CLARET DE MESQUITA, RNP: 29579210144, TRT OBRA/SERVIÇO Nº. TRT CFT2605797918 E CFT: 29579210144

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº

159.870

CARTÓRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 23/06/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628587** e o código CRC **A14C479C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000044818-0

SEI Nº 10628587v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 890/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000049943-4		
Nº PROCESSO	92525331		
INTERESSADO	MARLENE DE OLIVEIRA		
INSCRIÇÃO IPTU	312.096.0338.000-7		
ENDEREÇO			
QUADRA	158	LOTE(S)	08
BAIRRO	PARQUE AMAZÔNIA		
LOGRADOURO	AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	08	ÁREA (m²)	420,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS		14,00m
FUNDO	LOTE 18		14,00m
LADO DIREITO	LOTE 09		30,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 07		30,00m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADO PELO DECRETO Nº 44, DE 31/01/1.955. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	11.034	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 24 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 24/06/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10642551** e o código CRC **565BD6EC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 891/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000037431-3				
Nº PROCESSO	92510149				
INTERESSADO	ROSA CAMPOS DO NASCIMENTO				
INSCRIÇÃO IPTU	310.084.0036.000-5				
ENDEREÇO					
QUADRA	197	LOTE(S)	18	BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	RUA 1.098				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	18		ÁREA (m²)	495,61m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA 1.098		20,00m		
FUNDO	LOTE 02		22,561m		
LADO DIREITO	LOTE 01		19,561m		
LADO ESQUERDO	LOTE 17		30,00m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DAS TRANSCRIÇÕES Nº 660, 700 E 701, DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; NEGATIVA DE REGISTRO EMITIDA EM 06/02/2026, PELO C.R.I. DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO NO PEDIDO Nº 206.419. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	660,700 e 701	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 25 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 25/06/2026, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10644788** e o código CRC **C394DAB9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 918/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000046511-4		
Nº PROCESSO	92520954		
INTERESSADO	JAZON ALVES DE OLIVEIRA		
INSCRIÇÃO IPTU	407.002.0020.000-9		
ENDEREÇO			
QUADRA	112-C	LOTE(S)	01
BAIRRO	SETOR CAMPINAS		
LOGRADOURO	AVENIDA MATO GROSSO		
	RUA JOSÉ HERMANO		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	01	ÁREA (m²)	360,49m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA MATO GROSSO		16,50m
FUNDO	LOTE 02		18,82m
LADO DIREITO	RUA JOSÉ HERMANO		17,47m
LADO ESQUERDO	LOTE 17		19,45m
CHANFRADO	AVENIDA MATO GROSSO COM RUA JOSÉ HERMANO		2,82m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, POR MEIO DO DECRETO DE REMANEJAMENTO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE, O ANTIGO LOTE 03, DA QD. 112-C, DO BAIRRO DE CAMPINAS, PASSOU A DENOMINAR-SE LOTE 01, DA QD. 112-C, DO SETOR CAMPINAS. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	854	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 26/06/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10668332** e o código CRC **EE819DE5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

DESPACHO TITULAR Nº 777/2026

PROCESSO SEI: 26.13.000003422-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO– SET

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU, brasileiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 08, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado pelos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como considerando as justificativas apresentadas e demais instrução processual, **ACATA** o Parecer Jurídico 328/2026/SET/CHEADV (10639510) da Advocacia Setorial desta Secretaria e **AUTORIZA** o 3º Termo Aditivo ao Contrato 015/2024, para prorrogação de 12 (doze) meses do contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET e a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de pesquisa e comparação de preços, no sistema online do “BANCO DE PREÇOS”, com base nos preços praticados pela administração pública.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 26/06/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10643230** e o código CRC **90FA3108**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 2548/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 50250/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **50250/2026** de interesse de **TERESA DE JESUS DO NASCIMENTO PIAUI**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 6, ÁREA DE TERRAS INSERVÍVEL ANEXADA AO LOTE 6, nº IPTU (s) 23713201960006, 23713202000000, situado na RUA 1031, PARQUE ATHENEU, nesta capital, objeto das matrículas nº 32.870, 120.208, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 06 E ÁREA ANEXA, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 6 Área: **200 m²**

Frente RUA 1031: 10 m

Fundo LOTE 5: 10 m

Lado direito LOTE 8: 20 m

Lado esquerdo LOTE 4: 20 m

LOTE ÁREA DE TERRAS INSERVÍVEL ANEXADA AO LOTE 6 Área: **50 m²**

Frente RUA 1031: 10 m

Fundo LOTE 6: 10 m

Lado direito ÁREA INSERVÍVEL A SER ANEXADA AO LOTE 8: 5 m

Lado esquerdo ÁREA INSERVÍVEL A SER ANEXADA AO LOTE 4: 5 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 06 E ÁREA ANEXA Área: **250 m²**

Frente RUA 1031: 10 m

Fundo LOTE 5: 10 m

Lado direito LOTE 8 E ÁREA INSERVÍVEL A SER ANEXA AO LOTE 8: 25 m

Lado esquerdo LOTE 4 E ÁREA INSERVÍVEL A SER ANEXA AO LOTE 4: 25 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella**,
Secretário Municipal de Eficiência, em 26/06/2026, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10647134** e o código
CRC **5027F611**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 2549/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 50540/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **50540/2026** de interesse de **GEYZON DANTAS DA COSTA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 23, 24, nº IPTU (s) 33208401810000, 33208402300006, da quadra 22, situados na(s) RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, JARDIM PRESIDENTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 23.265, 23.266, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 23/24 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 23 Área: **510,22 m²**

Frente RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA: 12,585 m

Fundo LOTE 8 E 9: 12,729 m

Lado direito LOTE 24: 39,587 m

Lado esquerdo LOTE 22: 41,498 m

LOTE 24 Área: **567,11 m²**

Frente RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA: 11,924 m

Fundo LOTES 7 E 8: 17,729 m

Lado direito VIELA: 37,350 m

Lado esquerdo LOTE 23: 39,587 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 23/24 Área: **1077,33 m²**

Frente RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA: 24,509 m

Fundo LOTES 7, 8 E 9: 30,458 m

Lado direito VIELA: 37,350 m

Lado esquerdo LOTE 22: 41,498 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 26/06/2026, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10647272** e o código CRC **2558F662**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 2550/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 49856/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **49856/2026** de interesse de **SPE SAC 003 EMPREENDIMENTOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 25, 26, 27, 28, nº IPTU (s) 20504404340004, 20504404470005, 20504404630002, 20504400190008, da quadra 12, situados na(s) RUA NATAL COM RUA VITÓRIA, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, nesta capital, objeto das matrículas nº 5.254, 18.739, 38.137, 3.941, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 25/28 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 25 Área: **403,50 m²**

Frente RUA NATAL: 13,45 m

Fundo LOTE 04: 13,45 m

Lado direito LOTE 26: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 24: 30,00 m

LOTE 26 Área: **403,50 m²**

Frente RUA NATAL: 13,45 m

Fundo LOTE 03: 13,45 m

Lado direito LOTES 27 E 29: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 25: 30,00 m

LOTE 27 Área: **384 m²**

Frente RUA NATAL: 16,00 m

Fundo LOTE 29: 16,00 m

Lado direito LOTE 28: 24,00 m

Lado esquerdo LOTE 26: 24,00 m

LOTE 28 Área: **395 m²**

Frente RUA NATAL: 12,00 m

Fundo LOTE 29: 17,00 m

Lado direito RUA VITÓRIA: 19,00 m

Lado esquerdo LOTE 27: 24,00 m

Pela linha de chanfrado RUA NATAL COM RUA VITÓRIA: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 25/28 Área: **1.586 m²**

Frente RUA NATAL: 54,90 m

Fundo LOTES 29, 03 E 04: 33,00 + 6,00 + 26,90 m

Lado direito RUA VITÓRIA: 19,00 m

Lado esquerdo LOTE 24: 30,00 m

Pela linha de chanfrado RUA NATAL COM RUA VITÓRIA: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella**,
Secretário Municipal de Eficiência, em 26/06/2026, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10647389** e o código
CRC **3B943E28**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 2564/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 50822/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº **50822/2026** de interesse de **PAOLI PARANAIBA E OLIVEIRA LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA, nº IPTU 41619606540007, situado à Avenida SERRA DOURADA, Quadra ÁREA, Lote ÁREA, SETOR EMPRESARIAL, nesta Capital, objeto da matrícula nº 36740, do CARTÓRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

GLEBA - PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA CAVEIRAS Área = **22.621,00 m²**

Frente confrontando com a Avenida Serra Dourada - 218,00 m

Fundo confrontando com a Rua SN-1 - 218,00 m

Lado direito confrontando com a Empresa Brastel - 103,15 m

Lado esquerdo confrontando com a Rádio Clube de Goiânia - 104,39 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 2 Área = **1.903,08 m²**

Frente confrontando com a Avenida Serra Dourada - 23,00 m

Fundo confrontando com a Rua SN-1 - 23,00 m

Lado direito confrontando com o Área 1 - 7,07 m+94,29 m+7,07 m

Lado esquerdo confrontando com a Rádio Clube de Goiânia - 104,39 m

ÁREA 1 Área = **20.717,92 m²**

Frente confrontando com a Avenida Serra Dourada - 195,00 m

Fundo confrontando com a Rua SN-1 - 195,00 m

Lado direito confrontando com a Empresa Brastel - 103,15 m

Lado esquerdo confrontando com o LOTE 2 - 7,07 m+94,29 m+7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 26/06/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10660810** e o código CRC **0D509999**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 099/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC DEIVE CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
5. PROCESSO N.º:	91345090

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628206** e o código CRC **D8BE7DB5**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 100/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC DO SUL SACARIA LTDA
5. PROCESSO N.º:	92045781

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628498** e o código CRC **C4443DE0**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 101/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC DECORA FESTAS LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	74190385

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628603** e o código CRC **0EC4E586**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 102/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC RAFAEL REGESDOS SANTOS 01195195184
5. PROCESSO N.º:	91703433

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628639** e o código CRC **1142B251**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 103/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC RAIA DROGASIL LTDA
5. PROCESSO N.º:	91958935

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628684** e o código CRC **5A8E511C**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 104/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC RAIA DROGASIL LTDA
5. PROCESSO N.º:	91991406

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628718** e o código CRC **56FF5633**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 105/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC RECUPERADORA E MECANICA PRADO LTDA
5. PROCESSO N.º:	90812093

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628775** e o código CRC **BB42F90C**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 106/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC RETOCAR AUTOSERVICE ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
5. PROCESSO N.º:	92002144

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628837** e o código CRC **9C96D597**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 107/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC UNIAO - LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE - ME
5. PROCESSO N.º:	50484257

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628884** e o código CRC **BE3C03D6**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 108/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC DEC AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
5. PROCESSO N.º:	91997383

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628931** e o código CRC **3B6BE2DB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 109/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC DET SERVICE LTDA
5. PROCESSO N.º:	92096726

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10628970** e o código CRC **AE6DFE66**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 110/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC DRVANS LTDA
5. PROCESSO N.º:	92141391

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10629026** e o código CRC **35C4EAC5**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 111/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC N DIAS EVIDENCE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
5. PROCESSO N.º:	92378644

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10629063** e o código CRC **4C84329B**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 112/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC R6 IMPORTS COMERCIO LTDA
5. PROCESSO N.º:	92072009

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10629114** e o código CRC **DAF00AA8**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 113/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC JOVANE DE OLIVEIRA DA SILVA
5. PROCESSO N.º:	91996076

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10629150** e o código CRC **F0845BC3**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 114/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC MAGNUM COLCHOES E ESTOFADOS EIRELI - ME
5. PROCESSO N.º:	88931374

Goiânia, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 24/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10629183** e o código CRC **8BFFB02D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 449, 25 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria nº 422, de 11 de junho de 2026, que prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, Decreto nº 2.137, de 27 de junho de 2005, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o disposto no Despacho nº 4548/2026, da Comissão Sindicante (10594346), bem como a instrução processual constante do Processo SEI 26.24.000005028-1, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 422, de 11 de junho de 2026 publicada no Diário Oficial do Município nº 8798, de 15 de junho de 2026, com a seguinte alteração no Art. 1º:

Onde se lê:

"Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 26.24.000005028-1, instituída pela Portaria nº 245, de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.739, de 12 de março de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 10 (dez) do mês de maio de 2026."

Leia-se:

"Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 26.24.000005028-1, instituída pela Portaria nº 245, de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.739, de 12 de março de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 10 (dez) do mês de junho de 2026."

Art. 2º Mantenham-se inalterados os demais termos da supracitada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 26/06/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10647837** e o código CRC **D7533EA1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 450, 25 DE JUNHO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância, remaneja servidora e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 3952/2026 da Chefia de Gabinete (SEI 10616643), e demais documentos acostados, no Processo Sei nº 2624000029801-1, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos seguintes servidores ALEXANDRE NARDINI, Matrícula Funcional nº 452793, PE-II, Apoio Técnico Professor, ANA SÍLVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 400840, PE-II, Apoio Técnico Professor e ANA CRISTINA FERREIRA MARQUES, Matrícula Funcional nº 451673, PE-II, Apoio Técnico Professor, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência do primeiro e secretariado pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 26.24.000029801-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Remanejar a servidora objeto do referido processo de apuração, para uma Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, sem contato com crianças, até a finalização do presente Processo de Sindicância, a contar da assinatura desta portaria.

Art. 3º A servidora objeto da presente apuração deverá procurar, tão logo seja notificada, a Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal para providenciar a lotação provisória prevista no art. 2º.

Art. 4º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10652846** e o código CRC **FFF21987**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000029801-1

SEI Nº 10652846v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2026

PROCESSO SEI nº: 26.24.000008092-0

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME

Contratada: ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA/PAROQUIA SÃO PIO X, CNPJ: 01.569.466/0030-00

OBJETO: O objeto deste Contrato é a locação do imóvel situado à Rua Salvador, Qd.01, Lt.13 e 14, Vila Paraíso, Goiânia/GO, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil São Pio X.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato foi firmado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo art. 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e o art. 3º da Lei de nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL: R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais)

VALOR ANUAL: R\$ 164.640,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 329.280,00 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2026.1750.12.365.0065.2014.33903900.101

VIGÊNCIA: O prazo de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 27/06/2026, condicionando-se sua eficácia à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do *art. 94 da Lei nº 14.133/2021*.

DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 23/06/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10609876** e o código CRC **D39F1D62**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 442, 25 DE JUNHO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.29.000006342-8, as servidoras que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e:

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando Processo SEI nº 26.29.000006342-8, que tem como objeto a aquisição de CAIXAS TÉRMICAS, por meio da modalidade DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para suprir as necessidades dos serviços laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS).

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** do Processo SEI nº 26.29.000006342-8, a servidora **JULIANA BERNARDES LEÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1630261-01, CPF: ****.311.731-**, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Suprimentos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.29.000006342-8, a servidora **SUSAN LISBETH MATOS DE OLIVEIRA**, matrícula: 1039016-01, CPF ***.265.221-**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 25/06/2026, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10655937** e o código CRC **7C5719D8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 443, 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o controle de trabalho e a frequência, inclusive as férias, dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, atualizada com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e o Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, em especial os seus artigos 26 a 31-B, 58, 78, 85-B, 98, 99, 102 a 107, 117, 124, 126, 142 e 260;

Considerando a necessidade de atualizar a Portaria nº 010/2019 com os entendimentos jurídicos e administrativos consolidados no Município de Goiânia relativamente ao registro de frequência, jornada de trabalho, férias e afastamentos e demais assuntos atinentes ao registro e controle de trabalho dos servidores públicos;

Considerando o teor do Despacho nº 590/2026 (10650933), da Assessoria Técnica Administrativa/ASSTEC/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o controle da jornada de trabalho e o registro de frequência, inclusive as férias, dos servidores públicos em exercício e lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Parágrafo único. Em observância ao princípio da isonomia, as normas contidas nesta Portaria atingem os servidores públicos lotados em Unidades de Saúde geridas por instituições e entidades conveniadas.

Art. 2º Os servidores deverão registrar diariamente os horários de entrada e saída por meio de instrumento instituído pela autoridade competente, salvo os casos expressamente previstos por esta Portaria.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, frequência é o comparecimento obrigatório do servidor ao serviço, conforme horário fixado em lei ou regulamento, para cumprimento da jornada de trabalho no desempenho das atribuições do cargo que ocupa.

§ 2º Ponto é o registro que permite verificar diariamente os horários de entrada e saída do servidor e no qual são lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

§ 3º A frequência é apurada por meio do ponto ou por forma determinada em regulamento para os servidores que, em virtude das atribuições que desempenham, não estão sujeitos a ponto.

Art. 3º Compete às Chefias imediatas e mediatas formalmente nomeadas ou designadas:

I - Orientar os servidores quanto às normas estabelecidas;

II - Acompanhar e controlar os horários dos servidores, adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento desta Portaria;

III - Validar, no prazo estipulado no Art. 25, os espelhos de frequência e os mapas de ocorrências dos servidores sob sua responsabilidade;

IV - Gerir as jornadas das equipes em relação às datas, horários, trocas, concessão de férias e licenças-prêmio, dentre outros procedimentos administrativos, com vistas a garantir a continuidade do serviço prestado e a observância dos intervalos estabelecidos entre as jornadas e do limite da jornada diária e mensal dos servidores;

V - Zelar pela publicidade e transparência das escalas de trabalho dos servidores sob sua responsabilidade, disponibilizando-as em local visível e acessível à população e no sítio eletrônico desta Pasta.

VI - Informar formalmente ao servidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração na sua escala de trabalho;

VIII - Manter arquivados todos os documentos relacionados a frequência, escalas e mapas de ocorrência dos servidores lotados na Unidade.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS

Art. 4º Ficam fixadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, as seguintes cargas horárias:

I - 04 (quatro) horas diárias;

II - 06 (seis) horas diárias;

III - 08 (oito) horas diárias;

IV - 12 (doze) horas diárias, em regime de plantão, em escala de revezamento.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento regular das Unidades Administrativas e Assistenciais:

I - De segunda a sexta-feira, das 07h às 18h, nos Centros de Saúde da Família, exceto o Centro de Saúde da Família Cerrado VI, que funcionará das 07h às 17h;

II - De segunda a sexta-feira, das 06h às 20h, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Paço Municipal);

III - De segunda a sexta-feira, das 07h às 19h, nas Unidades Administrativas, inclusive Distritos Sanitários;

IV - De segunda a sexta-feira, das 07h às 19h, nos Centros de Saúde, Serviço de Assistência Especializada-Centro de Testagem e Aconselhamento/SAE-CTA, Centro de Referência e Atenção à Saúde da Pessoa Idosa/CRASPI, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/CEREST, Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia/CROF, Ambulatório Municipal de Psiquiatria, Centros de Assistência Psicossocial - CAPS II e CAPSi, Associação de Trabalho e Produção Solidária da Saúde Mental/GERARTE, Centros de Convivência,

Ambulatórios de CAIS/CIAMS, Ambulatórios de Hospitais e Maternidades, Farmácia Distrital e Farmácia de Medicamentos e Insumos Especiais.

V - De domingo a segunda-feira, inclusive em feriados e dias de ponto facultativo, das 07h às 19h, no Centro Municipal de Vacinação/CMV, no Serviço de Atenção Domiciliar/SAD e na Gerência de Controle de Animais Sinantrópicos/GERCAS;

VI - De domingo a segunda-feira, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, nos CAIS e CIAMS, em Unidades de Pronto Atendimento/UPAs, Hospitais e Maternidades, Serviço de Verificação de Óbitos/SVO, Central de Regulação de Urgência, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Pronto Socorro Psiquiátrico Professor Wassily Chuc, Centros de Atenção Psicossocial/CAPS III, Residências Terapêuticas, Plantão Fiscal, Gerência de Imunização/GERIMU e Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde/CIEVS;

§ 1º As Unidades de que trata o inciso VI deverão funcionar em todos os dias da semana, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo.

§ 2º Devidamente fundamentado no interesse público, os serviços ambulatoriais em CAIS, CIAMS e Unidades Básicas de Saúde/UBS poderão excepcionalmente funcionar até às 22h, de segunda a sexta-feira, e nos sábados, das 07h às 17h.

§ 3º As jornadas de trabalho permitidas aos servidores lotados nas Unidades de que tratam os incisos I a VI são as constantes nas tabelas do Anexo I desta Portaria.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 6º A jornada de trabalho dos servidores será fixada em razão das atribuições dispostas em Lei para o respectivo cargo e função e dos serviços prestados na Unidade, observados o interesse e a necessidade da Administração Pública.

§ 1º Em virtude das atribuições conferidas pela Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, é vedado aos servidores ocupantes do cargo de Assistente Administrativo trabalharem em período noturno.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, será permitido aos servidores ocupantes do cargo de Assistente Administrativo trabalharem em regime de plantão diurno, em jornada de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, somente nas Unidades de Urgência e Emergência que, por sua natureza, funcionem por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, ressalvadas, em qualquer caso, a conveniência e a oportunidade da Administração.

§ 3º As jornadas de trabalho a serem cumpridas por servidores ocupantes do cargo de Assistente Administrativo são as previstas no Anexo II desta Portaria.

Art. 7º Os servidores administrativos da Central de Regulação de Urgência (192)/SAMU, em efetiva atividade de teleatendimento, deverão cumprir, no máximo, 06 (seis) horas diárias, conforme Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), distribuída de segunda a domingo, incluindo folgas compensatórias durante a semana.

Art. 8º Devidamente motivado no interesse público, poderá o Coordenador da Unidade remanejar o servidor, alterar a jornada de trabalho, dias de plantões ou escalas de revezamento para suprir *déficit* de pessoal e manter os serviços prestados à população, quando comunicará imediatamente à gestão do Distrito Sanitário e ao setor de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O servidor deverá ser comunicado das alterações de que tratam o *caput* em, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, salvo se forem em situações transitórias que requeiram adequações imediatas da equipe, respeitados os intervalos mínimos

estabelecidos para o descanso entre as jornadas e o limite de carga horária diária e mensal dos servidores envolvidos.

Art. 9º A alteração da jornada de trabalho a pedido do servidor é condicionada cumulativamente à existência de vaga, à autorização expressa do Coordenador de Unidade e à anuência do Superintendente, sendo efetuada por meio de preenchimento de formulário próprio a ser encaminhado, por sistema eletrônico de processos, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Art. 10º Conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal/STF, as hipóteses excepcionais autorizadoras da acumulação de cargos públicos previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 sujeitam-se unicamente à existência da compatibilidade de horários, verificada no caso concreto, ainda que haja norma infraconstitucional que limite a jornada semanal.

Parágrafo único. A compatibilidade de horários de que trata o *caput* requer o intervalo mínimo de 1 (uma) hora de descanso entre a jornada de trabalho de um cargo e a jornada de trabalho do outro.

Art. 11 Por força da Lei nº 8.784, de 13 de abril de 2009, é considerado ponto facultativo o dia do aniversário do servidor, vedada a troca do dia de usufruto ou a contagem em banco de horas.

DA JORNADA DE TRABALHO EM PLANTÃO

Art. 12 O regime de plantão é a jornada especial de trabalho aplicável a serviços que, por sua natureza, exijam o funcionamento ininterrupto, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, organizado por meio de escala mensal, em sistema de revezamento.

§ 1º O regime de plantão implica a permanência do servidor na Unidade durante a jornada de trabalho de 12 (doze) horas consecutivas.

§ 2º No cumprimento da jornada de trabalho em regime de plantão, conforme o § 1º, o servidor deverá usufruir 01 (uma) hora de descanso nas dependências da Unidade, preferencialmente a partir da sexta hora consecutiva de labor, vedada a concessão na última hora da jornada.

§ 3º É vedada a ausência simultânea de mais da metade da equipe de plantão, por categoria profissional, de modo a não prejudicar o atendimento aos usuários por conta do usufruto do intervalo disciplinado no § 2º.

§ 4º Em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, as Unidades de Saúde deverão prever adequadamente, no dimensionamento de pessoal, a pausa para o intervalo de que trata o § 2º, destinado a preservar a saúde física e mental dos servidores, competindo ao gestor organizar o usufruto do intervalo pelas equipes sob sua responsabilidade.

Art. 13 Poderá o profissional de saúde ultrapassar as 12 (doze) horas previstas em sua jornada de trabalho somente em casos de intercorrência na realização de procedimentos de saúde, devidamente justificados e relatados em Ata ou prontuário de atendimento, ou nas exceções previstas expressamente nesta Portaria.

Parágrafo único. O saldo de horas excedentes laboradas na forma prevista no *caput* será contabilizado como banco de horas e usufruído nos moldes do Art. 22, vedada, em qualquer caso, a sua remuneração (horas extras);

Art. 14 Além do disposto nesta Portaria, deverá o profissional médico observar também o Art. 8º da Resolução CFM nº 2.077/2014 – que dispõe sobre a normatização do

funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho – quanto à passagem de plantão médico a médico, sob pena de responsabilização.

Art. 15 Conforme a carga horária mensal prevista em Lei para o cargo, a jornada de trabalho em regime de plantão, em escala de revezamento, observará os seguintes intervalos de descanso:

I - Servidores ocupantes de cargo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais farão plantões de 12 (doze) trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, respeitada a carga horária anual e as normativas estabelecidas para categorias específicas.

II - Servidores ocupantes de cargo com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais deverão fazer, no mínimo, 12 (doze) plantões de 12 (doze) horas por mês, respeitada a carga horária anual e as normativas estabelecidas para categorias específicas.

III - Servidores ocupantes de cargo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais farão plantões de 12 (doze) trabalhadas por 60 (sessenta) horas de descanso, respeitada a carga horária anual e as normativas estabelecidas para categorias específicas.

IV - Servidores ocupantes de cargo com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais deverão fazer, no mínimo, 08 (oito) plantões de 12 (doze) horas por mês, respeitada a carga horária anual e as normativas estabelecidas para categorias específicas.

V - Servidores ocupantes de cargo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais deverão fazer, no mínimo, 07 (sete) plantões de 12 (doze) horas por mês, respeitada a carga horária anual e as normativas estabelecidas para categorias específicas.

Art. 16 Poderão ser permitidas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde/SMS e sem prejuízo do intervalo mínimo de 1 (uma) hora de descanso estabelecido no § 2º do Art. 12:

I - A jornada de trabalho em regime de plantão de 12 (doze) horas consecutivas para os servidores da Diretoria de Vigilância Epidemiológica/DIRVIG, inclusive o setor de Imunização.

II - A realização de plantão de até 18 (dezoito) horas consecutivas, especialmente em serviços de urgência e emergência, como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Unidades de Pronto Atendimento/UPA e unidades hospitalares, observando, em qualquer caso, o ordenamento jurídico administrativo e os critérios de proteção ao trabalhador.

III - A realização de jornada de trabalho de 12 (doze) horas consecutivas, nos Distritos Sanitários, exclusivamente em período diurno, para os serviços que, por sua natureza, exijam o funcionamento estendido, como o Serviço de Atenção Domiciliar/SAD.

Art. 17 A troca de plantão somente poderá acontecer entre integrantes do quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, detentores de idêntico cargo e função, lotados na mesma Unidade, que apresentem requerimento devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de início do plantão, à Coordenação Técnica da Unidade ou, na ausência desta, à Coordenação Geral, ressalvados os intervalos estabelecidos para descanso entre as jornadas e o limite máximo de jornada diária e de carga horária mensal, nos termos do Art. 15 desta Portaria.

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo será formalizado por preenchimento de documento próprio, a ser entregue à equipe administrativa da respectiva Unidade, condicionado à autorização da Coordenação Técnica ou, na ausência desta, da Coordenação Geral, observado o limite de até 04 (quatro) trocas no mês por Unidade.

§ 2º A troca de plantão somente poderá ser autorizada desde que não haja prejuízo ao serviço e considerará a jornada de trabalho e a carga horária mensal prevista em Lei,

sob pena de responsabilização da Coordenação Técnica ou, na ausência desta, da Coordenação Geral da Unidade.

§ 3º Autorizada a permuta, o substituto ficará responsável pela realização do plantão, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades disciplinares previstas na legislação em vigor.

§ 4º É vedado ao servidor delegar a outro, sob recompensa ou promessa de recompensa, as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade ou de seus subordinados.

DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18 A jornada de trabalho flexibilizada dos servidores em efetivo exercício nesta Pasta deverá ser autorizada formalmente pela Coordenação da Unidade, nos casos descritos nos incisos abaixo, desde que atendida a conveniência do serviço e previamente cadastrada no sistema de frequência, sem que haja prejuízo da carga horária semanal:

I - Solicitações realizadas pelos servidores estudantes que comprovem a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho da Unidade, observada a apresentação do atestado de frequência mensal emitido pela instituição de ensino, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 011/1992.

II - Solicitações realizadas por servidores responsáveis legais por pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 9.988, de 29 de dezembro de 2016.

§ 1º A jornada de trabalho flexibilizada de que tratam os incisos I e II deste artigo deverá ser solicitada pelo servidor, com anuência da Coordenação da Unidade, mediante processo administrativo devidamente instruído, o qual será submetido à análise e à deliberação da área competente.

§ 2º As jornadas flexibilizadas de que trata este artigo deverão ser sugeridas pela Coordenação da Unidade de lotação, a qual deverá declarar expressamente, nos autos do processo, que os serviços prestados não serão impactados.

§ 3º A ausência da declaração emitida pela Chefia imediata de que trata o parágrafo anterior implicará na devolução do processo à Unidade para manifestação do gestor local.

§ 4º O teor da manifestação da gestão local relativamente ao requerimento de flexibilização da jornada de trabalho não afasta a apreciação de instâncias superiores que vise à observância do disposto em Lei, no interesse da Administração.

DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 19 Os servidores em efetivo exercício nesta Pasta comprovadamente responsáveis por pessoas com deficiência terão direito à redução de até 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho, observada cada situação específica e o disposto na Lei nº 7.191, de 14 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 2.548, de 17 de novembro de 1994.

§ 1º A redução da jornada de trabalho de que trata o *caput* deste artigo deverá incidir diariamente ou em cada plantão, preferencialmente ao final da jornada, assegurada a análise caso a caso devidamente justificada e instruída.

§ 2º O processo de solicitação de redução da jornada de trabalho deverá conter requerimento próprio do servidor e prova documental e será submetido à avaliação da Junta Médica do Município, à qual competirá emitir o laudo pericial conclusivo, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 2.548/1994.

§ 3º Deferida a redução da jornada de trabalho pela Junta Médica Oficial, caberá à gestão da Unidade de lotação do servidor sugerir, fundamentada em documentação comprobatória, os horários da jornada de trabalho reduzida pra lançamento no sistema de frequência, sem prejuízo da apreciação por instâncias superiores com a finalidade de garantir o cumprimento do disposto em Lei, no interesse da Administração.

§ 4º A redução da jornada de trabalho será executada no sistema de frequência pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, podendo, para tanto, solicitar e realizar quaisquer providências ou diligências que se fizerem necessárias.

§ 5º É vedado aos servidores com redução da jornada de trabalho excederem a jornada estipulada, salvo por necessidade do serviço ou motivo de força maior, quando será determinado por escrito pela Coordenação da Unidade de lotação do servidor e deferido pelo Setor de Recursos Humanos da SMS.

DO HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA

Art. 20 Conforme Orientação Normativa nº 2, de 17 de junho de 2026, da Procuradoria Geral do Município/PGM, é extensível aos servidores públicos com deficiência do Município de Goiânia o horário especial, independentemente da compensação de horário, atendidos os critérios normativos e comprovada a necessidade por avaliação da Junta Médica Oficial.

Art. 21 Até que seja editada regulamentação específica acerca das medidas de apoio aos servidores públicos com deficiência do Município de Goiânia, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal nº 7.191/1993 e em seu regulamento.

DA FOLGA POR JORNADA DE TRABALHO EXCEDENTE

Art. 22 A jornada excedente de trabalho por necessidade do serviço ou motivo de força maior somente será determinada por escrito pela Coordenação da Unidade de Saúde.

§ 1º Quando se tratar das unidades administrativas descritas nos incisos II e III do Art. 5º desta Portaria, a jornada excedente de que trata o *caput* poderá ser determinada por escrito pela chefia imediata e desde que conste no relatório a necessidade e as atividades desenvolvidas que justifiquem a atividade excedente.

§ 2º As horas excedentes que ultrapassarem a carga horária mensal do servidor serão convertidas em banco de horas e compensadas por folgas equivalentes ao número de horas excedidas, de maneira que cada hora em excesso equivale a uma hora de folga.

§ 3º O servidor convocado excepcionalmente para laborar em finais de semana, feriados e pontos facultativos, independentemente da carga horária mensal, terá direito à folga na proporção de 1 (uma) hora trabalhada para 2 (duas) horas de folgas compensatórias, conforme registro de ponto devidamente regulamentado.

§ 4º A compensação de horas trabalhadas excedentes deverá ser usufruída no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da sua realização, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

§ 5º As horas excedentes decorrentes de assistência ao paciente no serviço de Urgência e Emergência deverão, para efeito comprobatório de compensação de folga, ser registradas em Relatório de Plantão imediatamente após o fato que deu causa.

§ 6º Não serão permitidos os usufrutos de compensação de horas (folgas) referentes às jornadas de trabalho excedentes que não tiverem sido determinadas formalmente pela Coordenação da Unidade de Saúde/Serviço.

Art. 23 É vedado o cumprimento de serviço extraordinário remunerado (horas extras), exceto quando autorizado expressamente pela autoridade competente, nas condições estabelecidas pelos artigos 95 e 96 da Lei Complementar nº 011/1992, pelo Decreto nº 1.648, de 01 de julho de 2019, e pelo Decreto nº 34, de 2 de janeiro de 2025.

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 24 É dever dos servidores registrarem a frequência, conforme horário e escala definidos por lotação, em sistema de controle de ponto eletrônico ou biométrico.

§ 1º O registro diário de frequência realizar-se-á pessoalmente pelo servidor no sistema de ponto eletrônico ou biométrico instalado em sua Unidade de lotação.

§ 2º A falta do registro de frequência ou a prática de ações que visem à sua burla, pelo servidor, implicarão a adoção obrigatória de providências necessárias à aplicação de penalidade disciplinar.

§ 3º Ressalvada a jornada de trabalho excedente de que trata o Art. 22, fica estabelecida a janela de flexibilidade de até 15 (quinze) minutos totais diários nos registros de entrada e saída, desde que cumprida a carga horária prevista para o dia.

Art. 25 Os gestores deverão validar os espelhos de frequência e os mapas de ocorrências dos servidores sob sua responsabilidade até o terceiro dia de cada mês, com prazo de 02 (dois) dias subsequentes para correções.

§ 1º A contagem dos prazos dispostos no *caput* será em dias corridos.

§ 2º O descumprimento dos prazos estabelecidos no *caput* poderá repercutir na folha de pagamento dos servidores cujas frequências não tenham sido validadas oportunamente, ensejando a responsabilização do gestor que lhe der causa.

§ 3º Os mapas de ocorrências mensais deverão ser elaborados, conferidos e assinados eletronicamente atendendo à legislação vigente, sendo processados exclusivamente em meio digital, dispensado o envio físico, salvo disposição em contrário.

Art. 26 Os servidores e suas Coordenações/Chefias imediatas devem estar cientes de que as informações prestadas são presumidamente verdadeiras, assumido inteira responsabilidade por elas, e que a omissão de informações ou a prestação de declarações falsas ou inexatas configuram crime, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo da responsabilização administrativa e cível cabíveis.

Art. 27 A análise e a verificação dos relatórios serão realizadas por meio digital, por amostragem aleatória simples e, constadas inconsistências nas informações apresentadas, será autuado processo para fins de apuração.

Art. 28 O gerenciamento e o tratamento dos registros eletrônicos de frequência observarão a legislação vigente que trata da segurança da informação e a proteção de dados pessoais.

DAS FALTAS E ATRASOS

Art. 29 A falta ao serviço diz respeito à ausência integral à jornada diária de trabalho, acarretando, caso injustificada, a perda da parcela remuneratória relativa ao dia em que ocorreu.

§ 1º Os servidores que laboram em regime de plantão terão suas faltas injustificadas lançadas proporcionalmente ao número de dias correspondentes à jornada normal de trabalho, nos termos do § 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa pelo exercício irregular das atribuições.

§ 2º As faltas injustificadas dos servidores com jornada de trabalho em regime de plantão, conforme as especificações contidas no Art. 15, serão contabilizadas da seguinte forma:

I - Servidores ocupantes de cargo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, terão 2 (dois) dias descontados na ausência injustificada de 1 (um) plantão.

II - Servidores ocupantes de cargo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 12 (doze) horas trabalhadas por 60 (sessenta) horas de descanso, terão 3 (três) dias descontados na ausência injustificada de 1 (um) plantão.

III - Servidores ocupantes de cargo com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais e que devem cumprir, no mínimo, 12 (doze) plantões de 12 (doze) horas cada um, por mês, terão 3 (três) dias descontados na ausência injustificada de 1 (um) plantão.

IV - Servidores ocupantes de cargo com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e que devem cumprir, no mínimo, 08 (oito) plantões de 12 (doze) horas cada um, por mês, terão 3 (três) dias descontados na ausência injustificada de 1 (um) plantão.

V - Servidores ocupantes de cargo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e que devem cumprir, no mínimo, 07 (sete) plantões de 12 (doze) horas cada um, por mês, terão 3 (três) dias descontados na ausência injustificada de 1 (um) plantão.

Art. 30 Para fins de contagem das faltas interpoladas, de modo a caracterizar a infração funcional de inassiduidade habitual, serão considerados apenas os dias em que o servidor efetivamente se ausentou injustificadamente.

Art. 31 Nos termos do inciso II do Art. 58 da Lei Complementar nº 011/1992, o servidor perderá a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos.

§ 1º O atraso funcional injustificado diz respeito à impontualidade do servidor, quando não observa adequadamente o horário predeterminado de início (ou de retorno), concretizando, neste caso, uma ausência parcial na correspondente jornada de trabalho.

§ 2º É obrigatória a redução proporcional (aos respectivos atrasos/ausências) do importe remuneratório diário nos casos em que restarem presentes atrasos, ausências fragmentárias durante o transcurso da jornada diária de trabalho e/ou saídas antecipadas que conjuguem simultaneamente as seguintes condições:

I - Restarem destituídos de justa causa.

II - Equivalerem a um intervalo temporal igual ou superior a 60 (sessenta) minutos.

§ 3º Para fins de aferição da ocorrência do limite temporal mínimo de que trata o inciso II do § 2º, serão considerados os atrasos, as ausências parciais e/ou saídas antecipadas acumuladas durante uma mesma jornada diária de trabalho.

Art. 32 Ficam limitados a 3 (três) ocorrências mensais por servidor os atrasos justificados e devidamente acatados pela Chefia imediata.

DOS ATESTADOS

Art. 33 Os atestados e demais comprovantes de ausência ao trabalho deverão observar as normas e regulamentações vigentes, permanecendo a via original sob a guarda do servidor, o qual deverá apresentá-la, se solicitada.

Art. 34 Conforme disposto no Art. 260 da Lei Complementar nº 011/1992, serão aceitas até 3 (três) faltas durante o mês, motivadas por doença, devidamente comprovada por meio de atestado constando a especificação do período de afastamento.

§ 1º Os atestados deverão ser encaminhados de forma digital ao Coordenador da Unidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de sua emissão.

§ 2º Os atestados médicos para períodos (matutino, vespertino ou noturno) apenas justificarão a falta dos servidores que exercerem a jornada de trabalho no período especificado.

§ 3º Os atestados de comparecimento apenas justificarão o período em que o servidor esteve na consulta ou procedimento médicos, não atingindo o restante da jornada de trabalho.

§ 4º Os atestados médicos que justifiquem até 03 (três) faltas do servidor, no mês, na forma prevista no *caput* deste artigo, são dispensados da apreciação pela Junta Médica do Município ou órgão equivalente.

Art. 35 Os atestados médicos deverão apresentar as seguintes informações, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias para fins de comprovação:

I - Nome do servidor.

II - Período do atendimento.

III - Período do afastamento (quando for o caso).

IV – Assinatura do profissional acompanhada do carimbo em que conste o número do registro no respectivo Conselho.

V - Nome do servidor acompanhante e o parentesco, nos casos de atestado de acompanhamento.

Art. 36 Os atestados médicos que justifiquem mais de 03 (três) dias, no mês, deverão ser apreciados pela Junta Médica do Município ou órgão equivalente, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

§ 1º O servidor deverá agendar a perícia médica em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão do atestado, bem como encaminhar cópia do atestado e do comprovante do agendamento à Chefia imediata para lançamento em sistema de frequência.

§ 2º Compete à Chefia imediata acompanhar o resultado da perícia médica e adotar as providências pertinentes, conforme o parecer emitido.

§ 3º Em caso de resultado desfavorável, consistente em indeferimento ou não homologação, caberá ao gestor regularizar a frequência e demais registros funcionais do servidor.

Art. 37 Compete à Chefia imediata o lançamento, no mês de referência, dos atestados médicos do servidor no sistema de controle de ponto por meio eletrônico ou biométrico, no Sistema de Gestão de RH e no Sistema de Ocorrência de Frequência ou outro sistema adotado pela Administração, cujas informações deverão ser validadas pelo setor de Recursos Humanos desta Pasta, sob pena de responsabilização.

Art. 38 Nos casos de servidores dispensados, na forma desta Portaria, do registro eletrônico/biométrico de ponto, as fichas de frequência deverão ser entregues ao setor de

Recursos Humanos acompanhadas dos atestados emitidos no mês de referência.

DAS FÉRIAS

Art. 39 O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias após 12 (doze) meses de exercício, as quais poderão ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos aquisitivos por imperiosa necessidade do serviço, atestada pelo chefe imediato do servidor, sob pena de concessão compulsória, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

§ 1º É responsabilidade do servidor acompanhar o registro de suas férias no Sistema de Gestão de Pessoas ou no Portal do Servidor utilizado pela Administração.

§ 2º É responsabilidade da Chefia imediata o controle dos agendamentos e dos usufrutos de férias, visando ao não comprometimento da prestação do serviço.

§ 3º Nos termos do § 2º do Art. 102 da Lei Complementar nº 011/1992, a escala de férias poderá ser alterada por autoridade superior, ouvida a Chefia imediata do servidor, ao verificar potencial prejuízo na prestação do serviço.

Art. 40 É vedado contabilizar qualquer falta injustificada ao período aquisitivo de férias.

§ 1º Em observância ao estabelecido no *caput*, as faltas injustificadas provocarão a postergação de eventual aquisição do direito a férias, visto que são excluídas do cômputo do período aquisitivo.

§ 2º É vedada a compensação das faltas injustificadas com a equivalente redução no período de fruição de férias adequadamente adquiridas, em virtude da ausência de previsão legal no Município e da consequente incidência analógica do disposto no Art. 77, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 41 As férias poderão ser fracionadas em até 3 (três) períodos, desde que solicitadas pelo servidor e autorizadas pela Administração, observando-se que nenhum dos períodos poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Na marcação e agendamento dos períodos fracionados das férias, deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias em atividade entre o usufruto de um período de férias e outro.

Art. 42 O pagamento do adicional de férias será incluído obrigatoriamente na folha de pagamento do mês anterior ao do início do período de férias.

Parágrafo único. No caso de fracionamento das férias, o pagamento do adicional será realizado integralmente na folha de pagamento do mês anterior ao do início do primeiro período de fruição.

Art. 43 A solicitação para a marcação das férias deverá ser formulada por processo administrativo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao início do usufruto.

§ 1º No caso de fracionamento e quando o pagamento do adicional de férias já tiver sido efetuado, a solicitação poderá ser feita com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao da fruição.

§ 2º As férias agendadas e não usufruídas somente poderão ser remarçadas mediante apresentação de justificativa formal do Chefe imediato e comprovação de que o servidor não usufruiu o período originalmente marcado.

Art. 44 Uma vez agendado em sistema, o período de férias não poderá ser excluído, sendo permitida apenas a sua alteração mediante justificativa formal registrada em

processo administrativo.

Parágrafo único. Após a marcação, não será permitida a desistência da fruição por parte do servidor, salvo se houver suspensão determinada pela Administração Pública em razão de necessidade do serviço ou força maior.

Art. 45 O servidor que opere direta e permanentemente com raios X ou substâncias radioativas terá direito a 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade, sendo vedada, em qualquer hipótese, a acumulação desses períodos, conforme Art. 106 da Lei Complementar nº 011/1992.

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS

Art. 46 Os servidores poderão participar de cursos, congressos, jornadas, seminários e outros eventos de mesma natureza não oferecidos diretamente pela Pasta, desde que no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da autuação de processo de solicitação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do evento.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* os servidores em período avaliativo de estágio probatório.

§ 2º Será concedida a liberação para participação de, no máximo, 2 (dois) eventos por ano para cada servidor solicitante.

§ 3º Quando a participação demandar mais de 1 (uma) semana de afastamento do serviço, o servidor deverá autuar o processo de solicitação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data de início do evento, visto que dependerá da autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º A participação em eventos acadêmico-científicos não configura jornada excedente de trabalho, não incidindo a previsão do Art. 22 desta Portaria.

Art. 47 A liberação para participação em eventos acadêmico-científicos ficará condicionada à análise funcional e disciplinar, à aplicabilidade do tema à prática dos serviços, ao número de liberações anteriores, aos pareceres das Chefias imediata e mediata, à análise e ao parecer do setor de Recursos Humanos e à autorização do Secretário Municipal de Saúde, conforme as normas e fluxos estabelecidos.

§ 1º A liberação de que trata o *caput* deverá considerar a rotina do serviço, de forma a garantir a continuidade da assistência.

§ 2º Sem prejuízo do critério da aplicabilidade do tema à prática do serviço, o conteúdo programático do evento deverá se relacionar com o cargo e a função exercidos pelo servidor.

§ 3º O servidor somente poderá afastar-se do trabalho para a participação em eventos acadêmico-científicos após a conclusão do processo administrativo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 48 O servidor deverá entregar à Chefia imediata a cópia do comprovante de participação no evento acadêmico-científico para lançamento no sistema de frequência.

Parágrafo único. A ausência da apresentação do comprovante de participação no evento ensejará o lançamento da ausência ao serviço como falta injustificada.

Art. 49 Quando houver trabalho inscrito relacionado à área de atuação e for de interesse da Secretaria, havendo recursos financeiros disponíveis, poderá haver reembolso do valor pago a título de inscrição no evento, desde que solicitado pelo servidor e autorizado pelo Titular da Pasta.

DA REMOÇÃO

Art. 50 Nos termos do Art. 51 da Lei Complementar nº 011/1992, a remoção é a movimentação do servidor no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a pedido ou de ofício, observado o interesse público.

§ 1º A remoção de servidores, a pedido ou de ofício, é instrumento de gestão de pessoal e, portanto, prerrogativa do Poder Executivo, que permite à Administração Pública ajustar a distribuição de seus recursos humanos de acordo com as necessidades do serviço.

§ 2º A remoção, como qualquer outro ato administrativo, deve observar os princípios que regem a Administração Pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

§ 3º A remoção de ofício é aquela determinada pela Administração Pública por necessidade do serviço, interesse público ou outros motivos previstos em Lei e exige motivação adequada, devendo ser apresentadas as razões que justificam a mudança do local de trabalho do servidor, sob pena de nulidade do ato.

§ 4º Na remoção de ofício, a Administração Pública poderá, a seu exclusivo critério, utilizar parâmetros como assiduidade, antiguidade, qualificação e desempenho, desde que sejam objetivos, impessoais e relacionados ao interesse do serviço, configurando desvio de finalidade e ensejando a nulidade do ato de remoção a adoção de critérios subjetivos, discriminatórios ou punitivos.

§ 5º A remoção a pedido tramitará por processo administrativo devidamente instruído com formulário próprio preenchido pelo servidor e com as assinaturas autorizadas das Chefias imediata e mediata.

Art. 51 Não é aplicável aos servidores públicos a garantia da inamovibilidade, a qual somente é concedida por Lei a determinados agentes públicos, como magistrados, membros do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública.

Art. 52 Salvo disposição em contrário, o servidor apenas poderá ser novamente removido depois de transcorridos 90 (noventa) dias da data da última remoção.

Parágrafo único. A critério da Secretaria Municipal de Saúde e com a finalidade de preservar a continuidade dos serviços públicos, as execuções das remoções a pedido poderão ficar restritas a determinados períodos do ano, ressalvada a análise caso a caso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 Em decorrência da natureza das atribuições dos cargos que ocupam, excetuam-se da obrigatoriedade de registro de ponto em sistema eletrônico ou biométrico:

I - Secretário.

II - Secretário Executivo.

III - Chefe de Gabinete.

IV - Chefe da Advocacia Setorial.

V - Superintendentes.

VI - Diretores.

VII - Gerentes.

VIII - Assessores.

IX - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

X - Coordenadores, ressalvados os Coordenadores de Unidades, que deverão registrar o ponto em sistema eletrônico ou biométrico.

XI - Servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, no desempenho das funções típicas do respectivo cargo referentes aos serviços externos, em conformidade com a Lei nº 8.904, de 30 de abril de 2010.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o registro de frequência ocorrerá obrigatoriamente por meio de folha impressa devidamente atestada pela Chefia imediata, a qual ficará responsável por seu arquivamento e apresentação, quando solicitada.

Art. 54 Sem prejuízo das condutas vedadas pelo Art. 142 da Lei Complementar nº 011/1992, serão apuradas por meio do respectivo procedimento administrativo disciplinar:

I - Registrar o ponto de outro servidor.

II - Permitir que outro servidor registre sua própria frequência.

III - Causar dano à rede elétrica, à transmissão de dados pela *Internet* ou aos equipamentos necessários para o registro de ponto;

IV - Prestar informação falsa sobre a jornada e a frequência sua e/ou de outro servidor, inclusive de subordinados; e

V - Registrar o ponto e não permanecer no local de trabalho.

§ 1º Os servidores devem zelar pela dignidade da função pública, agindo com ética, probidade, boa-fé e respeito ao interesse coletivo e ao patrimônio público, em observância à moralidade administrativa.

§ 2º O decoro, a sobriedade e a adequação ao contexto profissional exigem postura condizente com o ambiente de trabalho, inclusive quanto à vestimenta/uniforme e ao uso de crachás, caso fornecidos pela Administração.

Art. 55 É vedado ao servidor público adentrar ou permanecer na Unidade de Saúde, exceto na condição de usuário, bem como realizar serviço fora dos horários previamente fixados para a sua jornada, ressalvada a jornada de trabalho excedente nas condições previstas no Art. 22.

Art. 56 Os casos omissos ou aqueles não abrangidos pelo ordenamento jurídico deverão ser apresentados pelas Superintendências, com as devidas justificativas e proposições, para análise e homologação pelo Titular da Pasta, sem prejuízo da assistência, assessoramento, controle de legalidade e consultoria exercidos pelos órgãos competentes do Município.

Art. 57 O servidor que descumprir o disposto nesta Portaria estará sujeito às cominações legais, respondendo civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições.

Parágrafo único. Conforme Art. 149 da Lei Complementar nº 011/1992, as sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 58 Ficam expressamente revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 0279/2009, publicada na Edição nº 4619, de 26 de maio de 2009, do Diário Oficial do Município/DOM.

II - Portaria nº 010/2019, publicada na Edição nº 7003, de 25 de fevereiro de 2019, do Diário Oficial do Município/DOM.

III - Retificação da Portaria nº 010/2019, publicada na p. 63 da Edição nº 7067, de 03 de junho de 2019, do Diário Oficial do Município/DOM.

IV - Portaria nº 177, de 25 de junho de 2025, publicada na Edição nº 8568, de 01 de julho de 2025, do Diário Oficial do Município/DOM..

V - Portaria nº 181, de 30 de junho de 2025, publicada na Edição nº 8568, de 01 de julho de 2025, do Diário Oficial do Município/DOM.

VI - Portaria nº 389, de 1º de dezembro de 2025, publicada na Edição Extra nº 8674, de 02 de dezembro de 2025, do Diário Oficial do Município/DOM.

VII - Portaria nº 418, de 22 de dezembro de 2025, publicada na Edição Extra nº 8689, de 23 de dezembro de 2025, do Diário Oficial do Município/DOM.

VIII - Portaria nº 133, de 09 de fevereiro de 2026, publicada na Edição nº 8720, de 11 de fevereiro de 2026, do Diário Oficial do Município/DOM.

Art. 59 As chefias deverão proceder às adequações necessárias dos horários de funcionamento e das jornadas de trabalho atuais ao estabelecido nesta Portaria e anexos, de modo que seu cumprimento integral seja efetivado até 1º de agosto de 2026, impreterivelmente, sem prejuízo das medidas administrativas e disciplinares pertinentes.

Art. 60 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e dê ciência.

ANEXO I – JORNADAS DE TRABALHO POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS

Tabela 1 – Centros de Saúde da Família (Art. 5º, inciso I)		
20 HORAS	Das 07h às 11h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
20 HORAS	Das 08h às 12h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
20 HORAS	Das 13h às 17h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 07h às 13h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 08h às 14h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 12h às 18h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
40 HORAS	Das 08h às 17h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 08h às 18h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 2 horas de intervalo para almoço.

Tabela 2 – Sede da Secretaria Municipal de Saúde (Art. 5º, inciso II)		
Carga Horária Semanal	Horário	Jornada
20 HORAS	Das 07h às 11h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
20 HORAS	Das 08h às 12h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
20 HORAS	Das 13h às 17h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
20 HORAS	Das 14h às 18h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 06h às 12h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 07h às 13h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 08h às 14h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 12h às 18h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 13h às 19h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 14h às 20h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
40 HORAS	Das 07h às 16h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 07h às 17h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 2 horas de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 08h às 17h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 08h às 18h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 2 horas de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 09h às 18h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.

Tabela 3 – Unidades Administrativas e Distritos Sanitários (Art. 5º, inciso III)		
Carga Horária Semanal	Horário	Jornada
20 HORAS	Das 07h às 11h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
20 HORAS	Das 08h às 12h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
20 HORAS	Das 13h às 17h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
20 HORAS	Das 14h às 18h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 07h às 13h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 08h às 14h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 12h às 18h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 13h às 19h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
40 HORAS	Das 07h às 16h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 07h às 17h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 2 horas de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 08h às 17h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 08h às 18h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 2 horas de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 09h às 18h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.

Tabela 4 – Centros de Saúde, Serviço de Assistência Especializada-Centro de Testagem e Aconselhamento/SAE-CTA, Centro de Referência e Atenção à Saúde da Pessoa Idosa/CRASPI, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/CEREST, Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia/CROF, Ambulatório Municipal de Psiquiatria, Centros de Assistência Psicossocial - CAPS II e CAPSi, Associação de Trabalho e Produção Solidária da Saúde Mental/GERARTE, Centros de Convivência, Ambulatórios de CAIS/CIAMS, Ambulatórios de Hospitais e Maternidades, Farmácia Distrital e Farmácia de Medicamentos e Insumos Especiais (Art. 5º, inciso IV)		
Carga Horária Semanal	Horário	Jornada
20 HORAS	Das 07h às 11h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
20 HORAS	Das 08h às 12h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
20 HORAS	Das 13h às 17h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
20 HORAS	Das 14h às 18h	4 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 07h às 13h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 08h às 14h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 12h às 18h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
30 HORAS	Das 13h às 19h	6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
40 HORAS	Das 07h às 16h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 07h às 17h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 2 horas de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 08h às 17h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 08h às 18h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 2 horas de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 09h às 18h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.

Tabela 5 – Centro Municipal de Vacinação/CMV, Serviço de Atenção Domiciliar/SAD e Gerência de Controle de Animais Sinantrópicos/GERCAS (Art. 5º, inciso V)		
Carga Horária Semanal	Horário	Jornada
20 HORAS	Das 07h às 19h	12 horas
30 HORAS	Das 07h às 19h	12 x 60
40 HORAS	Das 07h às 19h	12 x 36

Tabela 6 – CAIS e CIAMS, Unidades de Pronto Atendimento/UPAs, Hospitais e Maternidades, Serviço de Verificação de Óbitos/SVO, Central de Regulação de Urgência, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Pronto Socorro Psiquiátrico Professor Wassily Chuc, Centros de Atenção Psicossocial/CAPS III, Residências Terapêuticas, Plantão Fiscal, Gerência de Imunização/GERIMU e Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde/CIEVS (Art. 5º, inciso VI)		
Carga Horária Semanal	Horário	Jornada
20/24 HORAS	Das 07h às 19h	12 horas
20/24 HORAS	Das 19h às 07h	12 horas
30 HORAS	Das 07h às 19h	12 x 60
30 HORAS	Das 19h às 07h	12 x 60
36 HORAS	Das 07h às 19h	12 horas
36 HORAS	Das 19h às 07h	12 horas
40 HORAS	Das 07h às 19h	12 x 36
40 HORAS	Das 19h às 07h	12 x 36
40 HORAS	Das 08h às 17h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 08h às 18h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 2 horas de intervalo para almoço.

ANEXO II – JORNADAS DE TRABALHO PARA SERVIDORES ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS (ART. 6º, PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º)

Carga Horária Semanal	Horário	Jornada
40 HORAS	Das 07h às 16h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.

Carga Horária Semanal	Horário	Jornada
40 HORAS	Das 07h às 17h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 2 horas de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 08h às 17h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 08h às 18h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 2 horas de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 09h às 18h	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.
40 HORAS	12x36 diurno*	Doze horas de trabalho em período diurno seguidas por trinta e seis horas de descanso.
* O trabalho em regime de plantão diurno, em jornada 12x36, é permitido somente em Unidades de Urgência e Emergência e no SAMU/SMS.		

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/06/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10662316** e o código CRC **BB51DB3D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 33/2026

DESPACHO Nº 33/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando: as justificativas técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a manifestação jurídica exarada pela Chefia da Advocacia Setorial, por meio do Parecer Jurídico nº 605/2026 (10236535), e, por fim, a manifestação da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 3038/2026 (10269069), cujas diretrizes foram integralmente observadas, resolve:

Autorizar a contratação direta, em caráter emergencial, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, digitalização e cópia, com fornecimento de papel e suprimentos, com disponibilização de equipamentos e software de gestão e controle de bilhetagem, com a empresa **BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**, conforme item, quantidade e preço especificados na tabela abaixo:

Lote	Item	Equipamento	Quant. Equipamento	Média mensal de página/bobina por impressora	Total de páginas/bobina por mês	PREÇOS BKM			
						Cobrança por equipamento	Valor das páginas/bobinas impressas	Valor mensal total	Valor total 12 meses
Lote 1	1	Tipo I -Impressora monocromática Velocidade de 40 ppm.	65	3.500	227.500	R\$ 99,00	R\$ 0,08	R\$ 24.635,00	R\$ 295.620,00
	2	Tipo II-Impressora laser multifuncional A4 - 40 ppm	100	3.500	350.000	R\$ 160,00	R\$ 0,08	R\$ 44.000,00	R\$ 528.000,00
	3	Tipo III- Impressora multifuncional monocromática A4 Ilha – Velocidade de 50 ppm	05	12.000	60.000	R\$ 245,00	R\$ 0,08	R\$ 6.025,00	R\$ 72.300,00
	4	Tipo IV-Impressora Impressora LED colorida A4 - 30 ppm	08	2.000	16.000	R\$ 208,25	R\$ 0,50	R\$ 9.666,00	R\$ 115.992,00
	5	Tipo V - Impressora LED colorida A3 - 30 ppm	02	2.000	4.000	R\$ 344,25	R\$0,70	R\$ 3.488,50	R\$ 41.862,00
	6	Tipo V I - Impressora térmica – 203 dpi equipamentos	89	22	1.958	R\$ 120,00	R\$ 23,00	R\$ 55.714,00	R\$ 668.568,00
								Total Solução	R\$ 1.722.342,00

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 25/06/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10637749** e o código CRC **FF5CF096**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000009757-8

SEI Nº 10637749v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL Nº 043/2025

PROCESSO nº : 26.29.000009350-5

COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMITENTE: INSTITUTO PATRIS

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro com o acréscimo de 6,53 % ao valor objeto do Termo de Colaboração Emergencial nº 043/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **INSTITUTO PATRIS**.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Emergencial nº 043/2025, decorre do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como a justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, Despacho n. 3/2026 - Ampliação Assistencial do Hospital e Maternidade Dona Íris – Formalização de Termo Aditivo ([9611902](#)), bem como no Parecer nº 3494/2026-PGM/PEAA, constante do Processo SEI nº **26.29.000009350-5**.

DO ACRÉSCIMO: Pelo presente instrumento, fica estabelecido o acréscimo de 6,53% ao valor do Termo de Colaboração Emergencial nº 043/2025, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, do Hospital e Maternidade Dona Iris (HMDI), correspondente ao valor mensal de **R\$ 389,111,27 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos)**.

Valor Mensal: R\$ 5.961.427,35 (cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

Valor Total: R\$ 35.768.564,10 (trinta e cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/06/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10670069** e o código CRC **97BDB262**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026 SRP – SAÚDE

A presente retificação tem por finalidade corrigir erro material identificado quanto ao ano do pregão e ao número do Processo SEI referente ao Pregão Eletrônico nº 90030/2026, que passam a constar conforme segue:

Onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Eletrônico nº 90030/2026 – SAÚDE, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo SEI nº **23.29.000037864-4**, cujo objeto é a aquisição de itens de consumo (brinquedos e jogos), com entrega em PARCELA ÚNICA, destinados às Unidades de Saúde que ofertam atendimento psicossocial vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), em atendimento à Ação Civil Pública nº 0010328-63.2017.5.18.0261, impetrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Vara de Goianésia. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para os itens 02, 03, 04, 06, 14, 16,17, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30,31, 33, 34 e 35, que restaram FRACASSADOS, pois o valor ofertado permaneceu acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o Termo de Julgamento (10197617) e manifestação regimental exarada, através do Parecer Jurídico nº588/2026 (10208467), resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

- E. XAVIER CHAVES GUSTAVO & CIA LTDA – CNPJ: 03.441.455/0001-30

Item	Descrição	Und. De Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	70 de novo: jogo terapêutico para treino de resolução de problemas	UND	19	79,90	1.518,10
Valor Total: R\$ 1.518,10 (Um mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos)					

- MARIA EDUARDA DIAS MOTA – CNPJ: 63.721.909/0001-59

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	Baralho do Transtorno Opositor	UNID	19	180,00	3.420,00
Valor Total: R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais)					

- REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ: 01.763.210/0001-02

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Bonecas (negras) várias faixas etárias. Tipo de material: plástico. Idade: +3 anos. Cor: multicolorido. Peso: 100 g	UNID	19	39,00	741,00
Valor Total: R\$ 741,00 (Setecentos e quarenta e um reais)					

• TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ: 13.697.291/0001-60

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	Blocos de montar brinquedos pote com 120 peças. Tipo de material: plástico Idade: +3 anos. Cor: multicolorido. Dimensões do Produto: 8x20.5x15 cm Peso: 325 g	UNID	19	44,23	840,37
8	Bonecas (brancas) várias faixas etárias. Tipo de material: plástico. Idade: +3 anos. Cor: multicolorido. Peso: 100 g	UNID	19	25,00	475,00
9	Bonecos (brancos) várias faixas etárias. Tipo de material: Plástico Idade: +3 anos. Cor: multicolorido Peso: 235 g	UNID	19	60,00	1.140,00
11	Bonecos (negros) várias faixas etárias Tipo de material: plástico. Idade: +3 anos. Cor: multicolorido. Peso: 235 g	UNID	19	60,00	1.140,00
12	Brinquedo plástico fazenda-Fazendinha completa. Em material plástico. Vem com tabuleiro decorado, rancho plástico com 03 entradas. Acompanha os animais (cavalos, galo, porco, ovelha e vaca) e cercas, caixa d'água e bebedouros. Medidas (A x C x L) 31 cm 42 cm x 10 cm. Na cor colorida.	UNID	19	49,91	948,29
13	Caixa com 10 carrinhos miniaturas colecionáveis tipo hotcars de coleção pistas	UNID	19	42,47	806,93
15	Dominó madeira 28 peças- Dominó em madeira 28 peças excelente passatempo para divertir toda a família; - desenvolve a atenção, a associação visual e o raciocínio lógico; - Contém 28 Peças em madeira. Especificações tipo: jogo de dominó. Jogadores: 2 a 6 Idade: A partir de 4 anos. Conteúdo: 28 peças de dominó em madeira medidas aproximadas das peças (A x L x P): 4,8 x 2,5 x 0,8 cm Segurança: produto certificado pelo Inmetro	UNID	19	23,25	441,75
18	Jogo Clube Grow material produzido com papel, papel-cartão, poliestireno, polietileno e látex. Gênero Ação, Faz de conta	UNID	19	89,94	1.708,86
19	Jogo da memória alfabetização 40 peças Confeccionado em MDF 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada Serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada	UNID	19	28,67	544,73
20	Jogo da memória bichos, filhotes, pais e filhos 54 peças Cor: Multicolor	UNID	19	23,06	438,14

	Jogadores: 2 Tema: animais Material: Plástico				
24	Jogo Tabuleiro LINCE Faixa etária +3 Tema Temas gerais Material Produzido com papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno. Cor Sem cor especificada	UNID	19	56,50	1.073,50
28	Linha TDAH ABC montando palavras indicação de idade + 3 medidas: 31 x 6 x 23,5 cm "Caixa"	UNID	19	42,29	803,51
32	Pega Vareta número de participante: 2 ou mais jogadores Idade: +3 dimensões:22X5X5, material/composição: plástico conteúdo: 31 varetas coloridas	UNID	19	8,99	170,81
Valor Total: R\$ 10.531,89 (Dez mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)					

• PLENNIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 54.170.142/0001-26

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
36	Xadrez escolar multicor características: material: madeira	UNID	19	42,99	816,81
Valor Total: R\$ 816,81 (Oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)					

Valor Total: R\$ 17.027,80 (Dezessete mil, vinte e sete reais e oitenta centavos)

Leia se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026 – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Eletrônico nº 90030/2026 – SAÚDE, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo SEI nº **25.29.000037864-4**, cujo objeto é a aquisição de itens de consumo (brinquedos e jogos), com entrega em PARCELA ÚNICA, destinados às Unidades de Saúde que ofertam atendimento psicossocial vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), em atendimento à Ação Civil Pública nº 0010328-63.2017.5.18.0261, impetrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Vara de Goianésia. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para os itens 02, 03, 04, 06, 14, 16,17, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30,31, 33, 34 e 35, que restaram FRACASSADOS, pois o valor ofertado permaneceu acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o Termo de Julgamento (10197617) e manifestação regimental exarada, através do Parecer Jurídico nº588/2026 (10208467), resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• E. XAVIER CHAVES GUSTAVO & CIA LTDA – CNPJ: 03.441.455/0001-30

Item	Descrição	Und. De Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	70 de novo: jogo terapêutico para treino de resolução de problemas	UND	19	79,90	1.518,10
Valor Total: R\$ 1.518,10 (Um mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos)					

• MARIA EDUARDA DIAS MOTA – CNPJ: 63.721.909/0001-59

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	Baralho do Transtorno Opositor	UNID	19	180,00	3.420,00
Valor Total: R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais)					

• REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ: 01.763.210/0001-02

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Bonecas (negras) várias faixas etárias. Tipo de material: plástico. Idade: +3 anos. Cor: multicolorido. Peso: 100 g	UNID	19	39,00	741,00
Valor Total: R\$ 741,00 (Setecentos e quarenta e um reais)					

• TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ: 13.697.291/0001-60

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	Blocos de montar brinquedos pote com 120 peças. Tipo de material: plástico Idade: +3 anos. Cor: multicolorido. Dimensões do Produto: 8x20.5x15 cm Peso: 325 g	UNID	19	44,23	840,37
8	Bonecas (brancas) várias faixas etárias. Tipo de material: plástico. Idade: +3 anos. Cor: multicolorido. Peso: 100 g	UNID	19	25,00	475,00
9	Bonecos (brancos) várias faixas etárias. Tipo de material: Plástico Idade: +3 anos. Cor: multicolorido Peso: 235 g	UNID	19	60,00	1.140,00
11	Bonecos (negros) várias faixas etárias Tipo de material: plástico. Idade: +3 anos. Cor: multicolorido. Peso: 235 g	UNID	19	60,00	1.140,00
12	Brinquedo plástico fazenda- Fazendinha completa. Em material plástico. Vem com tabuleiro decorado, rancho plástico com 03 entradas. Acompanha os animais (cavalos, galo, porco, ovelha e vaca) e cercas, caixa d'água e bebedouros. Medidas (A x C x L) 31 cm 42 cm x 10 cm. Na cor colorida.	UNID	19	49,91	948,29
13	Caixa com 10 carrinhos miniaturas colecionáveis tipo hotcars de coleção pistas	UNID	19	42,47	806,93
15	Dominó madeira 28 peças- Dominó em madeira 28 peças excelente passatempo para divertir toda a família; - desenvolve a atenção, a associação visual e o raciocínio lógico; - Contém 28 Peças em madeira. Especificações tipo: jogo de dominó. Jogadores: 2 a 6 Idade: A partir de 4 anos. Conteúdo: 28 peças de dominó em madeira medidas aproximadas das peças (A x L x P): 4,8 x 2,5 x 0,8 cm Segurança: produto certificado pelo Inmetro	UNID	19	23,25	441,75
18	Jogo Clube Grow material produzido com papel, papel-cartão, poliestireno, polietileno e látex. Gênero Ação, Faz de conta	UNID	19	89,94	1.708,86
19	Jogo da memória alfabetização 40 peças Confeccionado em MDF 20 pares	UNID	19	28,67	544,73

	totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada Serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada				
20	Jogo da memória bichos, filhotes, pais e filhos 54 peças Cor: Multicolor Jogadores: 2 Tema: animais Material: Plástico	UNID	19	23,06	438,14
24	Jogo Tabuleiro LINCE Faixa etária +3 Tema Temas gerais Material Produzido com papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno. Cor Sem cor especificada	UNID	19	56,50	1.073,50
28	Linha TDAH ABC montando palavras indicação de idade + 3 medidas: 31 x 6 x 23,5 cm "Caixa"	UNID	19	42,29	803,51
32	Pega Vareta número de participante: 2 ou mais jogadores Idade: +3 dimensões:22X5X5, material/composição: plástico conteúdo: 31 varetas coloridas	UNID	19	8,99	170,81
Valor Total: R\$ 10.531,89 (Dez mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)					

• PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 54.170.142/0001-26

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
36	Xadrez escolar multicolor características: material: madeira	UNID	19	42,99	816,81
Valor Total: R\$ 816,81 (Oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)					

Valor Total: R\$ 17.027,80 (Dezessete mil, vinte e sete reais e oitenta centavos)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 25/06/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10642575** e o código CRC **FF8A6C76**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 121, 25 DE MAIO DE 2026

Recondução da Comissão Permanente de Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 1º de janeiro de 2025, e pela legislação municipal vigente,

Considerando o memorando nº 10/2026 da Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, emitido no Processo SEI n.º 26.10.000005529-6;

Considerando a Portaria nº 08/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, posteriormente alterada quanto à sua composição pela Portaria nº 54/2026, que promoveu a recomposição de seus membros;

Considerando a Portaria n.º 8/2026 (Edição nº 8705, de 21 de janeiro de 2026, do Diário Oficial do Município), que instaurou o processo de Sindicância SEI nº 25.10.000006319-6 e designou a referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância para dar continuidade aos trabalhos de investigação de que trata a Sindicância SEI nº 25.10.000006319-6, bem como às demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – O prazo para a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/06/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10314275** e o código CRC **69537FA0**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 139, 22 DE JUNHO DE 2026

Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis,

Considerando o teor dos documentos anexados ao Processo SEI nº 26.10.000000881-6, e a dispor do art. 165 da Lei Complementar nº.: 011 de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria nº 08/2025 que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e nomeou seus membros, e a Portaria 54/2026 (retificada pela Portaria nº 66/2026), que redefiniu sua composição;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo SEI nº 26.10.000000881-6.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: 891576-01 (Presidente), Andréa Sousa Costa, MF.: 890685-1 (Vogal), e Railson Gomes da Silva, MF.: 905992-01 (Secretário), para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos apontados no processo mencionado, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/06/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10614312** e o código CRC **CFEFD60F**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 140, 22 DE JUNHO DE 2026

Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis,

Considerando o teor dos documentos anexados ao Processo SEI nº 26.10.000000739-9, e a dispór do art. 165 da Lei Complementar nº.: 011 de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria nº 08/2025 que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e nomeou seus membros, e a Portaria 54/2026 (retificada pela Portaria nº 66/2026), que redefiniu sua composição;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo SEI nº 26.10.000000739-9.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: 891576-01 (Presidente), Andréa Sousa Costa, MF.: 890685-1 (Vogal), e Railson Gomes da Silva, MF.: 905992-01 (Secretário), para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos apontados no processo mencionado, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/06/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10614387** e o código CRC **46B27948**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 704, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5768789-66.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás e considerando o Decreto Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8729 de 26/02/2026, no Despacho Nº 1976/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial – PGM e o teor do Parecer de Verificação Interna nº 982/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000002268-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Retifica a **PORTARIA Nº 476, DE 05/05/2025**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8529, de 05/05/2025, que aposentou a servidora **VANDELUCIA MARIA DE JESUS**, matrícula nº 896292-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.044.671-xx, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "G", na parte relativa ao Nível, e aos proventos para considerá-los com sendo "Nível H, e provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.096,94 (um mil, noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)**", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10638978** e o código CRC **8478F9E8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 705, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000003041-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JANDIRA AZEVEDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.089.401-xx, matrícula nº 412511-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "I", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.677,26** (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 3.338,63** (três mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 2.670,90** (dois mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos), serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10639636** e o código CRC **20859085**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 706, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º-A, e 7º da EC nº 041/2003 com redação dada pela EC. 70/2012 e art. 102 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000069391-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **REGINA BRANDAO GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.450.111-xx, matrícula n.º 204897-02, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível "D", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais calculados com base na última remuneração atribuindo-lhe a proporção de **23,19/30 avos** e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.329,95** (um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 531,98** (quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do (GOIANIAPREV).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10640211** e o código CRC **4160CAD6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 707, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 372/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 966/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002068-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ERINALVA QUEIROZ DOS ANJOS TRINDADE**, CPF nº xxx.828.255-xx, matrícula nº 1328832-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	26/04/2017 a 18/11/2023	06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10640504** e o código CRC **F82B9BFC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 708, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000005136-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **SALVINA ROSA DE OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.233.661-xx, viúva do ex-servidor **ADRIANO ALVES DABADIA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.909.731-xx, matrícula nº 780650-01, ocupava o cargo de Motorista, Classe A07, Nível "D".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.140,47** (dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (3): R\$ 642,14** (seiscentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional (90%) R\$ 1.926,42**, (um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 (vinte e um) de novembro de 2025.**

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10640855** e o código CRC **CD1B799B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 709, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.24.000050095-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **NEIDE DA SILVA PAIVA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.646.441-xx, matrícula nº 396133-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 18,31/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 3.989,65 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10641145** e o código CRC **B133D99B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 710, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico Nº 3376/2026 da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM, o Despacho Nº 1732/2026 da Gerência de Cálculos e Folha de Pagamento de Benefícios Previdenciários e Parecer de Verificação Interna Nº 988/2026 da Gerência de Controle e Auditoria Previdenciária, ambos deste Instituto e o que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000003325-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o parágrafo único da **PORTARIA Nº 331/2025**, de 03/04/2025, publicada no DOM Eletrônico nº 8512, de 03/04/2025, que aposentou a servidora **DIVINA DE FATIMA SOARES**, matrícula nº 1227238-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.981.891-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "E", na parte relativa ao valor do Benefício para considerá-lo como sendo "**Valor da Aposentadoria (mensal) = R\$ 3.899,41 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e um reais)**", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10641509** e o código CRC **C598B5AB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
 Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 711, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 1598/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 963/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000024723-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial do servidor **APOLINARIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, CPF nº xxx.065.701-xx, matrícula nº 441040-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "L", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,40
01	07/05/1999 a 12/11/2019	20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias
	Total Geral a ser convertido	7.439 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	2.976 dias	08 (oito) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias.
	Total	08 (oito) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
 Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10644523** e o código CRC **0EB41E15**.

Avenida B, nº 155 -
 - Bairro Setor Oeste
 CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 712, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3749/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1002/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000003810-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial do servidor **THIAGO MARCUS FILLIPE DE AGUIAR**, CPF nº xxx.799.181-xx, matrícula nº 538965-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "K", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,40
01	07/12/2001 a 12/11/2019	17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias
	Total Geral a ser convertido	6.537 (seis mil, quinhentos e trinta e sete) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	2.615 dias	07 (sete) anos e 02 (dois) meses
	Total	07 (sete) anos e 02 (dois) meses.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10652693** e o código CRC **5F80E12D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 713, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000004935-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ADRIANE COTA RIBEIRO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.184.041-xx, matrícula nº 577529-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.158,17** (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.063,27** (dois mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.547,45** (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 637,70** (seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos), mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10661953** e o código CRC **748B5302**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 714, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 369/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 954/2026, retificado pelo Despacho Nº 252/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.29.000022187-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **SIMONE GANAM DE QUEIROZ**, CPF nº xxx.542.678-xx, matrícula nº 492817-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "H", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência (GOIASPREV).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/04/1996 a 01/02/1997	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias
02	02/02/1997 a 01/06/1997	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
03	02/06/1997 a 01/11/1998	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias
04	02/11/1998 a 15/12/1998	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias**, líquido de efetivo serviço público, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10657611** e o código CRC **DA0AA818**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 715, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000001830-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **TERESINHA REBOUÇAS BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.798.331-xx, na condição de viúva do ex-servidor **JOSE ISMAR BARBOSA**, matrícula nº 20621-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.058.891-xx, aposentado no cargo de Motorista, Classe A06, Nível "J".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.450,49** (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 870,29** (oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 (dezesseis) de março de 2026**.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10657930** e o código CRC **FB86DFE6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 716, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3124/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 889/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.5.000067413-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **SUZETTE DE OLIVEIRA BRANDAO**, CPF nº xxx.971.651-xx, matrícula nº 438138-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "L", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	28/04/1999 a 12/11/2019	20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias
	Total Geral a ser convertido	7.504 (sete anos, quinhentos e quatro dias) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1.501 dias	04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias
	Total	04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10658075** e o código CRC **A44B7777**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 717, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 26.20.000001378-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **ELIZABETH BORGES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.245.391-xx, matrícula nº 1285645-02, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível "C", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 15,21/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 791,05 (setecentos e noventa e um reais e cinco centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10658509** e o código CRC **0DD9BCA8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 718, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000000388-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.674.721-xx, matrícula nº 80557, no cargo de fotógrafo M-T, Referência "T", do quadro do Poder legislativo Municipal, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 10.605,37** (dez mil, seiscentos e cinco reais e trinta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R\$ 7.423,76** (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 2.212,07** (dois mil, duzentos e doze reais e sete centavos), a se rem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/06/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10659472** e o código CRC **25A03DBA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência (CMP), realizada no dia 21/05/2026, às 17h07min., de forma virtual (online).

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2026, às 17h07min., reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência (CMP), conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, de forma virtual (*online*), por meio da plataforma Google Meet, reunião anteriormente agendada para 14/05/2026, com a participação dos conselheiros(as): Lorena Fidelis de Castro (suplente), Adonídio Neto Vieira Júnior, Giselle da Silva Freitas, José Humberto Mariano, Ludmylla da Silva Moraes, Horácio Mello e Cunha Santos, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia, Oldair Marinho da Fonseca e Sabrina Garcez Henrique Silva. A suplente Lorena Fidelis cumprimenta a todos os conselheiros(as) presentes, e verificando haver quórum suficiente, dá por aberta a reunião, com a seguinte pauta: Boas-vindas ao novo conselheiro (Adonídio Neto Vieira Júnior – SEMAD), Leitura e aprovação da ata da reunião do dia 16/04/2026; Apresentação dos relatórios de processos; Distribuição de novos processos; Informativo sobre o curso preparatório para certificação profissional; Informativos e deliberações. A suplente Lorena Fidelis deseja boas-vindas ao novo conselheiro representante da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Adonídio Júnior. Na sequência, a conselheira Lorena Fidelis coloca em votação a Ata referente à reunião realizada dia 16/04/2026, sendo aprovada, por unanimidade, pelos conselheiros presentes. Em continuidade, dá-se início à apresentação dos processos e/ou balancetes entregues anteriormente. A conselheira Giselle Freitas apresenta a todos os seus relatórios: o primeiro foi a análise do balancete referente ao mês de Agosto de 2025 do GOIANIAPREV (SEI Nº 25.27.000006823-3), e sugere a sua aprovação, com ressalvas, quanto aos apontamentos registrados no Certificado de Verificação de análise das contas por parte da Controladoria Geral do Município (CGM), e a correta contabilização das aplicações dos recursos garantidores, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes; o segundo foi o relatório de investimentos de Outubro/2024 do GOIANIAPREV (SEI Nº 24.20.000005140-7), e sugere sua aprovação, com ressalvas, quanto aos apontamentos contidos no relatório, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes. O conselheiro Oldair Marinho apresenta a todos o seu relatório de balancete referente ao mês de Maio/2024 do GOIANIAPREV (SEI Nº 24.27.000004970-5), e sugere sua aprovação, com ressalvas, quanto aos apontamentos registrados no Certificado de Verificação de análise das contas por parte da Controladoria Geral do Município (CGM), e a correta contabilização das aplicações dos recursos garantidores, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes. O conselheiro José Humberto relata a existência de processo de investimentos de março de 2025 contendo solicitação de providências com base em ofício da SPREV/MPS, especialmente quanto a aplicações em fundos estressados e possível afastamento de gestor/administrador, informando que irá diligenciar o referido processo ao Comitê de Investimentos para esclarecimento das medidas efetivamente adotadas, com sugestão de prazo de 15 dias. A conselheira Ludmylla Moraes relata a necessidade de recomposição urgente do Comitê de Investimentos após a renúncia de membro Oldair Marinho da Fonseca, uma vez, que o referido comitê se encontra com apenas 04 membros, e que para tal situação o CMP elegeu, no processo seletivo vigente, cadastro de reserva para recomposição imediata da totalidade do Comitê de Investimentos, em caso de necessidade. O servidor Luis Fernando informa que o Comitê de Investimentos ainda não remeteu ao GOIANIAPREV nenhum processo e/ou documento comunicando a renúncia do senhor Oldair Marinho da Fonseca e que a Presidência do GOIANIAPREV irá cobrar do Comitê de Investimentos celeridade na tramitação desse assunto. A suplente Lorena Fidelis se comprometeu a levar a questão à presidência do GOIANIAPREV. Na sequência, inicia-se a distribuição de novos processos de balancetes/relatórios de investimentos e outros, na forma abaixo descrita: 1) Processo SEI nº 25.20.000004334-5, referente ao relatório de investimentos de Setembro/2025 - GOIANIAPREV, distribuído a

conselheira Natasha Palma; 2) Processo SEI nº 25.20.000004051-6, referente ao relatório de investimentos de Agosto/2025 - GOIANIAPREV, distribuído ao conselheiro Oldair Marinho; 3) Processo SEI nº 25.27.000004595-0, referente ao balancete consolidado de Maio/2025 - GOIANIAPREV, distribuído a conselheira Sabrina Garcez; 4) Processo SEI nº 25.20.000005250-6, referente ao relatório de investimentos de Outubro/2025 - GOIANIAPREV, distribuído a conselheira Carolina Pereira; 5) Processo SEI nº 25.20.000005427-0, referente ao relatório de investimentos de Novembro/2025 - GOIANIAPREV, distribuído ao conselheiro Adonídio Júnior; e 6) Processo SEI nº 25.27.000008494-8, referente ao balancete consolidado de Outubro/2025 - GOIANIAPREV, distribuído a conselheira Giselle Freitas. Em relação a última pauta do dia, a secretária Alexandra Maia, informa que a solicitação das conselheiras Ludmylla Moraes e Giselle Freitas, para que seja realizada uma apresentação por parte dos técnicos do Instituto quanto a análise de relatórios de balancete e de investimentos, ocorrerá em reunião presencial no mês de junho de 2026. E em nome da presidente Carolina Pereira, convida todos os conselheiros para participarem da Audiência Pública do GOIANIAPREV, no dia 03 de junho de 2026, às 9h, na Câmara Municipal de Goiânia. A secretária Alexandra Maia esclareceu as regras da certificação profissional, informando que, por se tratar de RPPS de grande porte, o GOIANIAPREV passa a adotar como referência a certificação de nível intermediário ou avançado, enquanto o nível básico permanece válido por quatro anos para quem já o possui. O curso de certificação terá 40 horas, será presencial e os interessados deverão informar nome e e-mail para recebimento do material e acesso ao simulado, informando também que a prova é *online*, exige ambiente sem interrupções, sem celular e sem uso de múltiplas telas. Os conselheiros foram orientados a encaminhar seus dados para participação. Por fim, não havendo mais nenhum assunto a tratar, a conselheira Lorena Fidelis, diante da anuência de todos os presentes, convocou a próxima reunião ordinária para o dia 11 de junho de 2026, às 17h00m, de forma virtual e, em seguida, encerrou a reunião.

Lorena Fidelis de Castro

Suplente/GOIANIAPREV

Adonídio Neto Vieira Júnior

Secretário Municipal de Administração

Giselle da Silva Freitas

Representante do SINDSAÚDE/GO

Horácio Mello e Cunha Santos

Representante do SINDFFISC

José Humberto Mariano

Representante do SINDFLEGO

Ludmylla da Silva Moraes

Representante do SINTEGO

Mariana Neves França

Representante da Câmara Municipal de Goiânia

Natasha Palma Garcia

Representante do SINDIGOIÂNIA

Oldair Marinho da Fonseca

Secretário da Fazenda

Sabrina Garcez Henrique Silva

Secretária Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Fidélis De Castro, Controladora Especial Previdenciária**, em 25/06/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/06/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 25/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Humberto Mariano, Conselheiro**, em 25/06/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/06/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 26/06/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 26/06/2026, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 26/06/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10623868** e o código CRC **9F1E5996**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.00000892-8

SEI Nº 10623868v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 49, 19 DE JUNHO DE 2026

Cessa Portaria anterior que Designa servidores como Gestor e fiscal do Termo de Fomento.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Art. 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 83/2024 de 20 de maio de 2024**, publicada na **Edição Nº 8297, de 22 de maio de 2024, do Diário Oficial do Município**.

Art.2º - Designar o servidores, como Gestor e Fiscais, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento nº 88/2024, celebrado com a ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE, cujo objeto é a contribuição de cota da AGETUL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização do projeto "SOU UAI SÃO JOÃO", que será realizado no dia 23 de junho de 2024, na Praça do Violeiro, Setor Urias Magalhaes, Goiânia-GO."

Art.3º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS, matrícula Nº 2035632, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR; e

FISCAL: KELLY GOMES CARDOSO PEREIRA, matrícula Nº 1055534, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR;

Art.4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 19 de junho de 2026.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 23/06/2026, às
15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10587486** e
o código CRC **BFFA5124**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000570-7

SEI Nº 10587486v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 50, 19 DE JUNHO DE 2026

Cessa Portaria anterior que instituiu Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 40, da Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 2981, de 07 de dezembro de 2015, bem como Art.2º, XI, da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 85/2024 de 21 de maio de 2024**, publicada na **Edição de Nº 8297, de 22 de maio de 2024, do Diário Oficial do Município**.

Art.2º - Institui Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento Nº 88/2024, celebrado com a ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE, cujo objeto é a contribuição de cota da AGETUL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização do evento “SOU UAI SÃO JOÃO”, que será realizado no dia 23 de junho de 2024, na Praça do Violeiro, Setor Urias Magalhaes, Goiânia-GO.”, cuja comissão deverá promover ações de monitoramento, análise e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria..

Art.3º - Ficam designados os servidores abaixo:

- LAIZA CASTILHO BONIFACIO E SILVA, matrícula Nº 1459066, lotada na Diretoria de Eventos, da Agência Municipal de Turismo e Eventos; como presidente; e
- CHRYSTIANE ILDA DOS REIS VIEIRA, matrícula Nº 2041597, lotada na Diretoria de Eventos, da Agência Municipal de Turismo e Eventos; como membro; e
- LUCILEIDI LUIZA ESPERANDIR, matrícula Nº 246476, lotada na Gerencia de Planejamento, Finanças e Contabilidade, da Agência Municipal de Turismo e Eventos; como, membro.

Art.4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 19 de junho de 2026.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 23/06/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10588032** e o código CRC **0FEBF6D4**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000570-7

SEI Nº 10588032v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, visando atender às demandas da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR

AUTORIZO, por ser a despesa imprescindível à manutenção das atividades desta pasta, a contratação da empresa **DOUGLAS BORSUK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.627.661/0001-82, no valor total de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**. A referida contratação dar-se-á por meio de **Ata de Registro de Preços nº 11/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP**, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, conforme detalhado no **Processo SEI nº 26.15.000000330-6**.

VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente GOIANIATUR

Goiânia, 22 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 25/05/2026, às
09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10293744** e
o código CRC **2348F1E4**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000330-6

SEI Nº 10293744v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº: 26.15.000000330-6

CONCEDENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR

PROPONENTE: DOUGLAS BORSUK LTDA – CNPJ: 51.627.661/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR e sua descentralizada, conforme condições pré-estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 -SRP

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais atos normativos aplicáveis.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), a ser pago em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.6601.04.122.0062.2451.33903000.100.585.1500.0000.202666010023

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

Gabinete da Agência Municipal de Turismo e Eventos, na data da assinatura eletrônica.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos
Decreto de Pessoal Edição 8754 de 07 de abril de 2026

Goiânia, 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 24/06/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10479002** e o código CRC **54BAD87D**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 109, 24 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Jarina Padial Machado**, matrícula nº 528234-03, para permanecer no exercício de suas atividades no período de 06/07/2026 a 04/08/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 16/07/2024 a 15/07/2025.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

*Primeiro período: 10 (dez) dias, de 22/07/2026 a 31/07/2026;

*Segundo período: 20 (vinte) dias, de 04/01/2027 a 23/01/2027.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 25/06/2026, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10631846** e o código CRC **46D5C7B4**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 111, 24 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Edna Sandra Costa**, matrícula nº 869325-01, para permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 17/12/2024 a 16/12/2025.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

*Primeiro período: 15 (quinze) dias, de 15/07/2026 a 29/07/2026;

*Segundo período: 25 (quinze) dias, de 04/01/2027 a 18/01/2027.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 25/06/2026, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10632319** e o código CRC **6F4BE793**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 112, 24 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria nº 97, 17 de junho de 2026, publicada na Edição nº8803, de 22 de junho de 2026.

Onde se Lê:

Período aquisitivo de : 01/06/2026 a 30/06/2026.

Lê se :

Período aquisitivo para : 02/01/2025 e 01/01/2026,

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 25/06/2026, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10632471** e o código CRC **EB39A87E**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 64/2026

DESPACHO TITULAR

Processo SEI nº: 26.17.000001571-6

À vista do contido nos autos, mormente no Parecer Jurídico nº 147/2026 – CHEADV/AMMA, **AUTORIZO**, na forma da legislação vigente, a celebração **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção de caixa d'água, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e seus Anexos, celebrado entre a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**, e a empresa **DESPRAG DEDETIZADORA LTDA**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente

Goiânia, 25 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 25/06/2026, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10645581** e o código CRC **57ADDA40**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO AUTORIZATIVO Nº 21/2026

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2021 - SEMAD (ANEXO III)**

Processo SEI Nº: 26.16.000002098-4

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 0001/2021/SEMAD, e com base na vistoria realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento – CPD/AGCMG, a qual, depois de vistoriados os itens, de acordo com as condições constantes no Termo de Vistoria (10122797) e Laudo de Avaliação (10122878) do processo SEI Nº 25.16.000003606-0 e Laudo Técnico de Reavaliação nº 099/2026 - CPIBPM/SEMAD (10559612), AUTORIZO o desfazimento dos bens mediante **DOAÇÃO** (cessão, doação, permuta, venda, inutilização ou abandono), por se tratar de bens (**OCIOSOS**). Após conclusão, requero a baixa patrimonial dos referidos bens.

Assinado eletronicamente.

Publique-se em DOM

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/06/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10658003** e o código CRC **32DEFF16**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 18, 26 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E A PREFEITURA DE MARAGOGIPE POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGIPE/BA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO: 26.16.000002098-4

LOCAL E DATA: Goiânia, 26 de junho de 2026.

TERMO DE DOAÇÃO: 018/2026 (10657795)

DOADOR: AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE-BA

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a doação à DONATÁRIA dos bens móveis, relacionados no Anexo I do presente Termo de Doação, avaliados em valor unitário de R\$ 1.513,69 (um mil quinhentos e treze reais e sessenta e nove centavos), em estrita obediência ao art. 1, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, e do art. 25 da Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.

Os bens foram avaliados e reclassificados pela Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais Mobiliários – CPIBPM/SEMAD, conforme Laudos juntados aos autos, conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 26 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/06/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10657814** e o código CRC **CFF2E65D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 33/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público que foi **SUSPENSA SINE DIE**, a licitação referente ao Processo SEI nº **26.30.000004193-0**, listada abaixo:

Fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SRP: A Agendado anteriormente para ocorrer no dia: 03/07/2026 às 09h:00min. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais básicos de construção para atendimento de forma contínua, permanente e ininterrupta para execução de atividades relacionadas à implantação, manutenção, conservação, reforma, adequação técnica e recuperação da infraestrutura urbana, conforme as condições e especificações detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do **Processo SEI Nº 26.30.000004193-/2026.**

A suspensão se dá em virtude de revisão dos atos administrativos, **fica suspensa a publicação do certame indicado na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG <https://comurg.com.br/>.**

Na hipótese de reagendamento da sessão pública da licitação, bem como de republicação do Edital e de seus anexos retificados, a divulgação ocorrerá pelos mesmos meios oficiais de publicidade anteriormente utilizados.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Vilmar Divino da Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 26/06/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10669002** e o código CRC **FA97B74A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 69, 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando os documentos constantes do processo administrativo SEI nº 26.31.000001753-0, especialmente a Declaração (10593864) expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para a **AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) FRASCOS DE PROTETOR SOLAR FPS 60, COM 120 ml CADA**, conforme especificado no Memorando nº 31/2026 (10531241) do Núcleo de Material e Patrimônio da CMTC, destinados à manutenção e reposição do estoque de protetor solar fornecido aos empregados que desempenham atividades externas no âmbito da Companhia, como medida de prevenção aos riscos decorrentes da exposição à radiação solar, visando à proteção da saúde e da integridade física dos empregados e à promoção de condições adequadas de segurança e bem-estar no ambiente laboral, em consonância com as diretrizes de medicina e segurança do trabalho e com o dever institucional de zelar pela saúde de seus empregados, tendo como vencedora da cotação a empresa **W. G. SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ nº **08.695.331/0001-03**, classificada com o **segundo menor preço**, em razão da desclassificação da primeira colocada em decorrência de irregularidade fiscal e restando demonstrado o atendimento aos requisitos de habilitação e regularidade exigidos neste processo, pelo **valor total de R\$ 1.980,00** (mil, novecentos e oitenta reais), em conformidade com o Orçamento (10591090), o Mapa de Preços (10591029) e o Empenho (10591166), documentos integrantes do presente processo administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 23/06/2026, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10607024** e o código CRC **8A0FF2D1**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 06/2026

PROCESSO nº: 002785.2026-01

INDENIZANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

INDENIZADA: VEREADORA LUDMYLLA DA SILVA MORAIS

OBJETO: Reconhece o direito ao ressarcimento de despesas referentes à utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), em favor da Vereadora Ludmylla da Silva Moraes, relativo ao mês de maio/2026, com fundamento na Lei nº 11.308, de 30 de dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 12.454,19 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, CNPJ Nº 13.619.137/0002-51, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Renovação da Licença Ambiental** de Operação Nº 318/2026 - Processo Nº 82944806 para as seguintes atividades: 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free); 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios; 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios; 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária. Localizada na AV Anhanguera, S/N, Qd. 582, Lt. 01 – Setor Aeroviário – Goiânia – GO – CEP: 74.435-300.

INCORPORACAO OPUS 65 SPE LTDA, CNPJ: 40.167.155/0001-31, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC a **Licença Ambiental Prévia Nº 47495/2025 com validade até 24/06/2030, Processo nº 47.495**, para a implantação e construção de empreendimento situado na Rua 145 e Rua 139, Quadra 51, Lotes 10/12, Setor Marista, Goiânia-GO.

INSTITUTO SONHAR VIDAS, inscrita no CNPJ: 02.538.699/0001-73, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação**, referente as atividades de: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente; 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, desenvolvidas na Avenida Inglaterra, Nr.580, Qd.115, Lt.11, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.330-200. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

RAIA DROGASIL S/A, inscrita no CNPJ 61.585.865/3658-34, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE 47.71-7-01); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (CNAE 47.29-6-02); Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 47.29-6-99); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72-5-00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0-05); Serviços de vacinação e imunização humana (CNAE 86.30-5-06); Laboratórios clínicos (CNAE 86.40-2-02); e Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (CNAE 86.50-0-99), localizada na Av. B, nº 729, Quadra H – 01 Lote 72/6, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.110-030.

RR COMERCIO DE AGUA LTDA, CNPJ/CPF nº 37.041.068/0001-29, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 46.35-4-01 – Comércio atacadista de água mineral; 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. Desenvolvida(s) na Avenida C-2, nº 392, Quadra 489A, Lote B1AC-2 – Jardim América – CEP 74.265-020, Goiânia, GO.

TESLA INOVACAO COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF nº 05.923.930/0001-30 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº 1828552 a **Licença Ambiental Simplificada** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 33.11-2-00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde desenvolvida(s) na (Av /Rua) Av Rio Verde Quadra: 94, Lote: 06 nº 5242, Setor Vila Rosa, Goiânia, Go. CEP 74.843-660.